



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 185/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 101/2021

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.03.123610010.2.028.3.3.90.39 (2335) F:102

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1163) F:103

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1164) F:104

MAIO -
DOENSA - OK
AM P - OK
COMPANHIA - OK

22 -
TCE -
JTE -



Memorando 4.881/2021



02

Assunto: **Formação Continuada Profissionais da Educação**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 21 de Outubro de 2021 às 15:38

De:

Para:

SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

GAB - Gabinete do Prefeito

Mari Lúcia Lazarotto - Secretária de Educação

Esta documentação faz parte do Memorando 4.881/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 4.881/2021



Assunto: **Formação Continuada Profissionais da Educação**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 21 de Outubro de 2021 às 15:38

De:

Para:

SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

GAB - Gabinete do Prefeito

Mari Lúcia Lazarotto - Secretária de Educação

Esta documentação faz parte do Memorando 4.881/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03
2

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/10/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

REFERÊNCIA: FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO/2022

Recebido a solicitação para contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para Formação Continuada dos Profissionais da Educação, para o ano letivo de 2022, conforme documentação anexa, protocolada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sob nº 4.881/2021, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade de pregão.



Edson Luiz Cenci

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade de realização de Formação Continuada para os Profissionais da Educação, solicita a Vossa Excelência, autorização para procedimento licitatório, na Modalidade de Pregão, conforme a descrição contida no Termo de Referência em anexo.

Segue também processo físico.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 21 de outubro de 2021.

Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná
---	---

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Processo tem por Objeto a contratação de Pessoa Jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para desenvolvimento de Formação Continuada aos Profissionais da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Quantidade carga horária	Uni dade	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	64 <i>e</i>	Hs	Contratação de Pessoa Jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.), para desenvolvimento de formação continuada durante o ano letivo de 2022. A presente formação terá uma carga horária total de 152h (Cento e cinquenta e duas horas), e será desenvolvida da seguinte forma: Educação Infantil – 4 grupos com até 40 integrantes em cada grupo (16h cada grupo/ano) Creche e Pré-Escolar: 1º semestre – 8 horas de atividade/grupo - Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - Maternal I e II - Grupo 1 - As experiências das crianças e a importância do brincar - Maternal III - Grupo 2 - Letramento Matemático na Educação Infantil – Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3 - Literatura na Educação Infantil – Educação Infantil – nível 5 - Grupo 4	284,00 <i>e</i>	18.176,00 <i>e</i>

			2º semestre - 8 horas de atividade/grupo - Leitura para bebês e brincadeiras cantadas - Maternal I e II - Grupo 1 - Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - MATERNAL III – Grupo 2 - Literatura na Educação Infantil – Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3 - Letramento Matemático na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 5 - Grupo 3		
02	64	Hs	Ensino Fundamental – séries iniciais – 4 grupos com até 30 integrantes (16h cada grupo/ano) 1º semestre – 8 horas de atividade/grupo - Desenvolvendo o letramento matemático - Grupo 1 - Metodologias diferenciadas para o Ensino de História e Geografia – Grupo 2 - O Ensino da Arte nas Séries Iniciais – Grupo 3 - Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional – Grupo 4 2º semestre – 8 horas de atividade/grupo - Produção Textual - Grupo 1 - A experimentação nas aulas de Ciências – Grupo 2 - Educação Física – práticas corporais – Grupo 3 - Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional – Grupo 4	284,00	18.176,00
03	16	Hs	Gestores Escolares – 1 grupo – 20 pessoas Conceitos e práticas de liderança, gestão de pessoas e administração de recursos (8 horas/1º semestre e 8h/2º semestre)	284,05	4.544,80

04	08	Hs	Palestra para os Profissionais da Educação – aproximadamente 400 pessoas Educação Socioemocional, o cuidado com o Eu e a afetividades nos relacionamentos. 1 grupo (4 horas/1º semestre e 4h/2º semestre)	284,00	2.272,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA				R\$ 43.168,80	

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A Secretaria Municipal da Educação tem como lema neste primeiro ano de trabalho (Gestão 2021 - 2024) *Humanizar a Educação é dar Sentido ao SER*, ou seja, fazer com que as pessoas que trabalham com a Educação sintam-se pertencentes a sua escola, integradas ao seu ambiente de trabalho de forma harmoniosa.

No Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Funcionários do Magistério de Chopinzinho, bem como em toda a legislação relacionada ao desenvolvimento da função dos profissionais da educação consta a obrigatoriedade de momentos de formação pedagógica continuada. Além de ser um direito, é uma necessidade para que o profissional esteja constantemente em aperfeiçoamento e desenvolvendo o seu trabalho com maior conhecimento.

As formações pedagógicas têm por objetivo qualificar os profissionais da educação oferecendo subsídios para que desenvolvam sua função com maior conhecimento, profissionalismo e segurança.

Salientamos que a formação será desenvolvida com todos os profissionais das 15 instituições de ensino da Rede Municipal, aproximadamente 350 pessoas, em local e grupos a serem definidos. Seguindo as orientações do Protocolo de Biossegurança.

A Administração Pública Municipal tem o dever de promover oportunidades para aperfeiçoamento profissional e formação continuada aos servidores integrantes de seu quadro de pessoal; os momentos de aperfeiçoamento profissional são realizados em forma de cursos de atualização; as despesas de tais formações devem ser custeadas pela Administração Municipal; faz-se necessário observar as peculiaridades de cada local e considerar que o objeto do curso seja pertinente às atribuições funcionais dos servidores.

Outras condições a considerar são a apresentação da motivação de maneira expressa no processo de contratação e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira. (Acórdão nº 2388/19 - Tribunal Pleno). 03 R

3 . DESCRIÇÃO

3.1 - A formação pedagógica deverá ser desenvolvida no formato de oficina, apresentar brevemente conteúdo teórico e explorar situações didáticas práticas. Para que haja maior aproveitamento do trabalho as atividades deverão ser desenvolvidas de acordo com a modalidade de ensino e a organização dos grupos.

3.2 - As Oficinas a serem desenvolvidas com os docentes da Educação Infantil deverão contemplar os Campos de Experiência e os Direitos de Aprendizagem e considerar o Nível de Ensino descrito em cada grupo de atuação.

3.3.- As Oficinas a serem desenvolvidas com os docentes das Séries Iniciais do Ensino Fundamental deverão contemplar os conteúdos do primeiro ao quinto ano descritos na Proposta Pedagógica Curricular da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho.

3.4. - A formação dos gestores escolares deverá abordar conceitos e práticas de liderança, gestão de pessoas e administração de recursos.

3.5 - As palestras serão direcionadas a todos os profissionais da Educação e deverão abordar os temas e carga horária descritos acima.

3.6 - A presente formação pedagógica terá uma carga horária total de 152 horas, sendo distribuída em dois momentos de 76 horas (1º semestre e 2º semestre).

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto do presente feito será realizado na semanas pedagógicas do 1º semestre em fevereiro e segundo semestre em julho de 2022, conforme descrição do objeto.

4.2. A vigência do Contrato será de 01 ano (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação do serviço objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

09
K

a) Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03.123610010.2.028.3.3.90.39 (2335) F:102

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1163) F:103

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1164) F:104

7. DO VALOR

7.1. Informa-se que a consulta de preços referente ao item do presente termo foi realizada pela servidora Zeloir Scabeni Mendes, CPF 020.480.649-65, RG 6.075.500-0.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após término da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

9.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. Destarte, terá como Gestora a Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 719-98 e RG 5.780.006-2.

9.3. O fiscal titular do contrato será a Senhora Zeloir Scabeni Mendes, CPF 020.480.649-65, RG 6.075.500-0 e Fiscal Substituta Sra Roseli A Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

VI - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

VII - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

VIII - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

IX - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica do direito público ou privado, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência.

11.2 – Declaração, expedida pela proponente, indicando o(s) profissional(is) que irão atuar na prestação dos serviços para cada item.

11.3 – A declaração a que se refere o item 11.2, deverá estar acompanhada de comprovação da formação do profissional que consiste em:

Para o item 01: Pós graduação e/ou especialização em Educação Infantil.

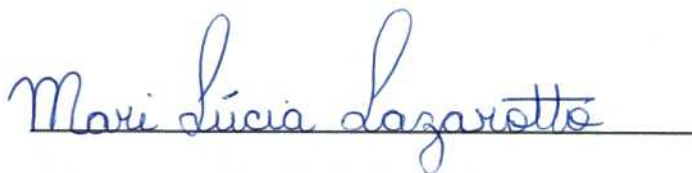
Para o item 02: Pós graduação e/ou especialização em Ensino Fundamental compreendendo as áreas de:

- Linguagens (Língua Portuguesa, Arte e Educação Física);
- Matemática;
- Ciências da Natureza (Ciências);
- Ciências Humanas (Geografia, História);
- Educação Especial e Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado.

Para o item 03: Pós graduação e/ou especialização em Gestão Escolar.

Para o item 04: Graduação em Psicologia ou Pós graduação e/ou especialização em Psicoterapias alternativas, Programação Neuro Linguística, Educação.

Chopinzinho, 29 de outubro de 2021.



Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação
Cultura e Esportes

Dec. nº 010/2021 de 07/01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/10/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL.

VALOR R\$ 43.168,83

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.856/2020 (LOA), Lei nº 3.857/2020 (PPA) e Lei nº 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.03.123610010.2.028.3.3.90.39 (2335) F: 102

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1163) F: 103

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1164) F: 104

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Financeiro



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

Rua Afonso Botelho, 838, Trianon. CEP: 85012-030. Fone/fax: (42)3623-5892. Guarapuava/PR.
CNPJ: 03.757.610/0001-22. Site: <http://www.fundacaounicentro.com.br>. E-mail: fundacaofau@yahoo.com.br.

ORÇAMENTO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Pessoa Jurídica: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - FAU

CNPJ: 03.757.610.0001-22

Porte da Empresa: [] EPP [] ME Outras: Entidade sem fins lucrativos.

Endereço: Rua Afonso Botelho, 838 Bairro Trianon CEP: 85.012-030

Nome do responsável: FERNANDO FRANCO NETTO

Telefones para contato: (42) 3623-5892 / (42) 9 9986-3666

E-mail: conveniosfau@fundacaounicentro.com.br

1. OBJETO

1.1. O presente Processo tem por Objeto a contratação de Pessoa Jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para desenvolvimento de formação continuada aos Profissionais da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Quantidade carga horária	Unidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	64	Hs	Contratação de Pessoa Jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.), para desenvolvimento de formação continuada durante o ano letivo de 2022. A presente formação terá uma carga horária total de 152h (Cento e cinquenta e duas horas), e será desenvolvida da seguinte forma: Educação Infantil – 4 grupos com até 40 integrantes em cada grupo (16h cada grupo/ano) Creche e Pré-Escolar: 1º semestre – 8 horas de atividade/grupo - Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - Maternal I e II - Grupo 1 - As experiências das crianças e a importância do	R\$ 284,01	R\$ 18.176,00



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

Rua Afonso Botelho, 838, Trianon. CEP: 85012-030. Fone/fax: (42)3623-5892. Guarapuava/PR.
CNPJ: 03.757.610/0001-22. Site: <http://www.fundacaounicentro.com.br>. E-mail: fundacaofau@yahoo.com.br.

			brincar - Maternal III - Grupo 2 - Letramento Matemático na Educação Infantil – Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3 Literatura na Educação Infantil – Educação Infantil – nível 5 - Grupo 4 2º semestre - 8 horas de atividade/grupo - Leitura para bebês e brincadeiras cantadas - Maternal I e II - Grupo 1 - Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - MATERNAL III – Grupo 2 - Literatura na Educação Infantil – Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3 - Letramento Matemático na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 5 - Grupo 3		
02	64	Hs	Ensino Fundamental – séries iniciais – 4 grupos com até 30 integrantes (16h cada grupo/ano) 1º semestre – 8 horas de atividade/grupo - Desenvolvendo o letramento matemático - Grupo 1 - Metodologias diferenciadas para o Ensino de História e Geografia – Grupo 2 - O Ensino da Arte nas Séries Iniciais – Grupo 3 - Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional – Grupo 4 2º semestre – 8 horas de atividade/grupo - Produção Textual - Grupo 1 - A experimentação nas aulas de Ciências – Grupo 2 - Educação Física – práticas corporais – Grupo 3 - Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional – Grupo 4	R\$ 284,01	R\$ 18.176,00
03	16	Hs	Gestores Escolares – 1 grupo – 20 pessoas Conceitos e práticas de liderança, gestão de pessoas e administração de recursos (8 horas/1º semestre e 8h/2º semestre)	R\$ 284,05	R\$ 4.544,80



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

Rua Afonso Botelho, 838, Trianon. CEP: 85012-030. Fone/fax: (42)3623-5892. Guarapuava/PR.
CNPJ: 03.757.610/0001-22. Site: <http://www.fundacaounicentro.com.br>. E-mail: fundacaofau@yahoo.com.br.

04	08	Hs	Palestra para os Profissionais da Educação – aproximadamente 400 pessoas	R\$ 284,04	R\$ 2.272,00
			Educação Socioemocional, o cuidado com o Eu e a afetividades nos relacionamentos. 1 grupo (4 horas/1º semestre e 4h/2º semestre)		
VALOR TOTAL DE PESQUISA				R\$ 43.168,83	

2. DESCRIÇÃO

2.1 - A formação pedagógica deverá ser desenvolvida no formato de oficina, apresentar brevemente conteúdo teórico e explorar situações didáticas práticas. Para que haja maior aproveitamento do trabalho as atividades deverão ser desenvolvidas de acordo com a modalidade de ensino e a organização dos grupos.

2.2 - As Oficinas a serem desenvolvidas com os docentes da Educação Infantil deverão contemplar os Campos de Experiência e os Direitos de Aprendizagem e considerar o Nível de Ensino descrito em cada grupo de atuação.

2.3.- As Oficinas a serem desenvolvidas com os docentes das Séries Iniciais do Ensino Fundamental deverão contemplar os conteúdos do primeiro ao quinto ano descritos na Proposta Pedagógica Curricular da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho.

2.4. - A formação dos gestores escolares deverá abordar conceitos e práticas de liderança, gestão de pessoas e administração de recursos.

2.5 - As palestras serão direcionadas a todos os profissionais da Educação e deverão abordar o tema Educação Socioemocional, o cuidado com o Eu e a afetividades nos relacionamentos.

2.6 - A temática a ser desenvolvida em cada semestre está descrita - **1. OBJETO.**

2.7 - A presente formação pedagógica terá uma carga horária total de 152 horas, sendo distribuída em dois momentos de 76 horas (1º semestre e 2º semestre).



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

Rua Afonso Botelho, 838, Trianon. CEP: 85012-030. Fone/fax: (42)3623-5892. Guarapuava/PR.
CNPJ: 03.757.610/0001-22. Site: <http://www.fundacaounicentro.com.br>. E-mail: fundacaofau@yahoo.com.br.

3. DO PAGAMENTO

3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

4. DA HABILITAÇÃO

a. Para comprovação da habilitação jurídica:

- i. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- ii. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
- iii. OBS.: Caso a pessoa jurídica já tenha apresentado os documentos referidos acima em momento anterior, será dispensada nova apresentação na habilitação jurídica.

b. Para comprovação da regularidade fiscal:

- i. Cópia do contrato social ou ato constitutivo;
- ii. Cópia do cartão de CNPJ;
- iii. Dados do representante legal (procuração etc.);
- iv. Certidão negativa de débitos federal;
- v. Certidão negativa de débitos estadual;
- vi. Certidão negativa de débitos municipal;
- vii. Certidão negativa de débitos do FGTS;
- viii. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- ix. Declaração de cumprimento do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93 e artigo 86-A da Lei Orgânica de Chopinzinho/PR (conforme modelo em anexo).



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

Rua Afonso Botelho, 838, Trianon. CEP: 85012-030. Fone/fax: (42)3623-5892. Guarapuava/PR.
CNPJ: 03.757.610/0001-22. Site: <http://www.fundacaounicentro.com.br>. E-mail: fundacaofau@yahoo.com.br.

5. DA EXECUÇÃO

- c. A execução se dará em local e datas a serem estipuladas pela administração durante o período letivo do calendário escolar, observando a disponibilidade da contratada.

Guarapuava, 30 de setembro 2021.

FERNANDO
FRANCO
NETTO:594546107
59

Assinado de forma digital
por FERNANDO FRANCO
NETTO:59454610759
Dados: 2021.10.01
08:52:13 -03'00'

Fernando Franco Netto
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ORÇAMENTO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Pessoa Jurídica: GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

CNPJ:03.964.493/0001-78

Porte da Empresa: [X] EPP [] ME Outras:.....

Endereço:Rua Sergipe, 1666, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR

Nome do responsável:João Batista da Costa

Telefones para contato: (45) 99936-6230

E-mail: gaeeducacao@gmail.com

1. OBJETO

11. O presente Processo tem por Objeto a contratação de Pessoa Jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para desenvolvimento de formação continuada aos Profissionais da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Quantidade carga horária	Unidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	64	Hs	Contratação de Pessoa Jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.), para desenvolvimento de formação continuada durante o ano letivo de 2022. A presente formação terá uma carga horária total de 152h (Cento e cinquenta e duas horas), e será desenvolvida da seguinte forma: Educação Infantil – 4 grupos com até 40 integrantes em cada grupo (16h cada grupo/ano) Creche e Pré-Escolar: 1º semestre – 8 horas de atividade/grupo - Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - Maternal I e II - Grupo 1 - As experiências das crianças e a importância do	418,65	26.800,00

			brincar - Maternal III - Grupo 2 - Letramento Matemático na Educação Infantil – Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3 Literatura na Educação Infantil – Educação Infantil – nível 5 - Grupo 4 2º semestre - 8 horas de atividade/grupo - Leitura para bebês e brincadeiras cantadas - Maternal I e II - Grupo 1 - Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - MATERNAL III – Grupo 2 - Literatura na Educação Infantil – Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3 - Letramento Matemático na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 5 - Grupo 3		
02	64	Hs	Ensino Fundamental – séries iniciais – 4 grupos com até 30 integrantes (16h cada grupo/ano) 1º semestre – 8 horas de atividade/grupo - Desenvolvendo o letramento matemático - Grupo 1 - Metodologias diferenciadas para o Ensino de História e Geografia – Grupo 2 - O Ensino da Arte nas Séries Iniciais – Grupo 3 - Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional – Grupo 4 2º semestre – 8 horas de atividade/grupo - Produção Textual - Grupo 1 - A experimentação nas aulas de Ciências – Grupo 2 - Educação Física – práticas corporais – Grupo 3 - Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional – Grupo 4	400,00	25.600,00
03	16	Hs	Gestores Escolares – 1 grupo – 20 pessoas Conceitos e práticas de liderança, gestão de pessoas e administração de recursos (8 horas/1º semestre e 8h/2º semestre)	437,50	7.000,00

04	08	Hs	Palestra para os Profissionais da Educação – aproximadamente 400 pessoas	1.375,00	11.000,00
			Educação Socioemocional, o cuidado com o Eu e a afetividades nos relacionamentos. 1 grupo (4 horas/1º semestre e 4h/2º semestre)		
VALOR TOTAL DE PESQUISA				R\$ 70.400,00	

2. DESCRIÇÃO

2.1 - A formação pedagógica deverá ser desenvolvida no formato de oficina, apresentar brevemente conteúdo teórico e explorar situações didáticas práticas. Para que haja maior aproveitamento do trabalho as atividades deverão ser desenvolvidas de acordo com a modalidade de ensino e a organização dos grupos.

2.2 - As Oficinas a serem desenvolvidas com os docentes da Educação Infantil deverão contemplar os Campos de Experiência e os Direitos de Aprendizagem e considerar o Nível de Ensino descrito em cada grupo de atuação.

2.3.- As Oficinas a serem desenvolvidas com os docentes das Séries Iniciais do Ensino Fundamental deverão contemplar os conteúdos do primeiro ao quinto ano descritos na Proposta Pedagógica Curricular da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho.

2.4. - A formação dos gestores escolares deverá abordar conceitos e práticas de liderança, gestão de pessoas e administração de recursos.

2.5 - As palestras serão direcionadas a todos os profissionais da Educação e deverão abordar o tema Educação Socioemocional, o cuidado com o Eu e a afetividades nos relacionamentos.

2.6 - A temática a ser desenvolvida em cada semestre está descrita - 1. OBJETO.

2.7 - A presente formação pedagógica terá uma carga horária total de 152 horas, sendo distribuída em dois momentos de 76 horas (1º semestre e 2º semestre).

3. DO PAGAMENTO

3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

4. DA HABILITAÇÃO

a. Para comprovação da habilitação jurídica:

- i. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- ii. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
- iii. OBS.: Caso a pessoa jurídica já tenha apresentado os documentos referidos acima em momento anterior, será dispensada nova apresentação na habilitação jurídica.

b. Para comprovação da regularidade fiscal:

- i. Cópia do contrato social ou ato constitutivo;
- ii. Cópia do cartão de CNPJ;
- iii. Dados do representante legal (procuração etc.);
- iv. Certidão negativa de débitos federal;
- v. Certidão negativa de débitos estadual;
- vi. Certidão negativa de débitos municipal;
- vii. Certidão negativa de débitos do FGTS;
- viii. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- ix. Declaração de cumprimento do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93 e artigo 86-A da Lei Orgânica de Chopinzinho/PR (conforme modelo em anexo).

5. DA EXECUÇÃO

- c. A execução se dará em local e datas a serem estipuladas pela administração durante o período letivo do calendário escolar, observando a disponibilidade da contratada.

Marechal Cândido Rondon, PR 08 de outubro de 2021



João Batista Costa
Diretor Administrativo

[03.964.493/0001-78]

GAE – Consultoria e Projetos
Educaionais Ltda.

Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

21
R

ORÇAMENTO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Pessoa Jurídica: **OUTRO OLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS**

CNPJ: **28190861000107**

Porte da Empresa: ☐ EPP ☒ ME Outras:.....

Endereço: **Rua João Gonçalves Padilha, 798**

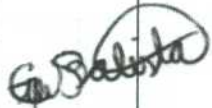
Nome do responsável: **Caio Guilherme Stadler Batista**

Telefones para contato **(42) 999531113**

E-mail: **outroolhareduca@gmail.com**

1. OBJETO

- 1.1. O presente Processo tem por Objeto a contratação de Pessoa Jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para desenvolvimento de formação continuada aos Profissionais da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Quantidade carga horária	Unidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	64	Hs	Contratação de Pessoa Jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.), para desenvolvimento de formação continuada durante o ano letivo de 2022. A presente formação terá uma carga horária total de 152h (Cento e cinquenta e duas horas), e será desenvolvida da seguinte forma: Educação Infantil – 4 grupos com até 40 integrantes em cada grupo (16h cada grupo/ano) Creche e Pré-Escolar: 1º semestre – 8 horas de atividade/grupo - Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - Maternal I e II - Grupo 1 - As experiências das crianças e a importância do	506,25	

			brincar - Maternal III - Grupo 2 - Letramento Matemático na Educação Infantil – Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3 Literatura na Educação Infantil – Educação Infantil – nível 5 - Grupo 4 2º semestre - 8 horas de atividade/grupo - Leitura para bebês e brincadeiras cantadas - Maternal I e II - Grupo 1 - Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - MATERNAL III – Grupo 2 - Literatura na Educação Infantil – Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3 - Letramento Matemático na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 5 - Grupo 3	R\$ 32.400,00	R\$ 32.400,00
02	64	Hs	Ensino Fundamental – séries iniciais – 4 grupos com até 30 integrantes (16h cada grupo/ano) 1º semestre – 8 horas de atividade/grupo - Desenvolvendo o letramento matemático - Grupo 1 - Metodologias diferenciadas para o Ensino de História e Geografia – Grupo 2 - O Ensino da Arte nas Séries Iniciais – Grupo 3 - Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional – Grupo 4 2º semestre – 8 horas de atividade/grupo - Produção Textual - Grupo 1 - A experimentação nas aulas de Ciências – Grupo 2 - Educação Física – práticas corporais – Grupo 3 - Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional – Grupo 4	500,25 14 R\$ 32.400,00	R\$ 32.400,00
03	16	Hs	Gestores Escolares – 1 grupo – 20 pessoas Conceitos e práticas de liderança, gestão de pessoas e administração de recursos (8 horas/1º semestre e 8h/2º semestre)	612,50 R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00

Handwritten signature: G. Batista

04	08	Hs	Palestra para os Profissionais da Educação – aproximadamente 400 pessoas	16.950,00	
			Educação Socioemocional, o cuidado com o Eu e a afetividades nos relacionamentos. 1 grupo (4 horas/1º semestre e 4h/2º semestre)	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA				R\$ 87.600,00	

2. DESCRIÇÃO

2.1 - A formação pedagógica deverá ser desenvolvida no formato de oficina, apresentar brevemente conteúdo teórico e explorar situações didáticas práticas. Para que haja maior aproveitamento do trabalho as atividades deverão ser desenvolvidas de acordo com a modalidade de ensino e a organização dos grupos.

2.2 - As Oficinas a serem desenvolvidas com os docentes da Educação Infantil deverão contemplar os Campos de Experiência e os Direitos de Aprendizagem e considerar o Nível de Ensino descrito em cada grupo de atuação.

2.3.- As Oficinas a serem desenvolvidas com os docentes das Séries Iniciais do Ensino Fundamental deverão contemplar os conteúdos do primeiro ao quinto ano descritos na Proposta Pedagógica Curricular da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho.

2.4. - A formação dos gestores escolares deverá abordar conceitos e práticas de liderança, gestão de pessoas e administração de recursos.

2.5 - As palestras serão direcionadas a todos os profissionais da Educação e deverão abordar o tema Educação Socioemocional, o cuidado com o Eu e a afetividades nos relacionamentos.

2.6 - A temática a ser desenvolvida em cada semestre está descrita - **1. OBJETO.**

2.7 - A presente formação pedagógica terá uma carga horária total de 152 horas, sendo distribuída em dois momentos de 76 horas (1º semestre e 2º semestre).



3. DO PAGAMENTO

3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

4. DA HABILITAÇÃO

a. Para comprovação da habilitação jurídica:

- i. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- ii. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
- iii. OBS.: Caso a pessoa jurídica já tenha apresentado os documentos referidos acima em momento anterior, será dispensada nova apresentação na habilitação jurídica.

b. Para comprovação da regularidade fiscal:

- i. Cópia do contrato social ou ato constitutivo;
- ii. Cópia do cartão de CNPJ;
- iii. Dados do representante legal (procuração etc.);
- iv. Certidão negativa de débitos federal;
- v. Certidão negativa de débitos estadual;
- vi. Certidão negativa de débitos municipal;
- vii. Certidão negativa de débitos do FGTS;
- viii. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- ix. Declaração de cumprimento do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93 e artigo 86-A da Lei Orgânica de Chopinzinho/PR (conforme modelo em anexo_).



5. DA EXECUÇÃO

- c. A execução se dará em local e datas a serem estipuladas pela administração durante o período letivo do calendário escolar, observando a disponibilidade da contratada.

Pitanga, 18 de outubro de 2021

28.190.861/0001-07

**OUTRO OLHAR PRESTADORA
DE SERVIÇOS LTDA-ME**

Rua João Gonçalves Padilha, 798
CEP 85.200-000 Pitanga - PR



Caio Guilherme Stadler Batista
Sócio Administrador

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	VÍNCULO
10067	Acacio de Assis Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	03/04/2006	E.M Prof. Angélica Batt	Estatutário - RPPS
14150	Adalgiza Vanessa Basegio	Professor	05/06/2012	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
15091	Adalgiza Vanessa Basegio	Professor	01/03/2013	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
6082	Adelar Valmir Frigo	Auxiliar de Serviços Gerais	07/08/2001	E.M Mário Betttega	Estatutário - RPPS
20967	Adinar Francisco Roque	Cuidador Social	25/07/2017	Casa Familiar Rural	Estatutário - RPPS
22814	Adriana de Ramos	Professor	29/01/2019	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
26634	Adriana dos Santos da Silva	Professor Tempo Integral	09/03/2020	E.M Maria Evanira Silv	Temporário Administr
15810	Adriane Breda	Auxiliar de Serviços Gerais	18/02/2014	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
15140	Adriane Lucca Galera	Auxiliar de Serviços Gerais	06/03/2013	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
7460	Adriani Rocha	Professor	15/02/2002	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
18433	Adriele da Silva	Professor	01/02/2016	C.M.E.I. Criança Espera	Estatutário - RPPS
22880	Adriele da Silva	Professor	29/01/2019	C.M.E.I. Criança Espera	Estatutário - RPPS
22856	Adrieli Minozzo Zuconelli	Professor	29/01/2019	E.M Mário Betttega	Estatutário - RPPS
16627	Adrieli Vanessa Franklin	Professor	01/09/2014	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
6115	Alda Maria Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	07/08/2001	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
14663	Aldonir Antonio Zuconelli	Auxiliar Administrativo	01/02/2013	E.M Pres. Costa e Silva	Estatutário - RPPS
23086	Alessandro Kopik	Professor Educa Física Te	11/02/2019	Centro Esportivo	Temporário Administr
23375	Alessandra Lottermann Prado	Professor Tempo Integral	01/03/2019	C.M.E.I. Excelência	Temporário Administr
20066	Aline Flores	Auxiliar de Serviços Gerais	05/04/2017	E.M Visão do Futuro	Estatutário - RPPS
22020	Aline Maiara Zoleti	Professor	06/08/2018	E.M Prof. Angélica Batt	Estatutário - RPPS
19374	Amanda Elauterio	Auxiliar de Serviços Gerais	11/07/2016	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
23234	Amanda Tatiani Mezzomo	Professor Tempo Integral	09/03/2019	E.M Excelência	Temporário Administr
23862	Ana Carla Rosin	Professor Tempo Integral	06/05/2019	C.M.E.I. Cristo Rei	Temporário Administr
23771	Ana Claudia Chimanski	Professor Tempo Integral	03/05/2019	E.M Maria Evanira Silv	Temporário Administr
16453	Ana Paula Borges de Inhaia	Professor	27/05/2014	E.M Mário Betttega	Estatutário - RPPS
23317	Analdia Bonfim	Professor Tempo Integral	01/03/2019	E.M Visão do Futuro	Temporário Administr
12650	Andre Centofante	Professor	01/04/2010	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
18558	Andre Centofante	Professor	01/02/2016	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
14598	Andreia Kurpel	Auxiliar de Serviços Gerais	21/01/2013	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
15083	Andreia Lucia Verdi de Freitas	Professor	19/02/2013	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
11677	Andreia Maria Richetti Vieira	Professor	01/04/2009	C.M.E.I. Primeiros Pass	Estatutário - RPPS
18334	Andreia Maria Richetti Vieira	Professor	01/02/2016	C.M.E.I. Primeiros Pass	Estatutário - RPPS

Jakeline Aparecida
da Silva Caldato
Decreto nº 149/2013

30

21733	Andreia Pilger	Professor Tempo Integral	09/03/2018	E.M Maria Evanira Silva	Temporário Administr
22947	Andressa Francieli de Oliveira	Professor	29/01/2019	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
11800	Andrieli L. A. Alves da Silva	Professor	01/04/2009	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
18532	Andrieli L. A. Alves da Silva	Professor	01/02/2016	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
26402	Angela Forlin da Silva	Professor Tempo Integral	11/02/2020	E.M Maria Evanira Silva	Temporário Administr
12873	Angela Roberta Ferrarini	Professor	01/10/2010	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
12104	Angelica Casagrande Toniazzi	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2009	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
13615	Angelita dos Reis de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	19/09/2011	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
15033	Angelita Giacomini Ferrarini	Professor	19/02/2013	E.M Mário Bettiga	Estatutário - RPPS
22012	Angelita Giacomini Ferrarini	Professor	01/08/2018	E.M Mário Bettiga	Estatutário - RPPS
13186	Bernadete Ribas Neckel	Auxiliar de Serviços Gerais	17/05/2011	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
14960	Bruna Luiza Bolzani Mafessoni	Professor	19/02/2013	E.M Visão do Futuro	Estatutário - RPPS
22202	Bruno Henrique Pigosso	Secretaria Escolar	01/09/2018	E.M Mário Bettiga	Estatutário - RPPS
23226	Camila de Carli	Professor Tempo Integral	07/03/2019	E.M Maria Evanira Silva	Temporário Administr
11643	Carine dos Santos	Professor	01/04/2009	C.M.E.I. Primeiros Pass	Estatutário - RPPS
22980	Carla Diana Primel	Professor	29/01/2019	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
15075	Carla Fabiana Cucoloto	Professor	19/02/2013	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
26535	Carlos Freitas de Santiago	Professor Tempo Integral	18/03/2020	E.M Excelência	Temporário Administr
23961	Caroline Maria Sanzovo	Professor	14/06/2019	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
11660	Cassia Tres	Professor	01/04/2009	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
18540	Cassia Tres	Professor	01/02/2016	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
22806	Cassiana Hamera	Professor	29/01/2019	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
7733	Cassiane Baranzelli	Professor	12/02/2003	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
18417	Celio Antonio Detogni	Professor	01/02/2016	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
23052	Cibeli Albonico Oliveira	Professor	29/01/2019	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
15637	Cintia Nara de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	07/02/2014	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
2741	Claibes Neuza da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/1992	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
2650	Clarice Paganini	Professor	19/08/1987	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
13764	Clarice Terezinha Piaia	Professor	06/02/2012	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
12485	Claudete de Quadros Paz	Professor	23/07/2009	C.M.E.I. Criança Espera	Estatutário - RPPS
18607	Claudete de Quadros Paz	Professor	01/02/2016	C.M.E.I. Criança Espera	Estatutário - RPPS
8278	Claudete Ramos da Silva	Professor	26/02/2004	E.M Prof. Angélica Batt	Estatutário - RPPS
18450	Claudia A. Araujo Pletsch	Professor	01/02/2016	E.M Prof. Angélica Batt	Estatutário - RPPS

Jakele Aparecida
da Silva Caricato
Decreto nº 149/2013

6941	Claudia Tres	Professor	13/09/2001	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
11635	Claudinete de A. de Lima	Professor	01/04/2009	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
2725	Cleia da Conceicao Baggio	Professor	01/03/1991	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
1272	Cleomar Luiz Plassa	Operário	01/08/1992	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
6222	Cleonice Zanella Neckel	Auxiliar de Serviços Geral	07/08/2001	E.M Maria Evanira Silv	Estatutário - RPPS
11883	Cleuci Gonsalves	Professor	13/04/2009	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
23367	Cleude Terezinha Rauber	Professor Tempo Integral	01/03/2019	C.M.E.I. Primeiros Pass	Temporário Administr
26543	Cleunice Mello das Neves	Professor Tempo Integral	10/03/2020	C.M.E.I. Excelência	Temporário Administr
7858	Cleusa Dos Santos Zanata	Professor	17/02/2003	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
22864	Cleuza Pacheco de Siqueira	Professor	29/01/2019	C.M.E.I. Primeiros Pass	Estatutário - RPPS
18574	Cristiana Dris	Professor	02/02/2016	C.M.E.I. Primeiros Pass	Estatutário - RPPS
18441	Cristiane Posso Braz	Professor	01/02/2016	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
22715	Cristiane Posso Braz	Professor	02/02/2019	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
22004	Daiane Barretto	Professor	01/08/2018	E.M Visão do Futuro	Estatutário - RPPS
19233	Daiane Caron	Auxiliar de Serviços Geral	04/05/2016	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
26501	Daiane Vieira	Professor Tempo Integral	06/03/2020	E.M Maria Evanira Silv	Temporário Administr
26618	Daniela Leria Tavares	Professor Tempo Integral	19/03/2020	C.M.E.I. Primeiros Pass	Temporário Administr
23780	Danieli Aparecida Amerschmidt	Professor Tempo Integral	02/05/2019	C.M.E.I. Criança Espera	Temporário Administr
19291	Danieli de Oliveira	Auxiliar de Serviços Geral	13/06/2016	C.M.E.I. Criança Espera	Estatutário - RPPS
11768	Dariyelli Facciochi Ferreira	Professor	01/04/2009	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
18260	Dariyelli Facciochi Ferreira	Professor	01/02/2016	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
18400	Debora Daronch de Lima	Professor	01/02/2016	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
12774	Deisi Trentin	Auxiliar de Serviços Geral	13/07/2010	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
18582	Diana Goncalves Sandri	Professor	01/02/2016	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
23218	Diana Masiero	Professor Tempo Integral	21/03/2019	E.M Maria Evanira Silv	Temporário Administr
9002	Dionarah Fabiane Rodrigues	Auxiliar de Serviços Geral	09/03/2005	E.M Mário Bettiga	Estatutário - RPPS
3004	Edi Sandra Comiran Santin	Professor	04/03/1991	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
23036	Edicleia Fatima Miranda Damski	Professor	29/01/2019	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
7840	Edimara Baranzelli Checi	Professor	18/02/2003	E.M Nilo Peçanha	Estatutário - RPPS
22955	Edimara Ramos da Silva	Professor	29/01/2019	E.M Nilo Peçanha	Estatutário - RPPS
11776	Edina Accorsi	Professor	01/04/2009	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
22723	Edina Accorsi	Professor	29/01/2019	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
18285	Edina Wandscher Bortolazzi	Professor	01/02/2016	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS

Jakeline Aparecida
da Silva Caldato
Decreto nº 149/2013

19960	Edinei Scopel	Auxiliar de Serviços Gerais	06/03/2017	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
22038	Edineia Zuconelli	Professor	01/08/2018	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
3012	Edite Inez Scopel	Professor	13/03/1996	Secretaria de Educação	Estatutário - RPPS
26370	Edsa de March	Professor Tempo Integral	11/02/2020	E.M Maria Evanira Silva	Temporário Administrativo
26387	Elaine de Fatima Won-miiller	Professor Tempo Integral	11/02/2020	E.M Excelência	Temporário Administrativo
25710	Elane C. Da Costa Moreira	Professor Tempo Integral	01/08/2019	E.M Maria Evanira Silva	Temporário Administrativo
15900	Eliane Guedes	Auxiliar Administrativo	18/02/2014	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
3062	Eliane Mara Stefani Dris	Professor	05/03/1991	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
14944	Eliane Trentin	Professor	19/02/2013	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
14712	Elisabete A. Burgert Zanella	Auxiliar de Serviços Gerais	13/02/2013	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
14680	Elisangela dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2013	E.M Prof. Angélica Batt	Estatutário - RPPS
23028	Elisiane Barbosa	Professor	29/01/2019	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
12807	Eliza Candiago	Auxiliar de Serviços Gerais	16/08/2010	E.M Visão do Futuro	Estatutário - RPPS
26527	Elizane Aparecida Lazarotto Ha	Professor Tempo Integral	19/03/2020	E.M Maria Evanira Silva	Temporário Administrativo
14936	Elizangela Balbinot Ferreira	Professor	19/02/2013	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
13110	Eloiza Maria da Cruz Maroni	Professor	12/04/2011	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
11586	Elsa Lopes Ferreira	Professor	01/04/2009	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
14895	Elsa Lopes Ferreira	Professor	19/02/2013	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
21923	Elton Sergio Ramos Faller	Secretaria Escolar	01/08/2018	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
25735	Emili Aline Guilardi	Professor Tempo Integral	01/08/2019	E.M Coronel Santiago	Temporário Administrativo
20082	Emili Cristina dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	11/04/2017	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
15702	Emmelinne Marek S da Silva	Professor	12/02/2014	C.M.E.I. Primeiros Passos	Estatutário - RPPS
12196	Eronildes Prado de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2009	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
13095	Evandra de Fatima dos Santos	Auxiliar Administrativo	12/04/2011	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
6917	Fabiane Verona Alecio	Professor	13/09/2001	C.M.E.I. Criança Esperança	Estatutário - RPPS
15893	Fatima Aparecida Martin	Auxiliar de Serviços Gerais	20/02/2014	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
23044	Fernanda Bisognin	Professor	29/01/2019	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
23557	Fernanda Gorete Griz	Professor Tempo Integral	16/04/2019	E.M Tancredo Neves	Temporário Administrativo
26395	Fernanda Ketlin Hollas	Professor Tempo Integral	12/02/2020	E.M Excelência	Temporário Administrativo
18293	Fernanda Simoca Raldi	Professor	01/02/2016	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
23383	Flavia Celma Hollas Ferri	Professor Tempo Integral	01/03/2019	C.M.E.I. Excelência	Temporário Administrativo
14978	Francelaize de Fatima Kopik	Professor	25/02/2013	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
18483	Francelize Verdi Secchi	Professor	02/02/2016	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS

Jakeline Aparecida
da Silva Caldato
Decreto nº 149/2013

11627	Franciele Dilege S. Pereira	Professor	01/04/2009	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
18516	Franciele Dilege S. Pereira	Professor	01/02/2016	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
19043	Franciele Ferreira Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	15/04/2016	E.M Maria Evanira Silva	Estatutário - RPPS
18376	Francieli Aparecida Lourenco	Professor	02/01/2016	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
26585	Francieli Dallastra	Professor Tempo Integral	17/03/2020	E.M Excelência	Temporário Administr
20991	Francieli Grando Lasta	Professor Educacao Fisica	11/08/2017	E.M Prof. Angélica Batt	Estatutário - RPPS
22103	Francieli Piaia	Professor	01/08/2018	E.M Nilo Peçanha	Estatutário - RPPS
11651	Francieli Patel	Professor	01/04/2009	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
18508	Francieli Patel	Professor	01/02/2016	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
7320	Francisco Carlos Kalinoski	Operário	18/02/2002	Secretaria de Educação	Estatutário - RPPS
26436	Gabriela Richetti Wilmsen	Professor	14/02/2020	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
14168	Geneci Teresinha Bojarski	Auxiliar de Serviços Gerais	04/06/2012	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
3161	Gesley Margarida Kurpel Cossa	Professor	01/09/1986	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
18243	Giani Luzia Fernandes Gambeta	Professor	01/02/2016	E.M Prof. Angélica Batt	Estatutário - RPPS
25727	Gilmar de Almeida	Professor Tempo Integral	01/08/2019	E.M Maria Evanira Silva	Temporário Administr
19978	Gilsomar Cagol	Auxiliar de Serviços Gerais	06/03/2017	E.M Nilo Peçanha	Estatutário - RPPS
7692	Gilvana Pedrosa Leite	Professor	12/02/2003	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
18300	Gilvana Pedrosa Leite	Professor	01/02/2016	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
14010	Graciele Fatima Dal Vesco Dos	Professor	02/05/2012	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
26642	Graziela Alana Nogueira Fuchs	Secretaria Escolar	02/03/2020	E.M Mário Betttega	Estatutário - RPPS
16106	Greti Graciele Duarte	Auxiliar de Serviços Gerais	08/04/2014	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
11825	Helaine T. Godois de Oliveira	Professor	01/04/2009	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
14853	Helaine T. Godois de Oliveira	Professor	19/02/2013	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
7832	Ideli Freitas Santiago Barboza	Auxiliar de Serviços Gerais	15/04/2003	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
8137	Ilair Tavares da Silva	Professor	23/06/2003	C.M.E.I. Primeiros Pass	Estatutário - RPPS
12120	Iliane Maria Goetz dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2009	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
6305	Iraci Zago Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	07/08/2001	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
18235	Ivana Lucia Hartmann Balansin	Professor	01/02/2016	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
15108	Ivanete de Brito Chichorro	Professor	04/03/2013	C.M.E.I. Criança Espera	Estatutário - RPPS
13847	Ivanir Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2012	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
8616	Ivanir Zardinello	Auxiliar de Serviços Gerais	20/09/2004	C.M.E.I. Criança Espera	Estatutário - RPPS
7395	Ivoneide Cricione Knop	Auxiliar de Serviços Gerais	18/02/2002	E.M Maria Evanira Silva	Estatutário - RPPS
14655	Ivoneide Cancelier	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2013	Centro Esportivo	Estatutário - RPPS

Jakeline Aparecida
da Silva Cardato
Decreto nº 149/2013

13020	Ivone de Dalmaso	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2011	E.M. Maria Evanira Silva	Estatutário - RPPS
13730	Ivone de Quadros Ambrosio	Professor	06/02/2012	E.M. Tasso Azevedo da S	Estatutário - RPPS
18566	Ivone de Quadros Ambrosio	Professor	01/02/2016	E.M. Tasso Azevedo da S	Estatutário - RPPS
19051	Ivone Reinheimer	Auxiliar de Serviços Gerais	15/04/2016	E.M. Pres. Costa e Silva	Estatutário - RPPS
14043	Ivone Ribeiro Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	01/05/2012	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
3286	Jairo Caetano Pinto	Motorista	08/04/1985	Secretaria de Educação	Estatutário - RPPS
22096	Jakeline Mitrut Cancelier	Professor	13/08/2018	E.M. Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
14928	Jakeline Mitrut Cancelier	Professor	19/02/2013	E.M. Tasso Azevedo da S	Estatutário - RPPS
18251	Janete A. Moras de Carli	Professor	02/02/2016	E.M. Excelência	Estatutário - RPPS
22137	Janete A. Moras de Carli	Professor	06/08/2018	E.M. Excelência	Estatutário - RPPS
22898	Janete Maria Moreira	Professor	29/01/2019	C.M.E.I. Criança Espera	Estatutário - RPPS
14820	Jean Carlo Zapalalio	Professor	19/02/2013	E.M. Mário Bettega	Estatutário - RPPS
23466	Jeronimo dos Santos Fragoso	Motorista	01/04/2019	Secretaria de Educação	Estatutário - RPPS
23242	Jessica Aparecida Correa	Professor Tempo Integral	02/03/2019	E.M. Excelência	Temporário Administr
23391	Jessica Maria Casagrande	Professor Tempo Integral	01/03/2019	E.M. Maria Evanira Silva	Temporário Administr
22228	Jessica Tamanho	Secretaria Escolar	03/09/2018	E.M. Excelência	Estatutário - RPPS
21957	João Marcelo Brito Chichorro	Secretaria Escolar	01/08/2018	E.M. Tasso Azevedo da S	Estatutário - RPPS
13102	Jociani de Q. Antonio Zuconelli	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2011	E.M. Pres. Costa e Silva	Estatutário - RPPS
8632	Joice Bonomi de Mello	Professor	06/12/2004	E.M. Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
26444	Joice Maria Sangaletti	Professor	14/02/2020	E.M. Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
9953	Jose da Silva Santos	Operário	03/04/2006	Secretaria de Educação	Estatutário - RPPS
21486	Josiane de Oliveria Secco	Professor Tempo Integral	07/03/2018	E.M. Maria Evanira Silva	Temporário Administr
22046	Jucelaine Cechin	Professor	01/08/2018	E.M. Excelência	Estatutário - RPPS
13714	Juceli Ambrosini Kuster	Auxiliar Administrativo	23/02/2012	E.M. Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
23300	Juciane de Quadros	Professor Tempo Integral	01/03/2019	C.M.E.I. Excelência	Temporário Administr
22905	Juliana de Fatima de Almeida	Professor	29/01/2019	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
15166	Juliane Aparecida Alves	Auxiliar Administrativo	01/03/2013	E.M. Prof. Angélica Batt	Estatutário - RPPS
13748	Juliane Cosloski dos Santos	Professor	06/02/2012	E.M. Tasso Azevedo da S	Estatutário - RPPS
14870	Juliane Cosloski dos Santos	Professor	25/02/2013	E.M. Tasso Azevedo da S	Estatutário - RPPS
19027	Jusara Kanigoski	Cuidador Social	01/04/2016	Casa Familiar Rural	Estatutário - RPPS
26626	Jussara Lima Santos	Professor Tempo Integral	13/03/2020	C.M.E.I. Excelência	Temporário Administr
16031	Karin Aline Lohder	Professor Educacao Fisica	06/03/2014	E.M. Tasso Azevedo da S	Estatutário - RPPS
15710	Karina Fitz	Professor	17/02/2014	E.M. Prof. Angélica Batt	Estatutário - RPPS

*Jakeline Aparecida
da Silva Caldato*
Decreto nº 149/2013

23010	Karina Fitz	Professor	29/01/2019	E.M Prof. Angélica Batt	Estatutário - RPPS
22525	Karina Pirola Vaz Fuchs	Professor	08/10/2018	C.M.E.I. Criança Espera	Estatutário - RPPS
14142	Karine Cardoso Biancatto	Professor	01/06/2012	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
18053	Katia Vanessa Fuhr	Auxiliar Administrativo	03/11/2015	E.M Visão do Futuro	Estatutário - RPPS
15695	Keiti Sabrina Gobetti	Auxiliar de Serviços Gerais	12/02/2014	C.M.E.I. Primeiros Pass	Estatutário - RPPS
26560	Keli Caroline de Campos	Professor Tempo Integral	16/03/2020	Unicentro	Temporário Administr
16320	Keli Fatima Stramari	Auxiliar de Serviços Gerais	06/05/2014	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
26600	Kelli Daiane da Silva	Professor Tempo Integral	19/03/2020	C.M.E.I. Primeiros Pass	Temporário Administr
23002	Kelli Menegat	Professor	29/01/2019	C.M.E.I. Primeiros Pass	Estatutário - RPPS
15132	Khetlin Thayane Petkowicz	Professor	01/03/2013	E.M Prof. Angélica Batt	Estatutário - RPPS
22971	Khetlin Thayane Petkowicz	Professor	29/01/2019	E.M Prof. Angélica Batt	Estatutário - RPPS
20040	Laudiane A. De Quadros Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	07/03/2017	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
8202	Laudiceia Moreira	Professor	09/02/2004	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
22707	Leila Regiane Formigheiri Spad	Professor	29/01/2019	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
23440	Leticia Poli Pereira	Professor	01/04/2019	C.M.E.I. Primeiros Pass	Estatutário - RPPS
12914	Lindamara Alberti	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/2010	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
12188	Lindamir Maria Baldissera	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2009	Secretaria de Educação	Estatutário - RPPS
26577	Lourdes Varella Bordinhao	Professor Tempo Integral	10/03/2020	E.M Maria Evanira Silva	Temporário Administr
23333	Luana Cristina dos Santos	Professor Tempo Integral	01/03/2019	E.M Maria Evanira Silva	Temporário Administr
26361	Luciane C. Pinheiro de Martini	Professor Tempo Integral	17/02/2020	E.M Excelência	Temporário Administr
828	Luciani Gubert	Orientador Educacional 2	01/04/1996	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
3822	Luciani Gubert	Orientador Educacional 2	01/10/1992	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
18425	Lucilaine Rodrigues da Silva	Professor	01/02/2016	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
22145	Lucilaine Rodrigues da Silva	Professor	01/08/2018	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
12055	Lucilei Trentin	Auxiliar de Serviços Gerais	02/04/2009	Centro Esportivo	Estatutário - RPPS
13772	Lucimar A. De Carvalho Baldo	Professor	06/02/2012	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
19324	Luis Eduardo Berlanda Andolhe	Professor Educacao Fisica	02/06/2016	Centro Esportivo	Estatutário - RPPS
9920	Luiz Carlos Lombardi	Motorista	03/04/2006	Secretaria de Educação	Estatutário - RPPS
7428	Madalena De Oliveira Galvan	Professor	05/02/2002	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
3930	Magna Felicidade Pires Consoni	Professor	10/03/1992	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
22244	Maiara de Oliveira	Professor	01/09/2018	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
8210	Maiza de Fatima Alquatti	Professor	09/02/2004	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
23490	Maquerli A. Da Silva Machado	Professor	01/04/2019	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS

Jakeline Aparecida
da Silva Caldato
Decreto nº 149/2013

14184	Marcia Aparecida Benjamin	Auxiliar de Serviços Gerais	05/06/2012	C.M.E.I. Criança Esperança	Estatutário - RPPS
11916	Marcia Cristina Bernardo	Professor	13/04/2009	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
15116	Marcia Debora Chichorro Webe	Professor	18/03/2013	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
23200	Marcia Joana Camargo	Professor Tempo Integral	19/03/2019	E.M Nilo Peçanha	Temporário Administr
12047	Marciane Gielow	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2009	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
22872	Margarete de Lurdes Kaiser Dar	Professor	29/01/2019	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
8012	Mari Lucia Lazarotto	Professor	17/06/2002	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
18326	Mari Lucia Lazarotto	Professor	01/02/2016	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
8228	Maria B. Wechel dos Santos	Professor	09/02/2004	E.M Tasso Azevedo da S	Estatutário - RPPS
15174	Maria Bernadete Liviz	Auxiliar de Serviços Gerais	11/03/2013	E.M Maria Evanira Silva	Estatutário - RPPS
15670	Maria Elizabete Neckel Schelle	Professor	12/02/2014	E.M Pres. Costa e Silva	Estatutário - RPPS
18524	Maria Fatima Teo	Professor	01/02/2016	E.M Tasso Azevedo da S	Estatutário - RPPS
9218	Maria Jusara Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	13/06/2005	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
22682	Maria Oneide de Araujo	Professor	12/12/2018	C.M.E.I. Primeiros Passos	Estatutário - RPPS
22533	Maria Talia Zvezch Cordeiro	Professor	09/10/2018	C.M.E.I. Primeiros Passos	Estatutário - RPPS
15744	Mariane de Souza	Professor	14/02/2014	E.M Pres. Costa e Silva	Estatutário - RPPS
22054	Mariane de Souza	Professor	01/08/2018	E.M Pres. Costa e Silva	Estatutário - RPPS
15752	Maricleia Zuconelli	Auxiliar de Serviços Gerais	13/02/2014	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
23292	Marikelli Dalfovo	Professor Tempo Integral	01/03/2019	C.M.E.I. Criança Esperança	Temporário Administr
26593	Marilda Teles	Professor Tempo Integral	19/03/2020	C.M.E.I. Primeiros Passos	Temporário Administr
22624	Marilei Santi	Professor Educa Física Te	19/11/2018	Centro Esportivo	Temporário Administr
7981	Marilici Jucara Knop	Auxiliar de Serviços Gerais	03/04/2002	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
15231	Marilucia Foschiera	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2013	C.M.E.I. Criança Esperança	Estatutário - RPPS
26551	Marisangela Camargo de Souza	Professor Tempo Integral	20/03/2020	C.M.E.I. Excelência	Temporário Administr
10695	Marisete Fatima Rombaldi	Agente Com. Saúde CLT	02/04/2008	Unicentro	Celestista
6488	Mariza Salete Priotto Ambrosin	Auxiliar de Serviços Gerais	07/08/2001	E.M Pres. Costa e Silva	Estatutário - RPPS
23424	Marizangela Bohrer Kagmierski	Professor	01/04/2019	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
26452	Marizete de Lurdes Alves	Professor Tempo Integral	17/02/2020	E.M Excelência	Temporário Administr
8301	Marlene Reinheimer	Auxiliar de Serviços Gerais	08/03/2004	C.M.E.I. Primeiros Passos	Estatutário - RPPS
7452	Marli Terezinha Klosowski	Professor	05/02/2002	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
18491	Marli Terezinha Klosowski	Professor	01/02/2016	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
22111	Marta Regina Coppe	Professor	01/08/2018	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
13722	Meriele Masiero dos Santos	Professor	06/02/2012	E.M Excelência	Estatutário - RPPS

Jakeline Aparecida
 da Silva Caldato
 Decreto nº 149/2013

14837	Meriele Masiero dos Santos	Professor	19/02/2013	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
15934	Micheli Luana Marschner	Auxiliar Administrativo	11/03/2014	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
8096	Mildre Doraci Biava Secco	Auxiliar de Serviços Gerais	06/05/2003	C.M.E.I. Primeiros Passos	Estatutário - RPPS
23987	Miraci Alves Brasil	Professor	03/06/2019	E.M Mário Bettiga	Estatutário - RPPS
7965	Miraita de Fatima Graebin	Auxiliar de Serviços Gerais	03/04/2002	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
22913	Mirian Trevisan Gajac	Professor	29/01/2019	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
14035	Monica Aparecida Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	02/05/2012	E.M Nilo Peçanha	Estatutário - RPPS
12865	Monica Nunes de Almeida	Professor	01/10/2010	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
22517	Nadia Cristina Weiss Pires	Professor	08/10/2018	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
9325	Nadir Pletsch	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2005	E.M Prof. Angélica Battaglia	Estatutário - RPPS
13805	Neilane de Bida Seidler	Auxiliar de Serviços Gerais	03/02/2012	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
23276	Neiva Terezinha de Oliveira	Professor Tempo Integral	01/03/2019	C.M.E.I. Primeiros Passos	Temporário Administr
13690	Nelicia Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	06/02/2012	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
7353	Nereu Hengen	Auxiliar Administrativo	18/02/2002	Centro Esportivo	Estatutário - RPPS
6850	Netci D. Padilha dos Passos	Professor	13/09/2001	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
7626	Neuza Confortin Acorsi	Auxiliar de Serviços Gerais	13/02/2002	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
19217	Neuza Teresinha Rissardi	Auxiliar de Serviços Gerais	06/05/2016	C.M.E.I. Primeiros Passos	Estatutário - RPPS
6975	Nilce Cechet	Professor	13/09/2001	E.M Tasso Azevdo da Silva	Estatutário - RPPS
22963	Nilce Ferreira Bueno	Professor	29/01/2019	C.M.E.I. Primeiros Passos	Estatutário - RPPS
23101	Nilva Terezinha Schelle	Professor Tempo Integral	11/02/2019	E.M Maria Evanira Silva	Temporário Administr
7501	Noeli Da Aparecida Klosowski	Professor	05/02/2002	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
960	Noeli de Fatima Checelski	Professor	11/03/1996	E.M Tasso Azevdo da Silva	Estatutário - RPPS
7155	Odenir das Gracias Scariot	Professor	01/11/2001	E.M Tasso Azevdo da Silva	Estatutário - RPPS
23110	Onira Zanata	Professor Tempo Integral	11/02/2019	C.M.E.I. Cristo Rei	Temporário Administr
15182	Patricia Matte	Professor	18/03/2013	E.M Tasso Azevdo da Silva	Estatutário - RPPS
15918	Patricia Morawski	Professor Educacao Fisica	10/03/2014	Centro Esportivo	Estatutário - RPPS
22260	Patricia Scusiato	Professor	01/09/2018	C.M.E.I. Criança Esperança	Estatutário - RPPS
23060	Priscila Paula Matte	Professor	29/01/2019	E.M Visão do Futuro	Estatutário - RPPS
23127	Priscila Lucia Tartare	Professor	01/02/2019	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
8236	Rafaela Morandi	Professor	09/02/2004	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
22997	Rafaely Nisgoski Brandoli	Professor	29/01/2019	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
26428	Raquel Maria Fernandes	Professor Tempo Integral	05/02/2020	E.M Maria Evanira Silva	Temporário Administr
7387	Rejane A. Da Silva Frigo	Auxiliar de Serviços Gerais	18/02/2002	E.M Mário Bettiga	Estatutário - RPPS

Jakeline Aparecida
da Silva ~~datado~~
Decreto nº 149/2013

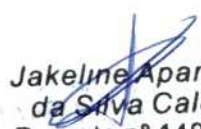
4862	Renata Marlize Biava	Professor	02/02/1998	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
6760	Ronaldi Ines Stramari	Secretaria Escolar	13/09/2001	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
13227	Rosane Selete Sfredo	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2011	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
14134	Roseli de Fatima Bento	Auxiliar de Serviços Gerais	11/06/2012	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
894	Rosemari Aparecida de Togni	Professor	11/03/1996	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
4110	Rosemari Aparecida de Togni	Professor	05/03/1991	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
26510	Rosiane de Lima Galvao	Professor Tempo Integral	19/03/2020	C.M.E.I. Excelência	Temporário Administr
6520	Salete Goncalves	Auxiliar de Serviços Gerais	07/08/2001	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
6777	Sandra Fontana	Professor	13/09/2001	C.M.E.I. Criança Espera	Estatutário - RPPS
23284	Sandra Mara Graffunder	Professor Tempo Integral	01/03/2019	C.M.E.I. Excelência	Temporário Administr
4177	Sandra Regina Berte Pinto	Professor	21/02/1985	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
18467	Silvana dos Anjos Tonial	Professor	01/02/2016	C.M.E.I. Primeiros Pass	Estatutário - RPPS
11685	Silvane Miranda Vieira Schmid	Professor	01/04/2009	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
18350	Silvane Miranda Vieira Schmid	Professor	01/02/2016	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
15124	Silvania de Lourdes Pizzi	Professor	18/03/2013	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
22930	Simone Fernandes Fornari	Professor	29/01/2019	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
8997	Sirlei Barboza da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	09/03/2005	E.M Mário Bettega	Estatutário - RPPS
18277	Sirlene Dallacort Cenci	Professor	01/02/2016	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
15281	Solange A. Barbosa Schwambach	Auxiliar de Serviços Gerais	08/04/2013	C.M.E.I. Primeiros Pass	Estatutário - RPPS
15273	Solange Fernandes Zuconelli	Auxiliar de Serviços Gerais	08/04/2013	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
9086	Solange Soares dos Santos	Auxiliar Administrativo	19/05/2005	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
7866	Sueli Bonfante	Auxiliar de Serviços Gerais	19/02/2003	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
23432	Suzana Casanova Comelli	Professor	01/04/2019	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
16304	Suzana de Fatima Kurlpel	Professor	15/05/2014	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
22500	Suzani Pletsch Verlindes	Professor	05/10/2018	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
15050	Symone Mاتيoli	Professor	19/02/2013	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
23250	Talyta Aparecida Rafaeli	Professor Tempo Integral	01/03/2019	E.M Excelência	Temporário Administr
23143	Tanea Schmidt Ferreira	Professor Tempo Integral	11/02/2019	E.M Excelência	Temporário Administr
15041	Tatiana Andreia Patel	Professor	19/02/2013	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
22088	Tatiana Andreia Patel	Professor	01/08/2018	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
13070	Tatiana Loureiro de Mello	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2011	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
18392	Tatiane de Assis Pizzolatto	Professor	01/02/2016	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
993	Valdecir Francozi	Professor	04/03/1991	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS

Jakeline Aparecida
da Silva Caldato
Decreto nº 149/2013

4531	Valdecir Francozi	Professor	01/03/1986	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
6561	Valfride Carneiro Cipriano	Professor	07/08/2001	E.M Mário Bettega	Estatutário - RPPS
18342	Valiria Erna Fetzter	Professor	02/02/2016	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
9862	Valmor dos Santos Prado	Auxiliar de Serviços Gerais	03/04/2006	Centro Esportivo	Estatutário - RPPS
18475	Valquiria Siqueira	Professor	01/02/2016	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
22310	Valquiria Zanchetta	Professor Educa Física Te	18/09/2018	Centro Esportivo	Temporário Administr
13938	Vanda Maria da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	02/04/2012	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
11792	Vanderleia A. de Oliveira	Professor	01/04/2009	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
6570	Vanderleia de Fatima de Andrad	Auxiliar de Serviços Gerais	07/08/2001	C.M.E.I. Criança Espera	Estatutário - RPPS
23135	Vanderson da Silva	Professor Tempo Integral	11/02/2019	E.M Excelência	Temporário Administr
23565	Vandreia da Chaga Ambrozini	Professor Tempo Integral	16/04/2019	E.M Coronel Santiago	Temporário Administr
26486	Vania da Silva Caldato	Professor Tempo Integral	01/03/2020	E.M Excelência	Temporário Administr
12617	Ventura de Souza Ramos	Motorista	05/04/2010	Secretaria de Educação	Estatutário - RPPS
20074	Verolice do Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	05/04/2017	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
23094	Veronice Constantini	Professor Tempo Integral	11/02/2019	E.M Excelência	Temporário Administr
12302	Viviane B Goncalves de Jesus	Professor	01/04/2009	C.M.E.I. Primeiros Pass	Estatutário - RPPS
16230	Walter Arnaldo Ristau	Motorista	05/05/2014	Secretaria de Educação	Estatutário - RPPS
20933	Wanderley Burnark Hartman	Professor Educacao Fisica	30/06/2017	E.M Maria Evanira Silv	Estatutário - RPPS
26410	Wesley Alan Turra	Professor Tempo Integral	05/02/2020	E.M Maria Evanira Silv	Temporário Administr
8385	Zenilde da Rocha	Professor	14/06/2004	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
7444	Zilda de F. da Rocha Santos	Professor	05/02/2002	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS

Jakeline Aparecida
da Silva Caldato
Decreto nº 149/2013

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	VÍNCULO
13003	Adalto Lucio Silverio Cardozo	Auxiliar de Serviços	01/02/2011	Centro Esportiv	Estatutário - RPPS
8666	Ademir Machado de Melo	Professor	06/12/2004	E.M Tancredo N	Estatutário - RPPS
22830	Ana Claudia Carneiro Zapalio	Professor	29/01/2019	E.M Mário Bett	Estatutário - RPPS
6157	Antonio Cristofel Dalmaso	Operário	07/08/2001	Centro Esportiv	Estatutário - RPPS
18061	Brunelli Balico Pan	Fonoaudiólogo	09/11/2015	Secretaria de Ec	Estatutário - RPPS
16578	Cinara Aline Baraldi	Psicólogo 40H	14/08/2014	Secretaria de Ec	Estatutário - RPPS
8426	Cintia Bittencourt	Professor	23/06/2004	E.M Coronel Sa	Estatutário - RPPS
6066	Claudecir Francisco Romite	Eletricista/Encanad	07/08/2001	Secretaria de Ec	Estatutário - RPPS
6933	Cristiane Angela Verdi	Professor	37147	C.M.E.I. Criança	Estatutário - RPPS
22062	Cristiane Angela Verdi	Professor	43313	C.M.E.I. Criança	Estatutário - RPPS
13706	Danieli Tavares Pigosso	Professor	13/02/2012	E.M Coronel Sa	Estatutário - RPPS
13756	Denise Maria Camilo	Professor	06/02/2012	E.M Tasso Azev	Estatutário - RPPS
14887	Denise Maria Camilo	Professor	19/02/2013	E.M Tasso Azev	Estatutário - RPPS
16660	Edielke Maisa Pessetti	Psicólogo 40H	27/10/2014	Secretaria de Ec	Estatutário - RPPS
11750	Elania Aparecida Dezengrini	Professor	01/04/2009	C.M.E.I. Excelên	Estatutário - RPPS
14861	Elania Aparecida Dezengrini	Professor	19/02/2013	C.M.E.I. Excelên	Estatutário - RPPS
12443	Elisangela Aparecida de Araujo	Professor	04/05/2009	Secretaria de Ec	Secretário 1º Escalã
26460	Elisangela Aparecida de Araujo	Professor	01/02/2020	Secretaria de Ec	Secretário 1º Escalã
2915	Enedir Cristina Tomazzi Bochio	Professor	01/03/1989	E.M Visão do Fu	Estatutário - RPPS
18318	Fabiana Cristina Brum de Carli	Professor	01/02/2016	Secretaria de Ec	Estatutário - RPPS
22484	Fabiana Cristina Brum de Carli	Professor	09/10/2018	Secretaria de Ec	Estatutário - RPPS
16685	Fabiane Riedi Rossi	Agente Administrat	04/11/2014	Secretaria de Ec	Estatutário - RPPS
15827	Fabiani Nichelle Rossatto	Professor	18/02/2014	E.M Nilo Peçan	Estatutário - RPPS
12493	Fernanda Richetti	Professor	09/09/2009	E.M Mário Bett	Estatutário - RPPS
14902	Fernanda Richetti	Professor	19/02/2013	E.M Mário Bett	Estatutário - RPPS
6793	Gisele Savio	Professor	13/09/2001	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
22848	Gisele Savio	Professor	29/01/2019	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
23078	Gracielli Demartini	CC - Dep. de Cultur	01/01/2019		Servidor Prev. Outro
7296	Ivanor Rosa Ribeiro	Vigia		Centro Esportiv	Estatutário - RPPS
191	Joao De Souza Bueno	Professor	18/02/1991	Secretaria de Ec	Estatutário - RPPS
1644	Joao De Souza Bueno	Professor	12/08/1985	Secretaria de Ec	Estatutário - RPPS
8400	Jucemara de Quadros Pizzatto	Professor	14/06/2004	E.M Mário Bett	Estatutário - RPPS


 Jakeline Aparecida
 da Silva Caldato
 Decreto nº 149/2013

22674	Katiane Bittencourt Winckler	Secretaria Escolar	07/11/2018	E.M Tasso Azev	Estatutário - RPPS
16544	Kelli Casagrande	Professor	05/08/2014	E.M Pres. Costa	Estatutário - RPPS
22120	Kelli Casagrande	Professor	01/08/2018	E.M Pres. Costa	Estatutário - RPPS
16536	Leocir Cardoso	Motorista	28/07/2014	Secretaria de Ed	Estatutário - RPPS
11908	Margarete Fatima Spigoso	Professor	13/04/2009	C.M.E.I. Cristo R	Estatutário - RPPS
836	Marilde Antonia Teo	Professor	11/03/1996	Afastado	Estatutário - RPPS
3898	Marilde Antonia Teo	Professor	11/03/1991	Afastado	Estatutário - RPPS
17890	Nani Caroline Leria da Silva	Nutricionista 20h	01/07/2015	Secretaria de Ed	Estatutário - RPPS
8111	Nelcir Jose Teston	Auxiliar de Serviços	02/06/2003	Centro Esportiv	Estatutário - RPPS
11784	Rosane Maria Lucca Secco	Professor	01/04/2009	C.M.E.I. Primeir	Estatutário - RPPS
14910	Rosane Maria Lucca Secco	Professor	19/02/2013	C.M.E.I. Primeir	Estatutário - RPPS
4078	Roseli A Scolari Lorenzi	Oficial Administrati	02/05/1991	Secretaria de Ed	Estatutário - RPPS
7750	Sandra Kirchoff	Professor	12/02/2003	E.M Prof. Angél	Estatutário - RPPS
23531	Sandrieli dos Anjos Dalcortivo	Secretaria Escolar	22/04/2019	E.M Maria Evan	Estatutário - RPPS
12930	Silvia Aparecida Kopik	Professor	01/10/2010	E.M Tancredo N	Estatutário - RPPS
18368	Silvia Aparecida Kopik	Professor	01/02/2016	E.M Tancredo N	Estatutário - RPPS
6537	Simao Dos Santos	Motorista	07/08/2001	Secretaria de Ed	Estatutário - RPPS
22070	Tatiane Aline Barros	Professor	01/08/2018	E.M Pres. Costa	Estatutário - RPPS

Jakeline Aparecida
da Silva Caldato
Decreto nº 149/2013

ESTAGIÁRIO	INICIO VIA CEIPE	ADMISSÃO VIA GESTÃO RH	VENCIMENTO CONTRATO	ADITAMENTO ATÉ	AFASTAMENTO MATERNIDADE	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Alana Ferreira Amancio	12/02/19	1/7/2019	11/2/2020	10/08/21	17/02 A 14/08/2020	CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	20h Semanais
Alice Varela		4/7/2019	3/7/2020	02/07/21		CMEI CRISTO REI	20h Semanais
Aldeides da Fonseca Zocche		1/4/2021	31/3/2022			CMEI RECANTO FELIZ	20h Semanais
Ana Priscila Santos Valadão Fernandes		19/4/2021	18/4/2022				19h Semanais
Angelita dos Santos Nervis		19/4/2021	18/4/2022				20h Semanais
Anny Caroline Carneiro		1/4/2021	31/3/2022			CMEI CRISTO REI	27h Semanais
Bruna Ellis dos Santos da Silva		1/3/2021	28/2/2022			CMEI CRISTO REI	20h Semanais
Carla Andreia Fuhr de Almeida		3/2/2020	2/2/2021	21/06/2021 a 20/06/2022		ESCOLA TASSO	20h Semanais
Clara Elis Xavier Ferrarini		3/2/2020	3/2/2021	03/02/2022		CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	30h Semanais
Cristina Soares dos Santos		5/2/2020	3/2/2021	02/02/2022		CMEI CRISTO REI	30h Semanais
Danieli Aparecida Amerschmidt		1/3/2021	28/2/2022			CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	20h Semanais
Eli de Fatima Tavares		3/2/2020	3/2/2021	03/03/2022		CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	30h Semanais
Fernanda Gorete Griz		1/3/2021	28/2/2022			ESCOLA TANCREDO	30h Semanais
Fernanda Korten		5/2/2020	5/2/2021	04/02/2022		CMEI CRISTO REI	20h Semanais
Gabriela Cassia Nogueira		1/3/2021	22/2/2022			ESCOLA COSTA E SILVA	20h Semanais
Gabriela de Carli		8/3/2021	7/3/2022			CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	20h Semanais
Graziele Ferrari		19/4/2021	18/4/2022				20h Semanais
Ilena da Aparecida Oliveira		19/4/2021	18/4/2022				
Jackson Souza Pedrosa		21/6/2021	20/6/2022				
Jaqueline dos Santos Pontes		1/4/2021	31/3/2022			ESCOLA NILO PEÇANHA	30h Semanais
Jheniffer Bruna Olivo		11/2/2020	9/2/2021	02/02/2022		CMEI PRIMEIROS PASSOS/ ASSIST	20h Semanais
Jhonatan Lottermann		12/8/2019	11/8/2020	10/08/21		CMEI RECANTO FELIZ	20h Semanais
Josana Cristina Caveon		5/2/2020	5/2/2021	05/02/2022		CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	30h Semanais
Joseline Brasil Dalmolin		3/2/2020	3/2/2021	03/02/2022		ESCOLA MARIO BETTEGA	30h Semanais
Josyde Borges		8/7/2019	4/7/2020	03/07/21	LICENÇA MATERNIDADE	CMEI CRISTO REI	20h Semanais
Juana Maria Cavazzini Magliero		3/8/2019	2/8/2020	01/08/21		ESCOLA DE EXCELENCIA	
Karina Alves dos Santos		11/2/2020	11/2/2021	11/02/2022		CMEI RECANTO FELIZ	20h Semanais
Karla Junice Alves de Lima		12/8/2019	11/8/2020	10/08/21		CMEI CRISTO REI	20h Semanais
Leidimara Cristina Goetz		3/2/2020	2/2/2021	01/02/2022		CMEI RECANTO FELIZ	20h Semanais
Leonides Rauldo Schwab		3/2/2020	3/2/2021	05/07/2021		ESCOLA ANGÉLICA	30h Semanais
Maria Madalena Pereira da Silva		1/3/2021	28/2/2022			CMEI ONEIDE	20h Semanais
Mariara Bocio		4/7/2019	3/7/2020	02/07/21		ESCOLA DE EXCELENCIA	20h Semanais
Mariane Aparecida Feltraco		8/3/2021	7/3/2022			CMEI PRIMEIROS PASSOS	20h Semanais
Marielle Carlin de Melo		12/5/2021	11/5/2022			CMEI ONEIDE	20h Semanais
Martins de Souza		3/2/2020	3/2/2021	01/02/2022		CMEI RECANTO FELIZ	20h Semanais
Marlene Silva		29/7/2019	28/7/2020	27/07/21		ESCOLA DE EXCELENCIA	20h Semanais
Pollana da Silva Gaio		29/7/2019	28/7/2020	27/07/21		ESCOLA COSTA E SILVA	20h Semanais
Riliani Chimarrão Casanova		14/2/2020	13/2/2021	13/02/2022		PROCURADORIA	30h Semanais
Rosinalva da Silva Mascarenhas		4/2/2020	4/2/2021	04/02/2022		CMEI RECANTO FELIZ	30h Semanais
Sandra Karimond		19/4/2021	18/4/2022			ESCOLA DE EXCELENCIA	20h Semanais
Silvana R. M. Busatta		1/3/2021	28/2/2022			CMEI ONEIDE	20h Semanais
Sueli Cristiane Barbosa		14/2/2020	14/2/2021	14/02/2022		CMEI RECANTO FELIZ	20h Semanais
Taina Luiza Giacomini		1/4/2021	31/3/2022			CMEI ONEIDE	20h Semanais
Tauana Marcondes Dassoglio		2/7/2019	1/7/2020	30/06/21		CMEI RECANTO FELIZ/CONTABILID	20h Semanais
Thais Goetz Ribeiro		12/2/2020	4/2/2021	04/02/2022		ESCOLA EXCELENCIA	27h Semanais
Vanessa Patrícia Ramos		3/2/2020	2/2/2021	03/02/2022		CMEI PRIMEIROS PASSOS	30h Semanais
Vitor Douglas Borges		2/2/2020	1/2/2021	02/03/2022		ESCOLA TASSO	30h Semanais

Jakeline Aparecida
da Silva Caldato
Decreto nº 149/2013



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 29/10/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, visto que este melhor atenderá ao interesse público, de acordo com os Acórdãos: TCE/PR nº 2.605/2018-Pleno; e TCU nº 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 1º do Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

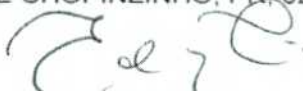
Art. 1º – Altera o art. 1º do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF nº094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021."

Art. 2º – Os demais artigos do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 0290 de 03.02/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 018/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

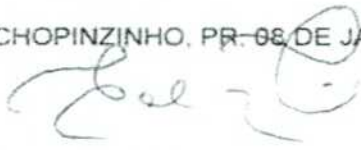
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2021.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019 e o Decreto n.º 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 233 de 11 /01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

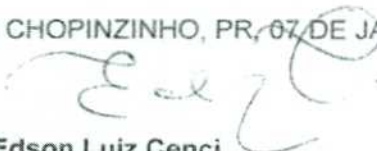
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2021 de 07/01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **4881/2021** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, **autorizo a elaboração de Edital de Pregão, na forma Eletrônica**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação do instrumento convocatório de Licitação nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Chopinzinho 29 de outubro de 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2021

PREGÃO

EDITAL Nº __/2021

FORMA: ELETRÔNICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA-
ÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SE-
CRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR-
TES.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

A Pregoeira será a Servidora Senhora Giliane Teles Forlin, designada pelo Decreto nº 08/01/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ de ____ de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de ____ de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classi-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ficadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contemplem as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII).**

9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.10 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

9.10.1 - Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica do direito público ou privado, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência.

9.10.2 - Declaração, expedida pela proponente, indicando o(s) profissional(is) que irão atuar na prestação dos serviços para cada item.

9.10.3 - A declaração a que se refere o item 9.10.2, deverá estar acompanhada de comprovação da formação do profissional que consiste em:

Para o item 01: Pós graduação e/ou especialização em Educação Infantil.

Para o item 02: Pós graduação e/ou especialização em Ensino Fundamental compreendendo as áreas de:

- Linguagens (Língua Portuguesa, Arte e Educação Física);

- Matemática;

- Ciências da Natureza (Ciências);

- Ciências Humanas (Geografia, História);

- Educação Especial e Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado.

Para o item 03: Pós graduação e/ou especialização em Gestão Escolar.

Para o item 04: Graduação em Psicologia ou Pós graduação e/ou especialização em Psicoterapias alternativas, Programação Neuro Linguística, Educação.

9.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

tado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.13 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.14 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação dos serviços;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Giliane Teles Forlin. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A formação pedagógica deverá ser desenvolvida no formato de oficina, apresentar brevemente conteúdo teórico e explorar situações didáticas práticas. Para que haja maior aproveitamento do trabalho as atividades deverão ser desenvolvidas de acordo com a modalidade de ensino e a organização dos grupos.

16.2 - As Oficinas a serem desenvolvidas com os docentes da Educação Infantil deverão contemplar os Campos de Experiência e os Direitos de Aprendizagem e considerar o Nível de Ensino descrito em cada grupo de atuação.

16.3 - As Oficinas a serem desenvolvidas com os docentes das Séries Iniciais do Ensino Fundamental deverão contemplar os conteúdos do primeiro ao quinto ano descritos na Proposta Pedagógica Curricular da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho.

16.4 - A formação dos gestores escolares deverá abordar conceitos e práticas de liderança, gestão de pessoas e administração de recursos.

16.5 - As palestras serão direcionadas a todos os profissionais da Educação e deverão abordar os temas e carga horária descritos acima.

16.6 - A presente formação pedagógica terá uma carga horária total de 152 horas, sendo distribuída em dois momentos de 76 horas (1º semestre e 2º semestre).

16.7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.7.1. A execução do objeto do presente feito será realizado na semanas pedagógicas do 1º semestre em fevereiro e segundo semestre em julho de 2022, conforme descrição do objeto.

16.7.2. A vigência do Contrato será de 01 ano (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após término da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.6 O valor do contrato poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do mesmo, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IPCA ocorrida no período.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Fica estipulado o valor de R\$ 43.168,83 (quarenta e três mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação;

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.03.123610010.2.028.3.3.90.39 (2335) F:102 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1163) F:103 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1164) F:104

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação do serviço objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

19.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atenda as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

21.2 - A gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 719-98 e RG 5.780.006-2.

21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Sra. Zeloir Scabeni Mendes, CPF 020.480.649-65, RG 6.075.500-0, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos do-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cumentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, __ de _____ de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Processo tem por Objeto a contratação de Pessoa Jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para desenvolvimento de Formação Continuada aos Profissionais da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Quantidade carga horária	Unidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	64	Hs	Contratação de Pessoa Jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.), para desenvolvimento de formação continuada durante o ano letivo de 2022. A presente formação terá uma carga horária total de 152h (Cento e cinquenta e duas horas), e será desenvolvida da seguinte forma: Educação Infantil – 4 grupos com até 40 integrantes em cada grupo (16h cada grupo/ano) Creche e Pré-Escolar: 1º semestre – 8 horas de atividade/grupo - Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - Maternal I e II - Grupo 1 - As experiências das crianças e a importância	284,00	18.176,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			do brincar - Maternal III - Grupo 2 - Letramento Matemático na Educação Infantil – Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3 Literatura na Educação Infantil – Educação Infantil – nível 5 - Grupo 4 2º semestre - 8 horas de atividade/grupo - Leitura para bebês e brincadeiras cantadas - Maternal I e II - Grupo 1 - Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - MATERNAL III – Grupo 2 - Literatura na Educação Infantil – Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3 - Letramento Matemático na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 5 - Grupo 3		
02	64	Hs	Ensino Fundamental – séries iniciais – 4 grupos com até 30 integrantes (16h cada grupo/ano) 1º semestre – 8 horas de atividade/grupo - Desenvolvendo o letramento matemático - Grupo 1 - Metodologias diferenciadas para o Ensino de História e Geografia – Grupo 2 - O Ensino da Arte nas Séries Iniciais – Grupo 3 - Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional – Grupo 4 2º semestre – 8 horas de atividade/grupo - Produção Textual - Grupo 1 - A experimentação nas aulas de Ciências – Grupo 2 - Educação Física – práticas corporais – Grupo 3 - Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional – Grupo 4	284,00	18.176,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03	16	Hs	Gestores Escolares – 1 grupo – 20 pessoas Conceitos e práticas de liderança, gestão de pessoas e administração de recursos (8 horas/1º semestre e 8h/2º semestre)	284,05	4.544,80
04	08	Hs	Palestra para os Profissionais da Educação – aproximadamente 400 pessoas Educação Socioemocional, o cuidado com o Eu e a afetividades nos relacionamentos. 1 grupo (4 horas/1º semestre e 4h/2º semestre)	284,00	2.272,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA				R\$ 43.168,80	

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A Secretaria Municipal da Educação tem como lema neste primeiro ano de trabalho (Gestão 2021 - 2024) *Humanizar a Educação é dar Sentido ao SER*, ou seja, fazer com que as pessoas que trabalham com a Educação sintam-se pertencentes a sua escola, integradas ao seu ambiente de trabalho de forma harmoniosa.

No Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Funcionários do Magistério de Chopinzinho, bem como em toda a legislação relacionada ao desenvolvimento da função dos profissionais da educação consta a obrigatoriedade de momentos de formação pedagógica continuada. Além de ser um direito, é uma necessidade para que o profissional esteja constantemente em aperfeiçoamento e desenvolvendo o seu trabalho com maior conhecimento.

As formações pedagógicas têm por objetivo qualificar os profissionais da educação oferecendo subsídios para que desenvolvam sua função com maior conhecimento, profissionalismo e segurança.

Salientamos que a formação será desenvolvida com todos os profissionais das 15 instituições de ensino da Rede Municipal, aproximadamente 350 pessoas, em local e grupos a serem definidos. Seguindo as orientações do Protocolo de Biossegurança.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Administração Pública Municipal tem o dever de promover oportunidades para aperfeiçoamento profissional e formação continuada aos servidores integrantes de seu quadro de pessoal; os momentos de aperfeiçoamento profissional são realizados em forma de cursos de atualização; as despesas de tais formações devem ser custeadas pela Administração Municipal; faz-se necessário observar as peculiaridades de cada local e considerar que o objeto do curso seja pertinente às atribuições funcionais dos servidores.

Outras condições a considerar são a apresentação da motivação de maneira expressa no processo de contratação e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira. (Acórdão nº 2388/19 - Tribunal Pleno).

1.1.1. 3. DESCRIÇÃO

3.1 - A formação pedagógica deverá ser desenvolvida no formato de oficina, apresentar brevemente conteúdo teórico e explorar situações didáticas práticas. Para que haja maior aproveitamento do trabalho as atividades deverão ser desenvolvidas de acordo com a modalidade de ensino e a organização dos grupos.

3.2 - As Oficinas a serem desenvolvidas com os docentes da Educação Infantil deverão contemplar os Campos de Experiência e os Direitos de Aprendizagem e considerar o Nível de Ensino descrito em cada grupo de atuação.

3.3.- As Oficinas a serem desenvolvidas com os docentes das Séries Iniciais do Ensino Fundamental deverão contemplar os conteúdos do primeiro ao quinto ano descritos na Proposta Pedagógica Curricular da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho.

3.4. - A formação dos gestores escolares deverá abordar conceitos e práticas de liderança, gestão de pessoas e administração de recursos.

3.5 - As palestras serão direcionadas a todos os profissionais da Educação e deverão abordar os temas e carga horária descritos acima.

3.6 - A presente formação pedagógica terá uma carga horária total de 152 horas, sendo distribuída em dois momentos de 76 horas (1º semestre e 2º semestre).

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1. A execução do objeto do presente feito será realizado na semanas pedagógicas do 1º semestre em fevereiro e segundo semestre em julho de 2022, conforme descrição do objeto.

4.2. A vigência do Contrato será de 01 ano (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação do serviço objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03.123610010.2.028.3.3.90.39 (2335) F:102

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1163) F:103

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1164) F:104

7. DO VALOR

7.1. Informa-se que a consulta de preços referente ao item do presente termo foi realizada pela servidora Zeloir Scabeni Mendes, CPF 020.480.649-65, RG 6.075.500-0.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8. DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após término da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

9.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. Destarte, terá como Gestora a Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 719-98 e RG 5.780.006-2.

9.3. O fiscal titular do contrato será a Senhora Zeloir Scabeni Mendes, CPF 020.480.649-65, RG 6.075.500-0 e Fiscal Substituta Sra Roseli A Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

VI - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

VII - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

VIII - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

IX - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica do direito público ou privado, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência.

11.2 - Declaração, expedida pela proponente, indicando o(s) profissional(is) que irão atuar na prestação dos serviços para cada item.

11.3 - A declaração a que se refere o item 11.2, deverá estar acompanhada de comprovação da formação do profissional que consiste em:

Para o item 01: Pós graduação e/ou especialização em Educação Infantil.

Para o item 02: Pós graduação e/ou especialização em Ensino Fundamental compreendendo as áreas de:

- Linguagens (Língua Portuguesa, Arte e Educação Física);
- Matemática;
- Ciências da Natureza (Ciências);
- Ciências Humanas (Geografia, História);
- Educação Especial e Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado.

Para o item 03: Pós graduação e/ou especialização em Gestão Escolar.

Para o item 04: Graduação em Psicologia ou Pós graduação e/ou especialização em Psicoterapias alternativas, Programação Neuro Linguística, Educação.

Chopinzinho, 29 de outubro de 2021.

Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 78/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2021, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após término da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua: _____, Cidade de _____, Estado _____, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº __/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Ite	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - A formação pedagógica deverá ser desenvolvida no formato de oficina, apresentar brevemente conteúdo teórico e explorar situações didáticas práticas. Para que haja maior aproveitamento do trabalho as atividades deverão ser desenvolvidas de acordo com a modalidade de ensino e a organização dos grupos.

2.2 - As Oficinas a serem desenvolvidas com os docentes da Educação Infantil deverão contemplar os Campos de Experiência e os Direitos de Aprendizagem e considerar o Nível de Ensino descrito em cada grupo de atuação.

2.3.- As Oficinas a serem desenvolvidas com os docentes das Séries Iniciais do Ensino Fundamental deverão contemplar os conteúdos do primeiro ao quinto ano descritos na Proposta Pedagógica Curricular da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho.

2.4. - A formação dos gestores escolares deverá abordar conceitos e práticas de liderança, gestão de pessoas e administração de recursos.

2.5 - As palestras serão direcionadas a todos os profissionais da Educação e deverão abordar os temas e carga horária descritos acima.

2.6 - A presente formação pedagógica terá uma carga horária total de 152 horas, sendo distribuída em dois momentos de 76 horas (1º semestre e 2º semestre).

2.7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.7.1. A execução do objeto do presente feito será realizado na semanas pedagógicas do 1º semestre em fevereiro e segundo semestre em julho de 2022, conforme descrição do objeto.

2.7.2. A vigência do Contrato será de 01 ano (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após término da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 O valor do contrato poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do mesmo, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IPCA ocorrida no período.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Fica estipulado o valor de R\$ 43.168,80 (quarenta e três mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação;

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.03.123610010.2.028.3.3.90.39 (2335) F:102 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1163) F:103 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1164) F:104

4.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação do serviço objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atenda as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

7.2 - A gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 719-98 e RG 5.780.006-2.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Sra. Zeloir Scabeni Mendes, CPF 020.480.649-65, RG 6.075.500-0, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Sra Roseli A Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, ____ de _____ de 2021.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto
TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
Parentesco:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº XX/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2021, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Formação Continuada aos Profissionais da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 43.168,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

92
10

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	VÍNCULO
10067	Acacio de Assis Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	03/04/2006	E.M Prof. Angélica Batt	Estatutário - RPPS
14150	Adalgiza Vanessa Basegio	Professor	05/06/2012	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
15091	Adalgiza Vanessa Basegio	Professor	01/03/2013	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
6082	Adelar Valmir Frigo	Auxiliar de Serviços Gerais	07/08/2001	E.M Mário Bettega	Estatutário - RPPS
20967	Adinar Francisco Roque	Cuidador Social	25/07/2017	Casa Familiar Rural	Estatutário - RPPS
22814	Adriana de Ramos	Professor	29/01/2019	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
26634	Adriana dos Santos da Silva	Professor Tempo Integral	09/03/2020	E.M Maria Evanira Silv	Temporário Administr
15810	Adriane Breda	Auxiliar de Serviços Gerais	18/02/2014	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
15140	Adriane Lucca Galera	Auxiliar de Serviços Gerais	06/03/2013	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
7460	Adriani Rocha	Professor	15/02/2002	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
18433	Adriele da Silva	Professor	01/02/2016	C.M.E.I. Criança Espera	Estatutário - RPPS
22880	Adriele da Silva	Professor	29/01/2019	C.M.E.I. Criança Espera	Estatutário - RPPS
22856	Adrieli Minozzo Zuconelli	Professor	29/01/2019	E.M Mário Bettega	Estatutário - RPPS
16627	Adrieli Vanessa Franklin	Professor	01/09/2014	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
6115	Alda Maria Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	07/08/2001	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
14663	Aldonir Antonio Zuconelli	Auxiliar Administrativo	01/02/2013	E.M Pres. Costa e Silva	Estatutário - RPPS
23086	Alessandro Kopik	Professor Educa Física Te	11/02/2019	Centro Esportivo	Temporário Administr
23375	Alexsandra Lottermann Prado	Professor Tempo Integral	01/03/2019	C.M.E.I. Excelência	Temporário Administr
20066	Aline Flores	Auxiliar de Serviços Gerais	05/04/2017	E.M Visão do Futuro	Estatutário - RPPS
22020	Aline Maiara Zoleti	Professor	06/08/2018	E.M Prof. Angélica Batt	Estatutário - RPPS
19374	Amanda Elauterio	Auxiliar de Serviços Gerais	11/07/2016	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
23234	Amanda Tatiani Mezzomo	Professor Tempo Integral	09/03/2019	E.M Excelência	Temporário Administr
23862	Ana Carla Rosin	Professor Tempo Integral	06/05/2019	C.M.E.I. Cristo Rei	Temporário Administr
23771	Ana Claudia Chimanski	Professor Tempo Integral	03/05/2019	E.M Maria Evanira Silv	Temporário Administr
16453	Ana Paula Borges de Inhaia	Professor	27/05/2014	E.M Mário Bettega	Estatutário - RPPS
23317	Analdia Bonfim	Professor Tempo Integral	01/03/2019	E.M Visão do Futuro	Temporário Administr
12650	Andre Centofante	Professor	01/04/2010	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
18558	Andre Centofante	Professor	01/02/2016	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
14598	Andreia Kurpel	Auxiliar de Serviços Gerais	21/01/2013	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
15083	Andreia Lucia Verdi de Freitas	Professor	19/02/2013	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
11677	Andreia Maria Richetti Vieira	Professor	01/04/2009	C.M.E.I. Primeiros Pass	Estatutário - RPPS
18334	Andreia Maria Richetti Vieira	Professor	01/02/2016	C.M.E.I. Primeiros Pass	Estatutário - RPPS

Jakeline Aparecida
da Silva Caldato
Decreto nº 149/2013

21733	Andreia Pilger	Professor Tempo Integral	09/03/2018	E.M Maria Evanira Silva	Temporário Administr
22947	Andressa Francieli de Oliveira	Professor	29/01/2019	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
11800	Andrieli L. A. Alves da Silva	Professor	01/04/2009	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
18532	Andrieli L. A. Alves da Silva	Professor	01/02/2016	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
26402	Angela Forlin da Silva	Professor Tempo Integral	11/02/2020	E.M Maria Evanira Silva	Temporário Administr
12873	Angela Roberta Ferrarini	Professor	01/10/2010	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
12104	Angelica Casagrande Toniazzi	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2009	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
13615	Angelita dos Reis de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	19/09/2011	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
15033	Angelita Giacomini Ferrarini	Professor	19/02/2013	E.M Mário Bettega	Estatutário - RPPS
22012	Angelita Giacomini Ferrarini	Professor	01/08/2018	E.M Mário Bettega	Estatutário - RPPS
13186	Bernadete Ribas Neckel	Auxiliar de Serviços Gerais	17/05/2011	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
14960	Bruna Luiza Bolzani Mafessoni	Professor	19/02/2013	E.M Visão do Futuro	Estatutário - RPPS
22202	Bruno Henrique Pigosso	Secretaria Escolar	01/09/2018	E.M Mário Bettega	Estatutário - RPPS
23226	Camila de Carli	Professor Tempo Integral	07/03/2019	E.M Maria Evanira Silva	Temporário Administr
11643	Carine dos Santos	Professor	01/04/2009	C.M.E.I. Primeiros Pass	Estatutário - RPPS
22980	Carla Diana Primel	Professor	29/01/2019	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
15075	Carla Fabiana Cucoloto	Professor	19/02/2013	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
26535	Carlos Freitas de Santiago	Professor Tempo Integral	18/03/2020	E.M Excelência	Temporário Administr
23961	Caroline Maria Sanzovo	Professor	14/06/2019	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
11660	Cassia Tres	Professor	01/04/2009	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
18540	Cassia Tres	Professor	01/02/2016	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
22806	Cassiana Hamera	Professor	29/01/2019	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
7733	Cassiane Baranzelli	Professor	12/02/2003	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
18417	Celio Antonio Detogni	Professor	01/02/2016	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
23052	Cibeli Albonico Oliveira	Professor	29/01/2019	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
15637	Cintia Nara de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	07/02/2014	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
2741	Claites Neuza da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/1992	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
2650	Clarice Paganini	Professor	19/08/1987	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
13764	Clarice Terezinha Piaia	Professor	06/02/2012	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
12485	Claudete de Quadros Paz	Professor	23/07/2009	C.M.E.I. Criança Espera	Estatutário - RPPS
18607	Claudete de Quadros Paz	Professor	01/02/2016	C.M.E.I. Criança Espera	Estatutário - RPPS
8278	Claudete Ramos da Silva	Professor	26/02/2004	E.M Prof. Angélica Bat	Estatutário - RPPS
18450	Claudia A. Araujo Pletsch	Professor	01/02/2016	E.M Prof. Angélica Bat	Estatutário - RPPS

Jakeline Aparecida
da Silva Caldato
Decreto nº 149/2013

93
m

6941	Claudia Tres	Professor	13/09/2001	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
11635	Claudinete de A. de Lima	Professor	01/04/2009	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
2725	Cleia da Conceicao Baggio	Professor	01/03/1991	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
1272	Cleomar Luiz Piassa	Operário	01/08/1992	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
6222	Cleonice Zanella Neckel	Auxiliar de Serviços Gerais	07/08/2001	E.M Maria Evanira Silv	Estatutário - RPPS
11883	Cleuci Gonsalves	Professor	13/04/2009	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
23367	Cleude Terezinha Rauber	Professor Tempo Integral	01/03/2019	C.M.E.I. Primeiros Pass	Temporário Administr
26543	Cleunice Mello das Neves	Professor Tempo Integral	10/03/2020	C.M.E.I. Excelência	Temporário Administr
7858	Cleusa Dos Santos Zanata	Professor	17/02/2003	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
22864	Cleuza Pacheco de Siqueira	Professor	29/01/2019	C.M.E.I. Primeiros Pass	Estatutário - RPPS
18574	Cristiana Dris	Professor	02/02/2016	C.M.E.I. Primeiros Pass	Estatutário - RPPS
18441	Cristiane Posso Braz	Professor	01/02/2016	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
22715	Cristiane Posso Braz	Professor	02/02/2019	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
22004	Daiane Barretto	Professor	01/08/2018	E.M Visão do Futuro	Estatutário - RPPS
19233	Daiane Caron	Auxiliar de Serviços Gerais	04/05/2016	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
26501	Daiane Vieira	Professor Tempo Integral	06/03/2020	E.M Maria Evanira Silv	Temporário Administr
26618	Daniela Leria Tavares	Professor Tempo Integral	19/03/2020	C.M.E.I. Primeiros Pass	Temporário Administr
23780	Danieli Aparecida Amerschmidt	Professor Tempo Integral	02/05/2019	C.M.E.I. Criança Espera	Temporário Administr
19291	Danieli de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	13/06/2016	C.M.E.I. Criança Espera	Estatutário - RPPS
11768	Darlyelli Facciochi Ferreira	Professor	01/04/2009	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
18260	Darlyelli Facciochi Ferreira	Professor	01/02/2016	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
18400	Debora Daronch de Lima	Professor	01/02/2016	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
12774	Deisi Trentin	Auxiliar de Serviços Gerais	13/07/2010	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
18582	Diana Goncalves Sandri	Professor	01/02/2016	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
23218	Diana Masiero	Professor Tempo Integral	21/03/2019	E.M Maria Evanira Silv	Temporário Administr
9002	Dionarah Fabiane Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	09/03/2005	E.M Mário Bettega	Estatutário - RPPS
3004	Edi Sandra Comiran Santin	Professor	04/03/1991	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
23036	Edicleia Fatima Miranda Damski	Professor	29/01/2019	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
7840	Edimara Baranzelli Checi	Professor	18/02/2003	E.M Nilo Peçanha	Estatutário - RPPS
22955	Edimara Ramos da Silva	Professor	29/01/2019	E.M Nilo Peçanha	Estatutário - RPPS
11776	Edina Accorsi	Professor	01/04/2009	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
22723	Edina Accorsi	Professor	29/01/2019	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
18285	Edina Wandscher Bortolazzi	Professor	01/02/2016	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS

Jakeline Aparecida
da Silva Caldato
Decreto nº 149/2013

19960	Edinei Scopel	Auxiliar de Serviços Gerais	06/03/2017	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
22038	Edineia Zuconelli	Professor	01/08/2018	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
3012	Edite Inez Scopel	Professor	13/03/1996	Secretaria de Educação	Estatutário - RPPS
26370	Edsa de March	Professor Tempo Integral	11/02/2020	E.M Maria Evanira Silva	Temporário Administr
26387	Elaine de Fatima Won-miiller	Professor Tempo Integral	11/02/2020	E.M Excelência	Temporário Administr
25710	Elane C. Da Costa Moreira	Professor Tempo Integral	01/08/2019	E.M Maria Evanira Silva	Temporário Administr
15900	Eliane Guedes	Auxiliar Administrativo	18/02/2014	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
3062	Eliane Mara Stefani Dris	Professor	05/03/1991	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
14944	Eliane Trentin	Professor	19/02/2013	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
14712	Elisabete A. Burgert Zanella	Auxiliar de Serviços Gerais	13/02/2013	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
14680	Elisangela dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2013	E.M Prof. Angélica Bat	Estatutário - RPPS
23028	Elisiane Barbosa	Professor	29/01/2019	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
12807	Eliza Candiago	Auxiliar de Serviços Gerais	16/08/2010	E.M Visão do Futuro	Estatutário - RPPS
26527	Elizane Aparecida Lazarotto Ha	Professor Tempo Integral	19/03/2020	E.M Maria Evanira Silva	Temporário Administr
14936	Elizangela Balbinot Ferreira	Professor	19/02/2013	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
13110	Eloiza Maria da Cruz Maroni	Professor	12/04/2011	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
11586	Elsa Lopes Ferreira	Professor	01/04/2009	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
14895	Elsa Lopes Ferreira	Professor	19/02/2013	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
21923	Elton Sergio Ramos Faller	Secretaria Escolar	01/08/2018	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
25735	Emili Aline Guilardi	Professor Tempo Integral	01/08/2019	E.M Coronel Santiago	Temporário Administr
20082	Emili Cristina dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	11/04/2017	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
15702	Emmelinne Marek S da Silva	Professor	12/02/2014	C.M.E.I. Primeiros Pass	Estatutário - RPPS
12196	Eronildes Prado de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2009	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
13095	Evandra de Fatima dos Santos	Auxiliar Administrativo	12/04/2011	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
6917	Fabiane Verona Alecio	Professor	13/09/2001	C.M.E.I. Criança Espera	Estatutário - RPPS
15893	Fatima Aparecida Martin	Auxiliar de Serviços Gerais	20/02/2014	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
23044	Fernanda Bisognin	Professor	29/01/2019	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
23557	Fernanda Gorete Griz	Professor Tempo Integral	16/04/2019	E.M Tancredo Neves	Temporário Administr
26395	Fernanda Ketlin Hollas	Professor Tempo Integral	12/02/2020	E.M Excelência	Temporário Administr
18293	Fernanda Simoca Raldi	Professor	01/02/2016	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
23383	Flavia Celma Hollas Ferri	Professor Tempo Integral	01/03/2019	C.M.E.I. Excelência	Temporário Administr
14978	Francelaise de Fatima Kopik	Professor	25/02/2013	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
18483	Francelize Verdi Secchi	Professor	02/02/2016	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS

*Jakeline Aparecida
da Silva Caldato*
Decreto nº 149/2013

93
NO

11627	Franciele Dilege S. Pereira	Professor	01/04/2009	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
18516	Franciele Dilege S. Pereira	Professor	01/02/2016	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
19043	Franciele Ferreira Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	15/04/2016	E.M Maria Evanira Silva	Estatutário - RPPS
18376	Francieli Aparecida Lourenco	Professor	02/01/2016	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
26585	Francieli Dallastra	Professor Tempo Integral	17/03/2020	E.M Excelência	Temporário Administr
20991	Francieli Grando Lasta	Professor Educacao Fisica	11/08/2017	E.M Prof. Angélica Batt	Estatutário - RPPS
22103	Francieli Piaia	Professor	01/08/2018	E.M Nilo Peçanha	Estatutário - RPPS
11651	Francieli Patel	Professor	01/04/2009	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
18508	Francieli Patel	Professor	01/02/2016	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
7320	Francisco Carlos Kalinoski	Operário	18/02/2002	Secretaria de Educação	Estatutário - RPPS
26436	Gabriela Richetti Wilmsen	Professor	14/02/2020	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
14168	Geneci Teresinha Bojarski	Auxiliar de Serviços Gerais	04/06/2012	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
3161	Gesley Margarida Kurpel Cossa	Professor	01/09/1986	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
18243	Giani Luzia Fernandes Gambeta	Professor	01/02/2016	E.M Prof. Angélica Batt	Estatutário - RPPS
25727	Gilmar de Almeida	Professor Tempo Integral	01/08/2019	E.M Maria Evanira Silva	Temporário Administr
19978	Gilsomar Cagol	Auxiliar de Serviços Gerais	06/03/2017	E.M Nilo Peçanha	Estatutário - RPPS
7692	Gilvana Pedrosa Leite	Professor	12/02/2003	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
18300	Gilvana Pedrosa Leite	Professor	01/02/2016	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
14010	Graciele Fatima Dal Vesco Dos	Professor	02/05/2012	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
26642	Graziela Alana Nogueira Fuchs	Secretaria Escolar	02/03/2020	E.M Mário Bettenga	Estatutário - RPPS
16106	Greti Graciele Duarte	Auxiliar de Serviços Gerais	08/04/2014	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
11825	Helaine T. Godois de Oliveira	Professor	01/04/2009	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
14853	Helaine T. Godois de Oliveira	Professor	19/02/2013	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
7832	Ideli Freitas Santiago Barboza	Auxiliar de Serviços Gerais	15/04/2003	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
8137	Ilair Tavares da Silva	Professor	23/06/2003	C.M.E.I. Primeiros Pass	Estatutário - RPPS
12120	Iliane Maria Goetz dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2009	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
6305	Iraci Zago Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	07/08/2001	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
18235	Ivana Lucia Hartmann Balansin	Professor	01/02/2016	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
15108	Ivanete de Brito Chichorro	Professor	04/03/2013	C.M.E.I. Criança Espera	Estatutário - RPPS
13847	Ivanir Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2012	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
8616	Ivanir Zardinello	Auxiliar de Serviços Gerais	20/09/2004	C.M.E.I. Criança Espera	Estatutário - RPPS
7395	Ivoneide Cricione Knop	Auxiliar de Serviços Gerais	18/02/2002	E.M Maria Evanira Silva	Estatutário - RPPS
14655	Ivoneide Cancelier	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2013	Centro Esportivo	Estatutário - RPPS

Jakeline Aparecida
da Silva Caldato
Decreto nº 149/2013

13020	Ivone de Dalmaso	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2011	E.M. Maria Evanira Silva	Estatutário - RPPS
13730	Ivone de Quadros Ambrosio	Professor	06/02/2012	E.M. Tasso Azevedo da S	Estatutário - RPPS
18566	Ivone de Quadros Ambrosio	Professor	01/02/2016	E.M. Tasso Azevedo da S	Estatutário - RPPS
19051	Ivone Reinheimer	Auxiliar de Serviços Gerais	15/04/2016	E.M. Pres. Costa e Silva	Estatutário - RPPS
14043	Ivone Ribeiro Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	01/05/2012	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
3286	Jairo Caetano Pinto	Motorista	08/04/1985	Secretaria de Educação	Estatutário - RPPS
22096	Jakeline Mitrut Cancelier	Professor	13/08/2018	E.M. Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
14928	Jakeline Mitrut Cancelier	Professor	19/02/2013	E.M. Tasso Azevedo da S	Estatutário - RPPS
18251	Janete A. Moras de Carli	Professor	02/02/2016	E.M. Excelência	Estatutário - RPPS
22137	Janete A. Moras de Carli	Professor	06/08/2018	E.M. Excelência	Estatutário - RPPS
22898	Janete Maria Moreira	Professor	29/01/2019	C.M.E.I. Criança Espera	Estatutário - RPPS
14820	Jean Carlo Zapalalio	Professor	19/02/2013	E.M. Mário Bettiga	Estatutário - RPPS
23466	Jeronimo dos Santos Frago	Motorista	01/04/2019	Secretaria de Educação	Estatutário - RPPS
23242	Jessica Aparecida Correa	Professor Tempo Integral	02/03/2019	E.M. Excelência	Temporário Administr
23391	Jessica Maria Casagrande	Professor Tempo Integral	01/03/2019	E.M. Maria Evanira Silva	Temporário Administr
22228	Jessica Tamano	Secretaria Escolar	03/09/2018	E.M. Excelência	Estatutário - RPPS
21957	João Marcelo Brito Chichorro	Secretaria Escolar	01/08/2018	E.M. Tasso Azevedo da S	Estatutário - RPPS
13102	Jociani de Q. Antonio Zuconelli	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2011	E.M. Pres. Costa e Silva	Estatutário - RPPS
8632	Joice Bonomi de Mello	Professor	06/12/2004	E.M. Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
26444	Joice Maria Sangaletti	Professor	14/02/2020	E.M. Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
9953	Jose da Silva Santos	Operário	03/04/2006	Secretaria de Educação	Estatutário - RPPS
21486	Josiane de Oliveria Secco	Professor Tempo Integral	07/03/2018	E.M. Maria Evanira Silva	Temporário Administr
22046	Jucelaine Cechin	Professor	01/08/2018	E.M. Excelência	Estatutário - RPPS
13714	Juceli Ambrosini Kuster	Auxiliar Administrativo	23/02/2012	E.M. Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
23300	Juciane de Quadros	Professor Tempo Integral	01/03/2019	C.M.E.I. Excelência	Temporário Administr
22905	Juliana de Fatima de Almeida	Professor	29/01/2019	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
15166	Juliane Aparecida Alves	Auxiliar Administrativo	01/03/2013	E.M. Prof. Angélica Bat	Estatutário - RPPS
13748	Juliane Cosloski dos Santos	Professor	06/02/2012	E.M. Tasso Azevedo da S	Estatutário - RPPS
14870	Juliane Cosloski dos Santos	Professor	25/02/2013	E.M. Tasso Azevedo da S	Estatutário - RPPS
19027	Jusara Kanigoski	Cuidador Social	01/04/2016	Casa Familiar Rural	Estatutário - RPPS
26626	Jussara Lima Santos	Professor Tempo Integral	13/03/2020	C.M.E.I. Excelência	Temporário Administr
16031	Karin Aline Lohder	Professor Educacao Fisica	06/03/2014	E.M. Tasso Azevedo da S	Estatutário - RPPS
15710	Karina Fitz	Professor	17/02/2014	E.M. Prof. Angélica Bat	Estatutário - RPPS

*Jakeline Aparecida
da Silva Caldato*
Decreto nº 149/2013

95
no

23010	Karina Fitz	Professor	29/01/2019	E.M Prof. Angélica Bat	Estatutário - RPPS
22525	Karina Pirola Vaz Fuchs	Professor	08/10/2018	C.M.E.I. Criança Espera	Estatutário - RPPS
14142	Karine Cardoso Biancatto	Professor	01/06/2012	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
18053	Katia Vanessa Fuhr	Auxiliar Administrativo	03/11/2015	E.M Visão do Futuro	Estatutário - RPPS
15695	Keiti Sabrina Gobetti	Auxiliar de Serviços Gerais	12/02/2014	C.M.E.I. Primeiros Pass	Estatutário - RPPS
26560	Keli Caroline de Campos	Professor Tempo Integral	16/03/2020	Unicentro	Temporário Administr
16320	Keli Fatima Stramari	Auxiliar de Serviços Gerais	06/05/2014	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
26600	Kelli Daiane da Silva	Professor Tempo Integral	19/03/2020	C.M.E.I. Primeiros Pass	Temporário Administr
23002	Kelli Menegat	Professor	29/01/2019	C.M.E.I. Primeiros Pass	Estatutário - RPPS
15132	Khetlin Thayane Petkowicz	Professor	01/03/2013	E.M Prof. Angélica Bat	Estatutário - RPPS
22971	Khetlin Thayane Petkowicz	Professor	29/01/2019	E.M Prof. Angélica Bat	Estatutário - RPPS
20040	Laudiane A. De Quadros Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	07/03/2017	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
8202	Laudiceia Moreira	Professor	09/02/2004	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
22707	Leila Regiane Formigheiri Spad	Professor	29/01/2019	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
23440	Leticia Poli Pereira	Professor	01/04/2019	C.M.E.I. Primeiros Pass	Estatutário - RPPS
12914	Lindamara Alberti	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/2010	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
12188	Lindamir Maria Baldissera	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2009	Secretaria de Educação	Estatutário - RPPS
26577	Lourdes Varella Bordinhao	Professor Tempo Integral	10/03/2020	E.M Maria Evanira Silv	Temporário Administr
23333	Luana Cristina dos Santos	Professor Tempo Integral	01/03/2019	E.M Maria Evanira Silv	Temporário Administr
26361	Luciane C. Pinheiro de Martini	Professor Tempo Integral	17/02/2020	E.M Excelência	Temporário Administr
828	Luciani Gubert	Orientador Educacional 2	01/04/1996	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
3822	Luciani Gubert	Orientador Educacional 2	01/10/1992	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
18425	Lucilaine Rodrigues da Silva	Professor	01/02/2016	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
22145	Lucilaine Rodrigues da Silva	Professor	01/08/2018	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
12055	Lucilei Trentin	Auxiliar de Serviços Gerais	02/04/2009	Centro Esportivo	Estatutário - RPPS
13772	Lucimar A. De Carvalho Baldo	Professor	06/02/2012	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
19324	Luis Eduardo Berlanda Andolhe	Professor Educacao Fisica	02/06/2016	Centro Esportivo	Estatutário - RPPS
9920	Luiz Carlos Lombardi	Motorista	03/04/2006	Secretaria de Educação	Estatutário - RPPS
7428	Madalena De Oliveira Galvan	Professor	05/02/2002	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
3930	Magna Felicidade Pires Consoni	Professor	10/03/1992	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
22244	Maiara de Oliveira	Professor	01/09/2018	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
8210	Maiza de Fatima Alquatti	Professor	09/02/2004	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
23490	Maquerli A. Da Silva Machado	Professor	01/04/2019	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS

83

Jakeline Aparecida
da Silva Caldato
Decreto nº 149/2013

14184	Marcia Aparecida Benjamin	Auxiliar de Serviços Gerais	05/06/2012	C.M.E.I. Criança Esperança	Estatutário - RPPS
11916	Marcia Cristina Bernardo	Professor	13/04/2009	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
15116	Marcia Debora Chichorro Weber	Professor	18/03/2013	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
23200	Marcia Joana Camargo	Professor Tempo Integral	19/03/2019	E.M Nilo Peçanha	Temporário Administrativo
12047	Marciane Gielow	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2009	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
22872	Margarete de Lurdes Kaiser Dantas	Professor	29/01/2019	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
8012	Mari Lucia Lazarotto	Professor	17/06/2002	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
18326	Mari Lucia Lazarotto	Professor	01/02/2016	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
8228	Maria B. Wechel dos Santos	Professor	09/02/2004	E.M Tasso Azevdo da Silva	Estatutário - RPPS
15174	Maria Bernadete Liviz	Auxiliar de Serviços Gerais	11/03/2013	E.M Maria Evanira Silva	Estatutário - RPPS
15670	Maria Elizabete Neckel Schelle	Professor	12/02/2014	E.M Pres. Costa e Silva	Estatutário - RPPS
18524	Maria Fatima Teo	Professor	01/02/2016	E.M Tasso Azevdo da Silva	Estatutário - RPPS
9218	Maria Jusara Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	13/06/2005	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
22682	Maria Oneide de Araujo	Professor	12/12/2018	C.M.E.I. Primeiros Passos	Estatutário - RPPS
22533	Maria Talia Zvezch Cordeiro	Professor	09/10/2018	C.M.E.I. Primeiros Passos	Estatutário - RPPS
15744	Mariane de Souza	Professor	14/02/2014	E.M Pres. Costa e Silva	Estatutário - RPPS
22054	Mariane de Souza	Professor	01/08/2018	E.M Pres. Costa e Silva	Estatutário - RPPS
15752	Maricleia Zuconelli	Auxiliar de Serviços Gerais	13/02/2014	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
23292	Marikelli Dalfovo	Professor Tempo Integral	01/03/2019	C.M.E.I. Criança Esperança	Temporário Administrativo
26593	Marilda Teles	Professor Tempo Integral	19/03/2020	C.M.E.I. Primeiros Passos	Temporário Administrativo
22624	Marlei Santi	Professor Educa Física Teor	19/11/2018	Centro Esportivo	Temporário Administrativo
7981	Marilici Jucara Knop	Auxiliar de Serviços Gerais	03/04/2002	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
15231	Marilucia Foschiera	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2013	C.M.E.I. Criança Esperança	Estatutário - RPPS
26551	Marisangela Camargo de Souza	Professor Tempo Integral	20/03/2020	C.M.E.I. Excelência	Temporário Administrativo
10695	Marisete Fatima Rombaldi	Agente Com. Saúde CLT	02/04/2008	Unicentro	Celetista
6488	Mariza Salete Priotto Ambrosini	Auxiliar de Serviços Gerais	07/08/2001	E.M Pres. Costa e Silva	Estatutário - RPPS
23424	Marizangela Bohrer Kagiowski	Professor	01/04/2019	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
26452	Marizete de Lurdes Alves	Professor Tempo Integral	17/02/2020	E.M Excelência	Temporário Administrativo
8301	Marlene Reinheimer	Auxiliar de Serviços Gerais	08/03/2004	C.M.E.I. Primeiros Passos	Estatutário - RPPS
7452	Marli Terezinha Klosowski	Professor	05/02/2002	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
18491	Marli Terezinha Klosowski	Professor	01/02/2016	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
22111	Marta Regina Coppe	Professor	01/08/2018	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
13722	Meriele Masiero dos Santos	Professor	06/02/2012	E.M Excelência	Estatutário - RPPS

**Jakeline Aparecida
da Silva Caldato**
Decreto nº 149/2013

96
m

14837	Meriele Masiero dos Santos	Professor	19/02/2013	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
15934	Micheli Luana Marschner	Auxiliar Administrativo	11/03/2014	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
8096	Mildre Doraci Biava Secco	Auxiliar de Serviços Gerais	06/05/2003	C.M.E.I. Primeiros Passos	Estatutário - RPPS
23987	Miraci Alves Brasil	Professor	03/06/2019	E.M Mário Bettiga	Estatutário - RPPS
7965	Miraita de Fatima Graebin	Auxiliar de Serviços Gerais	03/04/2002	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
22913	Mirian Trevisan Gajac	Professor	29/01/2019	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
14035	Monica Aparecida Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	02/05/2012	E.M Nilo Peçanha	Estatutário - RPPS
12865	Monica Nunes de Almeida	Professor	01/10/2010	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
22517	Nadia Cristina Weiss Pires	Professor	08/10/2018	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
9325	Nadir Pletsch	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2005	E.M Prof. Angélica Battaglia	Estatutário - RPPS
13805	Neilane de Brida Seidler	Auxiliar de Serviços Gerais	03/02/2012	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
23276	Neiva Terezinha de Oliveira	Professor Tempo Integral	01/03/2019	C.M.E.I. Primeiros Passos	Temporário Administr
13690	Nelicia Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	06/02/2012	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
7353	Nereu Hengen	Auxiliar Administrativo	18/02/2002	Centro Esportivo	Estatutário - RPPS
6850	Netci D. Padilha dos Passos	Professor	13/09/2001	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
7626	Neuza Confortin Acorsi	Auxiliar de Serviços Gerais	13/02/2002	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
19217	Neuza Teresinha Rissardi	Auxiliar de Serviços Gerais	06/05/2016	C.M.E.I. Primeiros Passos	Estatutário - RPPS
6975	Nilce Cechet	Professor	13/09/2001	E.M Tasso Azevedo da Silva	Estatutário - RPPS
22963	Nilce Ferreira Bueno	Professor	29/01/2019	C.M.E.I. Primeiros Passos	Estatutário - RPPS
23101	Nilva Terezinha Schelle	Professor Tempo Integral	11/02/2019	E.M Maria Evanira Silva	Temporário Administr
7501	Noeli Da Aparecida Klosowski	Professor	05/02/2002	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
960	Noeli de Fatima Checelski	Professor	11/03/1996	E.M Tasso Azevedo da Silva	Estatutário - RPPS
7155	Odenir das Gracias Scariot	Professor	01/11/2001	E.M Tasso Azevedo da Silva	Estatutário - RPPS
23110	Onira Zanata	Professor Tempo Integral	11/02/2019	C.M.E.I. Cristo Rei	Temporário Administr
15182	Patricia Matte	Professor	18/03/2013	E.M Tasso Azevedo da Silva	Estatutário - RPPS
15918	Patricia Morawski	Professor Educacao Fisica	10/03/2014	Centro Esportivo	Estatutário - RPPS
22260	Patricia Scusiato	Professor	01/09/2018	C.M.E.I. Criança Esperança	Estatutário - RPPS
23060	Pricila Paula Matte	Professor	29/01/2019	E.M Visão do Futuro	Estatutário - RPPS
23127	Priscila Lucia Tartare	Professor	01/02/2019	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
8236	Rafaela Morandi	Professor	09/02/2004	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
22997	Rafaely Nisgoski Brandoli	Professor	29/01/2019	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
26428	Raquel Maria Fernandes	Professor Tempo Integral	05/02/2020	E.M Maria Evanira Silva	Temporário Administr
7387	Rejane A. Da Silva Frigo	Auxiliar de Serviços Gerais	18/02/2002	E.M Mário Bettiga	Estatutário - RPPS

Jakeline Aparecida
da Silva Caldato
Decreto nº 149/2013

4862	Renata Marlize Biava	Professor	02/02/1998	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
6760	Ronaldi Ines Stramari	Secretaria Escolar	13/09/2001	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
13227	Rosane Selete Sfredo	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2011	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
14134	Roseli de Fatima Bento	Auxiliar de Serviços Gerais	11/06/2012	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
894	Rosemari Aparecida de Togni	Professor	11/03/1996	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
4110	Rosemari Aparecida de Togni	Professor	05/03/1991	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
26510	Rosiane de Lima Galvao	Professor Tempo Integral	19/03/2020	C.M.E.I. Excelência	Temporário Administr
6520	Salette Goncalves	Auxiliar de Serviços Gerais	07/08/2001	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
6777	Sandra Fontana	Professor	13/09/2001	C.M.E.I. Criança Espera	Estatutário - RPPS
23284	Sandra Mara Graffunder	Professor Tempo Integral	01/03/2019	C.M.E.I. Excelência	Temporário Administr
4177	Sandra Regina Berte Pinto	Professor	21/02/1985	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
18467	Silvana dos Anjos Tonal	Professor	01/02/2016	C.M.E.I. Primeiros Pass	Estatutário - RPPS
11685	Silvane Miranda Vieira Schmid	Professor	01/04/2009	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
18350	Silvane Miranda Vieira Schmid	Professor	01/02/2016	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
15124	Silvania de Lourdes Pizzi	Professor	18/03/2013	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
22930	Simone Fernandes Fornari	Professor	29/01/2019	C.M.E.I. Excelência	Estatutário - RPPS
8997	Sirlei Barboza da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	09/03/2005	E.M Mário Bettega	Estatutário - RPPS
18277	Sirlene Dallacort Cenci	Professor	01/02/2016	C.M.E.I. Cristo Rei	Estatutário - RPPS
15281	Solange A. Barbosa Schwambach	Auxiliar de Serviços Gerais	08/04/2013	C.M.E.I. Primeiros Pass	Estatutário - RPPS
15273	Solange Fernandes Zuconelli	Auxiliar de Serviços Gerais	08/04/2013	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
9086	Solange Soares dos Santos	Auxiliar Administrativo	19/05/2005	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
7866	Sueli Bonfante	Auxiliar de Serviços Gerais	19/02/2003	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
23432	Suzana Casanova Comelli	Professor	01/04/2019	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
16304	Suzana de Fatima Kurpel	Professor	15/05/2014	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
22500	Suzani Pletsch Verlindes	Professor	05/10/2018	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
15050	Symone Matioli	Professor	19/02/2013	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
23250	Talyta Aparecida Rafaeli	Professor Tempo Integral	01/03/2019	E.M Excelência	Temporário Administr
23143	Tanea Schmidt Ferreira	Professor Tempo Integral	11/02/2019	E.M Excelência	Temporário Administr
15041	Tatiana Andreia Patel	Professor	19/02/2013	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
22088	Tatiana Andreia Patel	Professor	01/08/2018	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
13070	Tatiana Loureiro de Mello	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2011	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
18392	Tatiane de Assis Pizzolatto	Professor	01/02/2016	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
993	Valdecir Francozi	Professor	04/03/1991	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS

Jakeline Aparecida
da Silva Caldato
Decreto nº 149/2013

97
m

4531	Valdecir Francozi	Professor	01/03/1986	E.M Tasso Azevdo da S	Estatutário - RPPS
6561	Valfride Carneiro Cipriano	Professor	07/08/2001	E.M Mário Bettega	Estatutário - RPPS
18342	Valiria Erna Fetzter	Professor	02/02/2016	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
9862	Valmor dos Santos Prado	Auxiliar de Serviços Gerais	03/04/2006	Centro Esportivo	Estatutário - RPPS
18475	Valquiria Siqueira	Professor	01/02/2016	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
22310	Valquiria Zanchetta	Professor Educa Física Te	18/09/2018	Centro Esportivo	Temporário Administr
13938	Vanda Maria da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	02/04/2012	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
11792	Vanderleia A. de Oliveira	Professor	01/04/2009	E.M Tancredo Neves	Estatutário - RPPS
6570	Vanderleia de Fatima de Andrada	Auxiliar de Serviços Gerais	07/08/2001	C.M.E.I. Criança Espera	Estatutário - RPPS
23135	Vanderson da Silva	Professor Tempo Integral	11/02/2019	E.M Excelência	Temporário Administr
23565	Vandrea da Chaga Ambrozini	Professor Tempo Integral	16/04/2019	E.M Coronel Santiago	Temporário Administr
26486	Vania da Silva Caldato	Professor Tempo Integral	01/03/2020	E.M Excelência	Temporário Administr
12617	Ventura de Souza Ramos	Motorista	05/04/2010	Secretaria de Educação	Estatutário - RPPS
20074	Verolice do Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	05/04/2017	C.M.E.I. Recando Feliz	Estatutário - RPPS
23094	Veronice Constantini	Professor Tempo Integral	11/02/2019	E.M Excelência	Temporário Administr
12302	Viviane B Goncalves de Jesus	Professor	01/04/2009	C.M.E.I. Primeiros Pass	Estatutário - RPPS
16230	Walter Arnaldo Ristau	Motorista	05/05/2014	Secretaria de Educação	Estatutário - RPPS
20933	Wanderley Burnark Hartman	Professor Educacao Fisica	30/06/2017	E.M Maria Evanira Silv	Estatutário - RPPS
26410	Wesley Alan Turra	Professor Tempo Integral	05/02/2020	E.M Maria Evanira Silv	Temporário Administr
8385	Zenilde da Rocha	Professor	14/06/2004	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS
7444	Zilda de F. da Rocha Santos	Professor	05/02/2002	E.M Coronel Santiago	Estatutário - RPPS

97

Jakeline Aparecida
da Silva Caldato
Decreto nº 149/2013

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	VÍNCULO
13003	Adalto Lucio Silverio Cardozo	Auxiliar de Serviços	01/02/2011	Centro Esportiv	Estatutário - RPPS
8666	Ademir Machado de Melo	Professor	06/12/2004	E.M Tancredo N	Estatutário - RPPS
22830	Ana Claudia Carneiro Zapalalio	Professor	29/01/2019	E.M Mário Bett	Estatutário - RPPS
6157	Antonio Cristofel Dalmaso	Operário	07/08/2001	Centro Esportiv	Estatutário - RPPS
18061	Brunelli Balico Pan	Fonoaudiólogo	09/11/2015	Secretaria de Ed	Estatutário - RPPS
16578	Cinara Aline Baraldi	Psicólogo 40H	14/08/2014	Secretaria de Ed	Estatutário - RPPS
8426	Cintia Bittencourt	Professor	23/06/2004	E.M Coronel Sa	Estatutário - RPPS
6066	Claudecir Francisco Romite	Eletricista/Encanad	07/08/2001	Secretaria de Ed	Estatutário - RPPS
6933	Cristiane Angela Verdi	Professor	37147	C.M.E.I. Criança	Estatutário - RPPS
22062	Cristiane Angela Verdi	Professor	43313	C.M.E.I. Criança	Estatutário - RPPS
13706	Danieli Tavares Pigosso	Professor	13/02/2012	E.M Coronel Sa	Estatutário - RPPS
13756	Denise Maria Camilo	Professor	06/02/2012	E.M Tasso Azev	Estatutário - RPPS
14887	Denise Maria Camilo	Professor	19/02/2013	E.M Tasso Azev	Estatutário - RPPS
16660	Edielke Maisa Pessetti	Psicólogo 40H	27/10/2014	Secretaria de Ed	Estatutário - RPPS
11750	Elania Aparecida Dezengrini	Professor	01/04/2009	C.M.E.I. Excelên	Estatutário - RPPS
14861	Elania Aparecida Dezengrini	Professor	19/02/2013	C.M.E.I. Excelên	Estatutário - RPPS
12443	Elisangela Aparecida de Araujo	Professor	04/05/2009	Secretaria de Ed	Secretário 1º Escalã
26460	Elisangela Aparecida de Araujo	Professor	01/02/2020	Secretaria de Ed	Secretário 1º Escalã
2915	Enedir Cristina Tomazzi Bochio	Professor	01/03/1989	E.M Visão do Fu	Estatutário - RPPS
18318	Fabiana Cristina Brum de Carli	Professor	01/02/2016	Secretaria de Ed	Estatutário - RPPS
22484	Fabiana Cristina Brum de Carli	Professor	09/10/2018	Secretaria de Ed	Estatutário - RPPS
16685	Fabiane Riedi Rossi	Agente Administrat	04/11/2014	Secretaria de Ed	Estatutário - RPPS
15827	Fabiani Nichelle Rossatto	Professor	18/02/2014	E.M Nilo Peçan	Estatutário - RPPS
12493	Fernanda Richetti	Professor	09/09/2009	E.M Mário Bett	Estatutário - RPPS
14902	Fernanda Richetti	Professor	19/02/2013	E.M Mário Bett	Estatutário - RPPS
6793	Gisele Savio	Professor	13/09/2001	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
22848	Gisele Savio	Professor	29/01/2019	E.M Excelência	Estatutário - RPPS
23078	Gracielli Demartini	CC - Dep. de Cultur	01/01/2019		Servidor Prev. Outro
7296	Ivanor Rosa Ribeiro	Vigia		Centro Esportiv	Estatutário - RPPS
191	Joao De Souza Bueno	Professor	18/02/1991	Secretaria de Ed	Estatutário - RPPS
1644	Joao De Souza Bueno	Professor	12/08/1985	Secretaria de Ed	Estatutário - RPPS
8400	Jucemara de Quadros Pizzatto	Professor	14/06/2004	E.M Mário Bett	Estatutário - RPPS

Jakeline Aparecida
da Silva Caldato
Decreto nº 149/2013

98
no

22674	Katiane Bittencourt Winckler	Secretaria Escolar	07/11/2018	E.M Tasso Azev	Estatutário - RPPS
16544	Kelli Casagrande	Professor	05/08/2014	E.M Pres. Costa	Estatutário - RPPS
22120	Kelli Casagrande	Professor	01/08/2018	E.M Pres. Costa	Estatutário - RPPS
16536	Leocir Cardoso	Motorista	28/07/2014	Secretaria de Ec	Estatutário - RPPS
11908	Margarete Fatima Spigosso	Professor	13/04/2009	C.M.E.I. Cristo R	Estatutário - RPPS
836	Marilde Antonia Teo	Professor	11/03/1996	Afastado	Estatutário - RPPS
3898	Marilde Antonia Teo	Professor	11/03/1991	Afastado	Estatutário - RPPS
17890	Nani Caroline Leria da Silva	Nutricionista 20h	01/07/2015	Secretaria de Ec	Estatutário - RPPS
8111	Nelcir Jose Teston	Auxiliar de Serviços	02/06/2003	Centro Esportiv	Estatutário - RPPS
11784	Rosane Maria Lucca Secco	Professor	01/04/2009	C.M.E.I. Primeir	Estatutário - RPPS
14910	Rosane Maria Lucca Secco	Professor	19/02/2013	C.M.E.I. Primeir	Estatutário - RPPS
4078	Roseli A Scolari Lorenzi	Oficial Administrati	02/05/1991	Secretaria de Ec	Estatutário - RPPS
7750	Sandra Kirchoff	Professor	12/02/2003	E.M Prof. Angél	Estatutário - RPPS
23531	Sandrieli dos Anjos Dalcortivo	Secretaria Escolar	22/04/2019	E.M Maria Evan	Estatutário - RPPS
12930	Silvia Aparecida Kopik	Professor	01/10/2010	E.M Tancredo N	Estatutário - RPPS
18368	Silvia Aparecida Kopik	Professor	01/02/2016	E.M Tancredo N	Estatutário - RPPS
6537	Simao Dos Santos	Motorista	07/08/2001	Secretaria de Ec	Estatutário - RPPS
22070	Tatiane Aline Barros	Professor	01/08/2018	E.M Pres. Costa	Estatutário - RPPS

Jakeline Aparecida
da Silva Caldato
Decreto nº 149/2013

ESTAGIÁRIO	INICIO VIA CEINE	ADMISSÃO VIA GESTÃO RH	VENCIMENTO CONTRATO	ADITAMENTO ATÉ	AFASTAMENTO MATERNIDADE	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Alana Ferreira Amancio	12/02/19	1/7/2019	11/2/2020	10/08/21	17/02 A 14/08/2020	CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	20h Semanais
Alice Varela		4/7/2019	3/7/2020	02/07/21		CMEI CRISTO REI	20h Semanais
Aldeides da Fonseca Zocche		1/4/2021	31/3/2022			CMEI RECANTO FELIZ	20h Semanais
Ana Priscila Santos Valadão Fernandes		19/4/2021	18/4/2022				19h Semanais
Angelita dos Santos Nervis		19/4/2021	18/4/2022				20h Semanais
Anny Caroline Carreiro		1/4/2021	31/3/2022			CMEI CRISTO REI	27h Semanais
Bruna Ellis dos Santos da Silva		1/3/2021	28/2/2022			CMEI CRISTO REI	20h Semanais
Carla Andreia Fuhr de Almeida		3/2/2020	2/2/2021	21/06/2021 a 20/06/2022		ESCOLA TASSO	20h Semanais
Clara Eli Xavier Ferrarini		3/2/2020	3/2/2021	03/03/2022		CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	30h Semanais
Cristina Soares dos Santos		5/2/2020	3/2/2021	02/02/2022		CMEI CRISTO REI	30h Semanais
Danieli Aparecida Amerschmidt		1/3/2021	28/2/2022			CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	20h Semanais
Eli de Fatima Tavares		3/2/2020	3/2/2021	03/03/2022		CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	30h Semanais
Fernanda Gorete Griz		1/3/2021	28/2/2022			ESCOLA TANCREDO	30h Semanais
Fernanda Fortin		5/2/2020	5/2/2021	04/02/2022		CMEI CRISTO REI	30h Semanais
Gabriela Cassia Nogueira		1/3/2021	22/2/2022			ESCOLA COSTA E SILVA	20h Semanais
Gabriela de Carli		8/3/2021	7/3/2022			CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	20h Semanais
Graziele Ferrari		19/4/2021	18/4/2022				20h Semanais
Ilena da Aparecida Oliveira		19/4/2021	18/4/2022				
Jackson Souza Pedrosa		21/6/2021	20/6/2022				
Jaqueline dos Santos Pontes		1/4/2021	31/3/2022			ESCOLA NILO PEÇANHA	30h Semanais
Jennifer Bruna Olivo		11/2/2020	3/2/2021	02/03/2022		CMEI PRIMEIROS PASSOS/ ASSIST	20h Semanais
Jhonatann Lottermann		12/8/2019	11/8/2020	10/08/21		CMEI RECANTO FELIZ	20h Semanais
Joana Cristina Cavalcanti		5/2/2020	5/2/2021	05/03/2022		CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	30h Semanais
Josiane Brasil Dalmolin		3/2/2020	3/2/2021	03/03/2022		ESCOLA MARIO BETTEGA	30h Semanais
Josilene Borges		5/2/2019	4/2/2020	03/07/21	LICENÇA MATERNIDADE	CMEI CRISTO REI	20h Semanais
Juana maria cavazzini magiero		3/8/2019	2/8/2020	01/08/21		ESCOLA DE EXCELENCIA	
Karina Alves dos Santos		11/2/2020	11/2/2021	11/02/2022		CMEI RECANTO FEIJ	20h Semanais
Karla Jucice Alves de Lima		12/8/2019	11/8/2020	10/08/21		CMEI CRISTO REI	30h Semanais
Leidimara Cristina Goetz		3/2/2020	2/2/2021	03/03/2022		CMEI RECANTO FEIJ	20h Semanais
Lourdes Kundo Schwegel		3/2/2020	5/2/2021	05/07/2021		ESCOLA ANGÉLICA	30h Semanais
Maria Madalena Pereira da Silva		1/3/2021	28/8/2022			CMEI ONEIDE	20h Semanais
Malara Bocio		4/7/2019	3/7/2020	02/07/21		ESCOLA DE EXCELENCIA	20h Semanais
Mariane Aparecida Feltraco		8/3/2021	7/3/2022			CMEI PRIMEIROS PASSOS	20h Semanais
Marielle Carlin de Melo		12/5/2021	11/5/2022			CMEI ONEIDE	20h Semanais
Martins de Souza		3/2/2020	3/2/2021	03/03/2022		CMEI RECANTO FEIJ	20h Semanais
Marlene Silva		29/7/2019	28/7/2020	27/07/21		ESCOLA DE EXCELENCIA	20h Semanais
Poliana da Silva Galo		29/7/2019	28/7/2020	27/07/21		ESCOLA COSTA E SILVA	20h Semanais
Riliany Chimantov Catanova		14/1/2020	13/1/2021	13/01/2022		PROCURADORIA	30h Semanais
Rosineide da Silva Mascarenhas		4/2/2020	4/2/2021	04/02/2022		CMEI RECANTO FEIJ	30h Semanais
Silvana Karpinski		19/4/2021	18/4/2022			ESCOLA DE EXCELENCIA	20h Semanais
Silvana R. M. Busatta		1/3/2021	28/2/2022			CMEI ONEIDE	20h Semanais
Sueli Cristiane Batista		14/2/2020	14/2/2021	14/02/2022		CMEI RECANTO FEIJ	20h Semanais
Taina Luiza Giacomini		1/4/2021	31/3/2022			CMEI ONEIDE	20h Semanais
Tauana Marcondes Dassoglio		2/7/2019	1/7/2020	30/06/21		CMEI RECANTO FELIZ/CONTABILID	20h Semanais
Thais Goretti Ribeiro		12/2/2020	4/2/2021	04/02/2022		ESCOLA EXCELENCIA	27h Semanais
Vanessa Patricia Romes		3/2/2020	2/2/2021	03/02/2022		CMEI PRIMEIROS PASSOS	30h Semanais
Vitor Douglas Borges		2/3/2020	1/3/2021	02/03/2022		ESCOLA TASSO	30h Semanais

Jakeline Aparecida
da Silva Caldato
Decreto nº 149/2013

Memorando 4- 4.881/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 03/11/2021 às 09:31:05

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, GAB-LC

Formação Continuada Profissionais da Educação

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



100 no

Código para verificação: 04A2-C9B3-6350-FC42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 03/11/2021 09:31:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04A2-C9B3-6350-FC42>

Memorando 5- 4.881/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 22/11/2021 às 15:18:41

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, GAB-LC

Formação Continuada Profissionais da Educação

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando 4881/2021, e processo licitatório nº 185/2021.
Atenciosamente,

—
Marcio Stringari
Procurador Municipal

102
70

Anexos:

Parecer_227_2021_Processo_n_185_2021_Pregao_Eletronico_contratacao_de_empresa_especializada_para_prestacao_de_servicos_c



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b3
rc

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 185/2021

MEMORANDO 1DOC N.º 4.881/2021

PARECER JURÍDICO N.º 227/2021/PGM/MS

REQUERENTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SE-
CRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 185/2021 (Memorando 1Doc n.º 4.881/2021), Pregão Eletrônico**, pelo qual a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada aos profissionais da educação, **ao preço máximo de R\$ 43.168,80 (quarenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

Os autos, contendo 100 (cem) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 03);
- b) Solicitação e Termo de Referência (fls. 04/12);
- c) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 13);
- d) Orçamentos (fls. 14/28);
- e) Relação dos profissionais da educação (fls. 29/42; 92/98);
- f) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 43);
- g) Decretos Municipais n.º 005/2021, 046/2021 e 018/2021 (fls. 44/46);
- h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta do instrumento licitatório e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para parecer (fls. 47);
- i) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaboradas pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 48/91).
- j) Os autos foram encaminhados para parecer em 03/11/2021 (fls. 99/100).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

105
no

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada aos profissionais da educação, **ao preço máximo de R\$ 43.168,80 (quarenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 43).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os serviços que almeja contratar se enquadram no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Embora este Procurador tenha uma certa dificuldade de conceituar como “comuns” a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada aos profissionais da educação, já que o “comum” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente, em consulta à rede mundial de computadores foram encontrados vários editais de pregões com objetos similares.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Cumpra, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.⁴

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 03 e 47).

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.” (g.n.)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

be
nc

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (07/08).

Não obstante, recomenda-se que a Secretaria: a) **justifique a exigência de qualificação técnica dos Itens 11.2 e seguintes, de modo a evitar condições desnecessárias que frustrem o caráter competitivo do certame;** b) **insira em todos os itens do Termo de Referência o local de execução do objeto e;** c) **providencie a assinatura do servidor responsável pela elaboração do documento de fls. 29/42.**

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 05/12).

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 48/91) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço global por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 3.3 e seguintes;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);
- d) vigência do Contrato: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura (Item 16.7.2);
- e) dotação orçamentária: Item 18.2;
- f) gestão do Contrato: a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Mari Lúcia Lazarotto (Item 21.2);
- g) fiscalização do Contrato: a cargo das servidoras, Zeloir Scabeni Mendes (titular) e Roseli Lorenzi (substituta) (Item 21.3).

A Divisão de Licitações e Contratos deverá adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência a ser reformulado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

107
nc

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste – FAU, ao preço total de R\$ 43.168,83 (fls. 14/18);
- b) GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda., ao preço total de R\$ 70.400,00 (fls. 19/23);
- c) Outro Olhar Prestadora de Serviços, ao preço total de R\$ 87.600,00 (fls. 24/28).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que a responsável pela pesquisa de preços foi a servidora, Sra. Zeloir Scabeni Mendes (fls.09).

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3^{os} e 48, inc. I,⁶ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao **restringir** a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 102, 103 e 104 (fls. 13).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais n.º 018/2021, 005/2021 e 046/2021 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 44/46).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

⁵ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁶ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

108
rc

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 185/2021 (Memorando 1Doc n.º 4.881/2021), Pregão Eletrônico**, pelo qual a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada aos profissionais da educação, **ao preço máximo de R\$ 43.168,80 (quarenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Recomendação 1: justificar a exigência de qualificação técnica dos Itens 11.2 e seguintes, de modo a evitar condições desnecessárias que frustrem o caráter competitivo do certame;

Recomendação 2: inserir em todos os itens do Termo de Referência o local de execução do objeto;

Recomendação 3: providenciar a assinatura do servidor responsável pela elaboração do documento de fls. 29/42.

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência, caso seja reformulado;

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução do objeto, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

bg
rc

PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



110 no

Código para verificação: FB02-1884-C70F-43FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 22/11/2021 15:19:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB02-1884-C70F-43FA>



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

111

R

MEMORANDO

De: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Para: Procuradoria Geral

Em resposta ao Parecer Jurídico nº227/2021/PGM/MS, informamos que quanto a **recomendação 1:**

O PNE - Plano Nacional de Educação (2014-2024) orienta o planejamento de ações e estabelece 10 diretrizes e 20 metas a serem perseguidas e cumpridas no período de sua vigência. As diretrizes e metas visam um padrão nacional de qualidade no ensino, referenciado socialmente e garantido pelo Estado. Os municípios organizaram seus Planos Municipais de Educação – PME - balizados pelo PNE e têm direcionado suas ações visando atingir as metas estabelecidas da melhor forma possível.

O disposto no PME de Chopinzinho apresenta entre as metas propostas a obrigatoriedade de desenvolver as seguintes estratégias;

1.8 – Promover de forma articulada [...] a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil [...] e das séries iniciais do Ensino Fundamental [...].

1.11 – [...] fomentar a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar e suplementar, às crianças com deficiência suplementar, às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, [...] e a transversalidade da Educação Especial, nessa etapa da Educação Básica.

4.3- [...] realizar a formação continuada de professores/as, profissionais de apoio e monitores/as para o AEE nas escolas urbanas e do campo da rede pública.

5.1- Assegurar, na Proposta Curricular [...] os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos/as professores/as alfabetizadores/as e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes.

112
R

7.5- Formalizar e executar os Planos de Ações [...] dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública [...] voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores/as [...].

19.8 - Assegurar a continuidade e aprimoramento dos Programas de formação de diretores/as [...]

Considerando as estratégias contidas no PME citadas e visando elevar a qualidade do ensino ofertado, a Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho planeja desenvolver o processo de formação continuada dos profissionais da educação organizando-os em grupos de trabalho de acordo com o seu nível de atuação, contemplando os Campos de Experiência e os componentes curriculares que ministram, proporcionando um envolvimento mais adequado e qualitativo de trabalho.

Neste sentido, é fundamental que os profissionais responsáveis por ministrar a formação continuada além de terem qualificação específica (conhecimento teórico sobre os conteúdos solicitados) tenham experiência prática (tenham atuado em CMEIs e Escolas).

A qualidade do processo de ensino ofertado por uma Rede Municipal depende da qualificação técnica dos profissionais que desenvolvem diariamente a educação nas instituições de ensino, sendo estes professores da Educação Infantil, das séries iniciais do Ensino Fundamental, da Sala de Recursos Multifuncional e dos diretores.

Recomendação 2: Informamos que o Local de Execução da Formação Continuada para todos os itens do Termo de Referência será a Escola Municipal de Excelência.

Recomendação 3: Coletada as assinaturas na lista de profissionais da responsável pelos recursos humanos;

Chopinzinho, 29 de novembro de 2021.



Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 101/2021

FORMA: ELETRÔNICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA-
ÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SE-
CRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR-
TES.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 101/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/12/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17 de dezembro de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

A Pregoeira será a Servidora Senhora Giliane Teles Forlin, designada pelo Decreto nº 08/01/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **17 de dezembro de 2021 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **17 de dezembro de 2021 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
 - b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
 - c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
 - d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 - **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**
- 7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classi-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ficadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.10 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

9.10.1 - Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica do direito público ou privado, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência.

9.10.2 - Declaração, expedida pela proponente, indicando o(s) profissional(is) que irão atuar na prestação dos serviços para cada item.

9.10.3 - A declaração a que se refere o item 9.10.2, deverá estar acompanhada de comprovação da formação do profissional que consiste em:

Para o item 01: Pós graduação e/ou especialização em Educação Infantil.

Para o item 02: Pós graduação e/ou especialização em Ensino Fundamental compreendendo as áreas de:

- Línguas (Língua Portuguesa, Arte e Educação Física);
- Matemática;
- Ciências da Natureza (Ciências);
- Ciências Humanas (Geografia, História);
- Educação Especial e Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado.

Para o item 03: Pós graduação e/ou especialização em Gestão Escolar.

Para o item 04: Graduação em Psicologia ou Pós graduação e/ou especialização em Psicoterapias alternativas, Programação Neuro Linguística, Educação.

9.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.13 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.14 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação dos serviços;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Giliane Teles Forlin. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A formação pedagógica deverá ser desenvolvida no formato de oficina, apresentar brevemente conteúdo teórico e explorar situações didáticas práticas. Para que haja maior aproveitamento do trabalho as atividades deverão ser desenvolvidas de acordo com a modalidade de ensino e a organização dos grupos.

16.2 - As Oficinas a serem desenvolvidas com os docentes da Educação Infantil deverão contemplar os Campos de Experiência e os Direitos de Aprendizagem e considerar o Nível de Ensino descrito em cada grupo de atuação.

16.3 - As Oficinas a serem desenvolvidas com os docentes das Séries Iniciais do Ensino Fundamental deverão contemplar os conteúdos do primeiro ao quinto ano descritos na Proposta Pedagógica Curricular da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho.

16.4 - A formação dos gestores escolares deverá abordar conceitos e práticas de liderança, gestão de pessoas e administração de recursos.

16.5 - As palestras serão direcionadas a todos os profissionais da Educação e deverão abordar os temas e carga horária descritos acima.

16.6 - A presente formação pedagógica terá uma carga horária total de 152 horas, sendo distribuída em dois momentos de 76 horas (1º semestre e 2º semestre).

16.7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.7.1 - A execução do objeto do presente feito será realizado na semanas pedagógicas do 1º semestre em fevereiro e segundo semestre em julho de 2022, conforme descrição do objeto.

16.7.2 - A vigência do Contrato será de 01 ano (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após término da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.6 O valor do contrato poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do mesmo, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IPCA ocorrida no período.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Fica estipulado o valor de R\$ 43.168,83 (quarenta e três mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação;

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.03.123610010.2.028.3.3.90.39 (2335) F:102 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1163) F:103 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1164) F:104

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação do serviço objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

19.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atenda as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

21.2 - A gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 719-98 e RG 5.780.006-2.

21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Sra. Zeloir Scabeni Mendes, CPF 020.480.649-65, RG 6.075.500-0, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 - DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos do-



Município de Chopinzinho

133

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cumentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Processo tem por Objeto a contratação de Pessoa Jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para desenvolvimento de Formação Continuada aos Profissionais da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Quantidade carga horária	Unidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	64	Hs	Contratação de Pessoa Jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.), para desenvolvimento de formação continuada durante o ano letivo de 2022. A presente formação terá uma carga horária total de 152h (Cento e cinquenta e duas horas), e será desenvolvida da seguinte forma: Educação Infantil – 4 grupos com até 40 integrantes em cada grupo (16h cada grupo/ano) Creche e Pré-Escolar: 1º semestre – 8 horas de atividade/grupo - Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - Maternal I e II - Grupo 1 - As experiências das crianças e a importância	284,00	18.176,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		do brincar - Maternal III - Grupo 2 - Letramento Matemático na Educação Infantil – Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3 Literatura na Educação Infantil – Educação Infantil – nível 5 - Grupo 4 2º semestre - 8 horas de atividade/grupo - Leitura para bebês e brincadeiras cantadas - Maternal I e II - Grupo 1 - Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - MATERNAL III – Grupo 2 - Literatura na Educação Infantil – Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3 - Letramento Matemático na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 5 - Grupo 3. Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência.		
--	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

02	64	Hs	Ensino Fundamental – séries iniciais – 4 grupos com até 30 integrantes (16h cada grupo/ano) 1º semestre – 8 horas de atividade/grupo - Desenvolvendo o letramento matemático - Grupo 1 - Metodologias diferenciadas para o Ensino de História e Geografia – Grupo 2 - O Ensino da Arte nas Séries Iniciais – Grupo 3 - Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional – Grupo 4 2º semestre – 8 horas de atividade/grupo - Produção Textual - Grupo 1 - A experimentação nas aulas de Ciências – Grupo 2 - Educação Física – práticas corporais – Grupo 3 - Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional – Grupo 4. Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência.	284,00	18.176,00
03	16	Hs	Gestores Escolares – 1 grupo – 20 pessoas Conceitos e práticas de liderança, gestão de pessoas e administração de recursos (8 horas/1º semestre e 8h/2º semestre). Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência.	284,05	4.544,80
04	08	Hs	Palestra para os Profissionais da Educação – aproximadamente 400 pessoas Educação Socioemocional, o cuidado com o Eu e a afetividades nos relacionamentos. 1 grupo (4 horas/1º semestre e 4h/2º semestre). Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência.	284,00	2.272,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA				R\$ 43.168,80	

2. JUSTIFICATIVA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1 - A Secretaria Municipal da Educação tem como lema neste primeiro ano de trabalho (Gestão 2021 - 2024) *Humanizar a Educação é dar Sentido ao SER*, ou seja, fazer com que as pessoas que trabalham com a Educação sintam-se pertencentes a sua escola, integradas ao seu ambiente de trabalho de forma harmoniosa.

No Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Funcionários do Magistério de Chopinzinho, bem como em toda a legislação relacionada ao desenvolvimento da função dos profissionais da educação consta a obrigatoriedade de momentos de formação pedagógica continuada. Além de ser um direito, é uma necessidade para que o profissional esteja constantemente em aperfeiçoamento e desenvolvendo o seu trabalho com maior conhecimento.

As formações pedagógicas têm por objetivo qualificar os profissionais da educação oferecendo subsídios para que desenvolvam sua função com maior conhecimento, profissionalismo e segurança.

Salientamos que a formação será desenvolvida com todos os profissionais das 15 instituições de ensino da Rede Municipal, aproximadamente 350 pessoas, em local e grupos a serem definidos. Seguindo as orientações do Protocolo de Biossegurança.

A Administração Pública Municipal tem o dever de promover oportunidades para aperfeiçoamento profissional e formação continuada aos servidores integrantes de seu quadro de pessoal; os momentos de aperfeiçoamento profissional são realizados em forma de cursos de atualização; as despesas de tais formações devem ser custeadas pela Administração Municipal; faz-se necessário observar as peculiaridades de cada local e considerar que o objeto do curso seja pertinente às atribuições funcionais dos servidores.

Outras condições a considerar são a apresentação da motivação de maneira expressa no processo de contratação e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira. (Acórdão nº 2388/19 - Tribunal Pleno).

- Da justificativa da Qualificação Técnica

O PNE - Plano Nacional de Educação (2014-2024) orienta o planejamento de ações e estabelece 10 diretrizes e 20 metas a serem perseguidas e cumpridas no período de sua vigência. As diretrizes e metas visam um padrão nacional de qualidade no ensino, referenciado socialmente e garantido pelo Estado. Os municípios organizaram seus Planos Municipais de Educação – PME -



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

balizados pelo PNE e têm direcionado suas ações visando atingir as metas estabelecidas da melhor forma possível.

O disposto no PME de Chopinzinho apresenta entre as metas propostas a obrigatoriedade de desenvolver as seguintes estratégias;

1.8 – Promover de forma articulada [...] a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil [...] e das séries iniciais do Ensino Fundamental [...].

1.11 – [...] fomentar a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar e suplementar, às crianças com deficiência suplementar, às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, [...] e a transversalidade da Educação Especial, nessa etapa da Educação Básica.

4.3- [...] realizar a formação continuada de professores/as, profissionais de apoio e monitores/as para o AEE nas escolas urbanas e do campo da rede pública.

5.1- Assegurar, na Proposta Curricular [...] os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos/as professores/as alfabetizadores/as e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes.

7.5- Formalizar e executar os Planos de Ações [...] dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública [...] voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores/as [...].

19.8 - Assegurar a continuidade e aprimoramento dos Programas de formação de diretores/as [...]

Considerando as estratégias contidas no PME citadas e visando elevar a qualidade do ensino ofertado, a Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho planeja desenvolver o processo de formação continuada dos profissionais da educação organizando-os em grupos de trabalho de acordo com o seu nível de atuação, contemplando os Campos de Experiência e os componentes curriculares que ministram, proporcionando um envolvimento mais adequado e qualitativo de trabalho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Neste sentido, é fundamental que os profissionais responsáveis por ministrar a formação continuada além de terem qualificação específica (conhecimento teórico sobre os conteúdos solicitados) tenham experiência prática (tenham atuado em CMEIs e Escolas).

A qualidade do processo de ensino ofertado por uma Rede Municipal depende da qualificação técnica dos profissionais que desenvolvem diariamente a educação nas instituições de ensino, sendo estes professores da Educação Infantil, das séries iniciais do Ensino Fundamental, da Sala de Recursos Multifuncional e dos diretores.

3. DESCRIÇÃO

3.1 - A formação pedagógica deverá ser desenvolvida no formato de oficina, apresentar brevemente conteúdo teórico e explorar situações didáticas práticas. Para que haja maior aproveitamento do trabalho as atividades deverão ser desenvolvidas de acordo com a modalidade de ensino e a organização dos grupos.

3.2 - As Oficinas a serem desenvolvidas com os docentes da Educação Infantil deverão contemplar os Campos de Experiência e os Direitos de Aprendizagem e considerar o Nível de Ensino descrito em cada grupo de atuação.

3.3. - As Oficinas a serem desenvolvidas com os docentes das Séries Iniciais do Ensino Fundamental deverão contemplar os conteúdos do primeiro ao quinto ano descritos na Proposta Pedagógica Curricular da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho.

3.4. - A formação dos gestores escolares deverá abordar conceitos e práticas de liderança, gestão de pessoas e administração de recursos.

3.5 - As palestras serão direcionadas a todos os profissionais da Educação e deverão abordar os temas e carga horária descritos acima.

3.6 - A presente formação pedagógica terá uma carga horária total de 152 horas, sendo distribuída em dois momentos de 76 horas (1º semestre e 2º semestre).

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto do presente feito será realizado na semanas pedagógicas do 1º semestre em fevereiro e segundo semestre em julho de 2022, conforme descrição do objeto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2. A vigência do Contrato será de 01 ano (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação do serviço objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03.123610010.2.028.3.3.90.39 (2335) F:102

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1163) F:103

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1164) F:104

7. DO VALOR

7.1. Informa-se que a consulta de preços referente ao item do presente termo foi realizada pela servidora Zeloir Scabeni Mendes, CPF 020.480.649-65, RG 6.075.500-0.

8. DO PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após término da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

9.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. Destarte, terá como Gestora a Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 719-98 e RG 5.780.006-2.

9.3. O fiscal titular do contrato será a Senhora Zeloir Scabeni Mendes, CPF 020.480.649-65, RG 6.075.500-0 e Fiscal Substituta Sra Roseli A Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

143

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

VI - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

VII - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

VIII - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

IX - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica do direito público ou privado, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência.

11.2 – Declaração, expedida pela proponente, indicando o(s) profissional(is) que irão atuar na prestação dos serviços para cada item.

11.3 – A declaração a que se refere o item 11.2, deverá estar acompanhada de comprovação da formação do profissional que consiste em:

Para o item 01: Pós graduação e/ou especialização em Educação Infantil.

Para o item 02: Pós graduação e/ou especialização em Ensino Fundamental compreendendo as áreas de:

- Linguagens (Língua Portuguesa, Arte e Educação Física);
- Matemática;
- Ciências da Natureza (Ciências);
- Ciências Humanas (Geografia, História);
- Educação Especial e Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado.

Para o item 03: Pós graduação e/ou especialização em Gestão Escolar.

Para o item 04: Graduação em Psicologia ou Pós graduação e/ou especialização em Psicoterapias alternativas, Programação Neuro Linguística, Educação.

Chopinzinho, 29 de outubro de 2021.

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2021, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após término da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 101/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Ite	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - A formação pedagógica deverá ser desenvolvida no formato de oficina, apresentar brevemente conteúdo teórico e explorar situações didáticas práticas. Para que haja maior aproveitamento do trabalho as atividades deverão ser desenvolvidas de acordo com a modalidade de ensino e a organização dos grupos.

2.2 - As Oficinas a serem desenvolvidas com os docentes da Educação Infantil deverão contemplar os Campos de Experiência e os Direitos de Aprendizagem e considerar o Nível de Ensino descrito em cada grupo de atuação.

2.3.- As Oficinas a serem desenvolvidas com os docentes das Séries Iniciais do Ensino Fundamental deverão contemplar os conteúdos do primeiro ao quinto ano descritos na Proposta Pedagógica Curricular da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho.

2.4. - A formação dos gestores escolares deverá abordar conceitos e práticas de liderança, gestão de pessoas e administração de recursos.

2.5 - As palestras serão direcionadas a todos os profissionais da Educação e deverão abordar os temas e carga horária descritos acima.

2.6 - A presente formação pedagógica terá uma carga horária total de 152 horas, sendo distribuída em dois momentos de 76 horas (1º semestre e 2º semestre).

2.7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.7.1. A execução do objeto do presente feito será realizado na semanas pedagógicas do 1º semestre em fevereiro e segundo semestre em julho de 2022, conforme descrição do objeto.

2.7.2. A vigência do Contrato será de 01 ano (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após término da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 O valor do contrato poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do mesmo, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IPCA ocorrida no período.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Fica estipulado o valor de R\$ 43.168,80 (quarenta e três mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação;

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.03.123610010.2.028.3.3.90.39 (2335) F:102 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1163) F:103 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1164) F:104

4.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação do serviço objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atenda as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

7.2 - A gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 719-98 e RG 5.780.006-2.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Sra. Zeloir Scabeni Mendes, CPF 020.480.649-65, RG 6.075.500-0, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Sra Roseli A Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

Chopinzinho, ____ de ____ de 2021.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto
TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
 Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
 Parentesco:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 101/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 17 de dezembro de 2021, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Formação Continuada aos Profissionais da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 43.168,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8028 | Pato Branco, 2 de dezembro de 2021

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o constante nos autos do processo, destacando-se as pessoas do Departamento Contábil e da Procuradoria Jurídica, bem como a previsão orçamentária proposta no PPA, LDO e LOA, RATIFICA E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021, com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e ADJUDICA o objeto em favor de **BOLANGUE DE APARECIDA DUARTE DE CANDIDO MEI**, CNPJ 45326526/0001-79, no valor total de R\$ R\$ 700,00 (setecentos reais), o pagamento será efetuado em parcela única, por meio de boleto ou transferência bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal. Chopinzinho/PR, 30 de novembro de 2021.
Érico Valdir Curi
Presidente da Câmara Municipal

"Câmara Municipal de Itaperjara D'Oeste
A íntegra da Resolução encontra-se no site:
<https://www.itaperjara.pr.gov.br/portal/controle-financeiro/licitacoes>
RESOLUÇÃO Nº 05/2021
de 11.11.2021

...Cria e oficializa o Brasil de Armas da Câmara Municipal de Itaperjara D'Oeste e dá outras providências".

Câmara de Vereadores de Itaperjara D'Oeste/PR.
Av. Manoel Ribas, n. 620, Centro, CEP 85.580-000 Telefone (46) 3526-1054
<http://www.camaraitaperjara.pr.gov.br/>

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 93/2021-PROCESSO: 217/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de curso de formação para Agentes da Autoridade de Trânsito, na modalidade de ensino a distância, para a capacitação dos profissionais do Departamento de Trânsito - DEPATRAN, atendendo a Portaria nº 94/2017 do DENATRAN, visando à fiscalização no Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e **ADJUDICA** seu objeto para a empresa: **L.M. Cursos de Trânsito Ltda**, inscrita no CNPJ nº 18.657.198/0001-46, com o valor total de R\$ 14.000,00. Pato Branco, 29 de Novembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021 - PROCESSO Nº 254/2021

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através do pregoeiro **Eduardo José Grezle**, designado pela Administração Municipal através da Portaria nº 1218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ampla participação de empresas em geral, objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Grupos Focais a LED (Sinalização Semafórica)**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R\$ 359.453,72 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três mil reais e setenta e dois centavos). O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.gov.br/compras>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações, fones: (46) 3220-1566/1565, e-mail: licit@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 30 de novembro de 2021. **Eduardo José Grezle** - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 152/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 - PROCESSO Nº 217/2021. PARTES: Município de Pato Branco e **L.M. Cursos de Trânsito Ltda**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de curso de formação para Agentes da Autoridade de Trânsito, na modalidade de ensino a distância, para a capacitação dos profissionais do Departamento de Trânsito - DEPATRAN, atendendo a Portaria nº 94/2017 do DENATRAN, visando à fiscalização no Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 14.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação do respectivo Laudo de recebimento. DOTAÇÃO: 1952-18327. GESTOR: Secretário de Engenharia e Obras, **Vladimir José Ferreira**. FISCAL: Diretora do Departamento de Trânsito, **Francieli Catusso Tamagnon**. Pato Branco, 29 de Novembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento 02/2021. Contrato Nº 93/2021, Pregão Eletrônico Nº 48/2021, Processo Nº 116/2021. PARTES: Município de Pato Branco e **GT Solar Serviços Elétricos Eireli**. OBJETIVO: A contratação de empresa especializada para execução do padrão de entrada de energia, eletroduto e fiação necessária para atender as instalações elétricas do Parque São João, localizado na Rua Mohamad Omar Awada s/n, no Bairro São João neste município, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Engenharia e Obras. PRAZO: As partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 24 de Dezembro de 2021. Do Ajuste do Quantitativo e do Valor: As partes pactuam aditivo no valor de R\$ 4.857,99, perfazendo o percentual de 22,0817%. Dotação Orçamentária: 2349-12117. Pato Branco, 24 de novembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito - **Ronaldo Adriano Alves** - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

RELATÓRIO. REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021. OBJETO: A presente licitação do tipo menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - MINI ESCAVADEIRA. 01. ABERTURA: Data: 29/11/2021, Horário: 09h00, local: www.gov.br/compras. 02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado: Diário Oficial Municipal Diário do Sudoeste no dia 13/11/2021; Jornal de Grande Circulação local Diário do Sudoeste no dia 13/11/2021; Jornal Diário Oficial do Paraná no dia 17/11/2021; Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2021; Meios Eletrônicos site Município de Maripólis no dia 12/11/2021; Meios Eletrônicos site TCE-PR no dia 12/11/2021; Jornal de Grande Circulação Estado Tribuna do Paraná no dia 16/11/2021; A íntegra do edital foi disponibilizada www.gov.br/compras a partir de 16/11/2021. A data da sessão foi designada para 29/11/2021, portanto, cumpre-se e é disposto na legislação vigente. 03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
1	Nova Frota Equipamentos SA	BR 116, nº 6996, Colombo - PR - CNPJ 03.509.150/0001-13

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Não houve pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação relativo ao edital, modelos e anexos. 05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
1	Nova Frota Equipamentos SA	Portal Compras Net

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO: A proposta de preços aceita e lance final foi:

CLASSIFICAÇÃO	LOTE(S)	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	1	Nova Frota Equipamentos SA	279.000,00	279.000,00

Os lances apresentados constam em Ata. Não houve desclassificação. Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o Pregoeiro procedeu a análise do documento de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório. 07. HABILITAÇÃO: Proponente Habilitado:

LOTE(S)	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
1	Nova Frota Equipamentos SA	279.000,00	279.000,00	SIM

A decisão foi publicada no jornal Diário do Sudoeste na data de 30/11/2021 e no Diário Oficial do Município na data de 01/12/2021. Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Pregoeiro declarou o proponente, vencedor do certame. O proponente não demonstrou imediata e motivadamente a intenção de recorrer. 08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S): Não houve recursos. 09. CONSIDERAÇÕES FINAIS Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no conflito nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final. - Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 58/2021 sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório. Lote nº 1 - AQUISIÇÃO MINI ESCAVADEIRA: proponente: Nova Frota Equipamentos AS. valor global: R\$ 279.000,00 (Duzentos e Setenta e nove mil reais), prazo de fornecimento: 180 dias Maripólis, 02 de Dezembro de 2021. Francisco Valdomiro Bueno. Pregoeiro. Bruna Almeida Zankoski. Membro da equipe de apoio Leonil Espedito Sangalli. Membro da equipe de apoio

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 101/2021. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 17 de dezembro de 2021, às 09h (NOVE) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Formação Continuada aos Profissionais da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Serviços: Valor máximo estimado da licitação: R\$ 43.188,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Pinheiro Kuep, 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no site www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.



AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE o edital referente EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021 - PMM, publicado no Jornal DIOEMS- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná dia 24/11/2021, página nº112, edição nº 2492, Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE dia 24/11/2021 página B10 edição 8022. RETIFICAÇÃO EFETUADA:

NOVA DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01 de Dezembro de 2021. Mangueirinha, 01 de Dezembro de 2021.

Publique-se
Setor de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 030/2020 - PMM, que tem por objeto: A seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, pedreiro, eletricista e encanador para suprir demanda de diversas secretarias desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: JOSEANA APARECIDA PEREIRA, foi vencedora do item 01 com o valor global de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), VANDERLEI JESUS DE ALALANNA, foi vencedora dos itens 02, 03, 04 e 06 com o valor global de R\$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), MARCOS PEDROZA DA SILVA, foi vencedora dos itens 10 e 11 com o valor global de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), JANETE RAQUEL DOS SANTOS KOVARI, foi vencedora dos itens 08 e 12 com o valor global de R\$ 39.065,00 (trinta e nove mil e sessenta e cinco reais), PAULO DE SOUZA, foi vencedora do item 09 com o valor global de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). Mangueirinha, 01 de Dezembro de 2021

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021. PROCESSO Nº 955/2021. Em conformidade ao resultado da classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epígrafe, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de serviços de funerária e aquisição de urnas, para fins de disponibilização a pessoas em situação de vulnerabilidade social, as quais são atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, às empresas: Santa Fé Serviços Funerários Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.840.183/0002-03 e Inscricao Estadual sob nº 9084187353, com o valor total de R\$ 49.554,00 (Quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), Luciano Alfredo Batista de Bortol - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.14529400/70, inscrita no CNPJ sob nº 9505865-91, com o valor total de R\$ 30.800,00 (Trinta Mil e seiscientos reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Maripólis, 01 de Dezembro de 2021. Mano Eduardo Lopes Paulei - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021. PROCESSO Nº 954/2021. Em conformidade ao resultado da classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020, HOMOLOGO o Edital epígrafe, que tem por objeto a aquisição de materiais para perfuração de poços artesianos, às empresas: Locoloca Materiais de Construção Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.603.892/0001-40, inscrita estadual nº 9026204434, com o valor total de R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e seiscientos reais). E determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Maripólis, 01 de Dezembro de 2021. Mano Eduardo Lopes Paulei - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERJARA D'OESTE E A EMPRESA BUNINI GINATTIO E CIA LTDA - ME. CNPJ/ME sob o nº 08.788.922/0001-83, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de reparo de peças para conserto, reparo e substituição de peças em veículos e partes pertencentes a frota municipal do Município de Itaperjara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 845/2018, - fica alterado o valor contratual de Lote nº 03, passando de R\$ 63.826,51 (sessenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavo), para R\$ 75.424,88 (setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), e o Lote nº 06, passando de R\$ 76.700,00 (setenta e seis mil e setecentos reais), para R\$ 87.729,00 (oitenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais), e altera o valor total do contrato passando de R\$ 134.536,51 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavo), para R\$ 177.343,88 (cento e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), e fica prorrogado o prazo contratual em mais 01 (um) ano, passando sua vigência de 29 (vinte e nove) de novembro de 2021, para 29 (vinte e nove) de março de 2022, conforme a justificativa do executivo municipal e de acordo com os Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93. Itaperjara D'Oeste, 26 de novembro de 2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERJARA D'OESTE E A EMPRESA CLEALDO CLAUDIO - ME. CNPJ/ME sob o nº 01.743.642/0001-81, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de reparo de peças para conserto, reparo e substituição de peças em veículos e partes pertencentes a frota municipal do Município de Itaperjara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 848/2018, - fica prorrogado o prazo contratual em mais 01 (um) ano, passando sua vigência de 29 (vinte e nove) de novembro de 2021, para 29 (vinte e nove) de março de 2022, conforme a justificativa do executivo municipal e de acordo com os Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93. Itaperjara D'Oeste, 26 de novembro de 2021.

Município de Itaperjara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <http://www.abramunicipal.com.br/itap>
LEI Nº 2027/2021
DATA: 01.11.2021
SÚMULA: Autoriza o Executivo a conceder incentivos fiscais e execução de serviços de topografia para implantação da indústria de Egroniflex e derivados do Grupo Niponta, no Município e da zona rural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 101/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 17 de dezembro de 2021, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Formação Continuada aos Profissionais da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 43.168,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

000376-001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 101-2021 - PP - SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 101/2021. Forma: Eletrônico.
Data da Licitação: Dia 17 de dezembro de 2021, às 09:00
(NOVE) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada
para Prestação de Serviços de Formação Continuada aos
Profissionais da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Gênero: Serviços. Valor máximo estimado da licitação: R\$
43.168,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados
no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações
e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 –
Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br
Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:3270C8FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/12/2021. Edição 2402

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021
Processo Administrativo nº 185/2021

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

A pessoa jurídica a seguir detalhada:

RAZÃO SOCIAL: Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda - ME

CNPJ: 21.496.430/0001-16

INSCRIÇÃO ESTADUAL: isento

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 18289

ENDEREÇO COMERCIAL: Av. Capitão Índio Bandeira, 281, Centro – Campo Mourão – PR

CEP: 87.301-000

TELEFONE/FAX: (44) 3016 7106

E-MAIL: instituto@institutomakro.com.br

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE: Gabriela Beloti

NATURALIDADE: Assis/SP

NACIONALIDADE: Brasileira

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 9.084.358-3 SSP/PR **CPF:** 270.966.158-65

CARGO: Sócia Administradora

TELEFONE/FAX: (44) 3016 7106

E-MAIL: instituto@institutomakro.com.br

Dados Bancários: Caixa Econômica Federal Banco Nº.
104 Agência Nº. 3847 Conta Nº. 300-8

Prezados Senhores:

O signatário do presente, em nome da empresa acima referenciada, propõe os seguintes preços, por ITEM cotados:

Av. Capitão Índio Bandeira, 281 – Centro – Campo Mourão – Pr
Fone: (44) 3016 7106 - E-mail: instituto@institutomakro.com.br

1/4

Assinado de
forma digital
por GABRIELA
BELOTI:2709661
09661586
5
2021.12.17
10:05:16 -03'00'

Item	Quant C/H	Unidad e	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	64	Hs	Contratação de Pessoa Jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.), para desenvolvimento de formação continuada durante o ano letivo de 2022. A presente formação terá uma carga horária total de 152h (Cento e cinquenta e duas horas), e será desenvolvida da seguinte forma: Educação Infantil – 4 grupos com até 40 integrantes em cada grupo (16h cada grupo/ano) Creche e Pré-Escolar: 1º semestre – 8 horas de atividade/grupo. Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - Maternal I e II - Grupo 1; As experiências das crianças e a importância do brincar - Maternal III - Grupo 2; Letramento Matemático na Educação Infantil – Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3; Literatura na Educação Infantil – Educação Infantil – nível 5 - Grupo 4. 2º semestre - 8 horas de atividade/grupo. Leitura para bebês e brincadeiras cantadas - Maternal I e II - Grupo 1; Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - MATERNAL III – Grupo 2; Literatura na Educação Infantil – Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3; Letramento Matemático na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 5 - Grupo 3. Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência.	229,00	14.656,00

02	64	Hs	Ensino Fundamental – séries iniciais – 4 grupos com até 30 integrantes (16h cada grupo/ano). 1º semestre – 8 horas de atividade/grupo. Desenvolvendo o letramento matemático - Grupo 1; Metodologias diferenciadas para o Ensino de História e Geografia – Grupo 2; O Ensino da Arte nas Séries Iniciais – Grupo 3; Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional – Grupo 4. 2º semestre – 8 horas de atividade/grupo. Produção Textual - Grupo 1; A experimentação nas aulas de Ciências – Grupo 2; Educação Física – práticas corporais – Grupo 3; Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional – Grupo 4. Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência.	229,21	14.669,44
03	16	Hs	Gestores Escolares – 1 grupo – 20 pessoas. Conceitos e práticas de liderança, gestão de pessoas e administração de recursos (8 horas/1º semestre e 8h/2º semestre). Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência.	229,00	3.664,00
04	08	Hs	Palestra para os profissionais da educação – aproximadamente 400 pessoas. Educação socioemocional, o cuidado com o eu e a afetividades nos relacionamentos. 1 grupo (4 horas/1º semestre e 4h/2º semestre). Local da execução dos serviços: escola municipal de excelência.	248,75	1.990,00
Valor total dos itens cotados				R\$ 34.979,44	

O valor total dessa proposta é de **R\$ 34.979,44 (trinta e nove mil e novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

- 1) O prazo de validade desta proposta é de 70 (setenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de Pregão Eletrônico;
- 2) O pagamento será efetuado através de ordem bancaria em até 30 (trinta) dias após término da prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (nota de liquidação de despesa), mediante a apresentação de nota fiscal;



- 3) O prazo de entrega é conforme o termo de referência do referido edital;
- 4) A execução do objeto será realizada nas semanas pedagógicas do 1º semestre em fevereiro e no segundo semestre em julho de 2022, conforme descrição do objeto;
- 5) A vigência do Contrato será de 01 ano (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;
- 6) Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- 7) Declaramos que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa, **conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**;
- 8) Declaramos ao Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, que o responsável para assinatura do instrumento contratual, caso venhamos a vencer a referida licitação, será Gabriela Beloti; empresária; R.G nº 9.084.358-3 – SPP/PR; C.P.F. nº 270.966.158-65; residente e domiciliada na Av. Capitão Índio Bandeira, nº 281 – Apto 1001, centro em Campo Mourão/PR – 87.301-000;
- 9) Todos os serviços descritos acima têm a marca e a qualidade dos serviços prestados pelo **Makro Treinamento**;
- 10) Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Campo Mourão, 17 de dezembro de 2021.

GABRIELA

BELOTI:27096615865

5865

Assinado de forma digital
por GABRIELA
BELOTI:27096615865
Dados: 2021.12.17 10:06:00
-03'00'

Makro Treinamento Gabriela Beloti

C.P.F: 270.966.158-65
R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR
Sócia Administradora



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021
Processo Administrativo nº 185/2021**ANEXO II****PROPOSTA COMERCIAL**

Ao
Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

A pessoa jurídica a seguir detalhada:

RAZÃO SOCIAL: Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda - ME

CNPJ: 21.496.430/0001-16

INSCRIÇÃO ESTADUAL: isento

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 18289

ENDEREÇO COMERCIAL: Av. Capitão Índio Bandeira, 281, Centro – Campo Mourão – PR

CEP: 87.301-000

TELEFONE/FAX: (44) 3016 7106

E-MAIL: instituto@institutomakro.com.br

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE: Gabriela Beloti

NATURALIDADE: Assis/SP

NACIONALIDADE: Brasileira

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 9.084.358-3 SSP/PR **CPF:** 270.966.158-65

CARGO: Sócia Administradora

TELEFONE/FAX: (44) 3016 7106

E-MAIL: instituto@institutomakro.com.br

Dados Bancários: Caixa Econômica Federal Banco Nº. 104

Agência Nº. 3847 Conta Nº. 300-8

Prezados Senhores:

O signatário do presente, em nome da empresa acima referenciada, propõe os seguintes preços, por ITEM cotados:

Item	Quant C/H	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	64	Hs	Contratação de Pessoa Jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.), para desenvolvimento de formação continuada durante o ano letivo de 2022. A presente formação terá uma carga horária total de 152h (Cento e cinquenta e duas horas), e será desenvolvida da seguinte forma: Educação Infantil – 4 grupos com até 40 integrantes em cada grupo (16h cada grupo/ano) Creche e Pré-Escolar: 1º semestre – 8 horas de atividade/grupo. - Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - Maternal I e II - Grupo 1; - As experiências das crianças e a importância do brincar - Maternal III - Grupo 2; - Letramento Matemático na Educação Infantil – Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3; - Literatura na Educação Infantil – Educação Infantil – nível 5 -	284,00	18.176,00

			Grupo 4. 2º semestre - 8 horas de atividade/grupo. - Leitura para bebês e brincadeiras cantadas - Maternal I e II - Grupo 1; - Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - MATERNAL III - Grupo 2; - Literatura na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3; - Letramento Matemático na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 5 - Grupo 3. Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência.		
02	64	Hs	Ensino Fundamental – séries iniciais – 4 grupos com até 30 integrantes (16h cada grupo/ano). 1º semestre – 8 horas de atividade/grupo. - Desenvolvendo o letramento matemático - Grupo 1; - Metodologias diferenciadas para o Ensino de História e Geografia - Grupo 2; - O Ensino da Arte nas Séries Iniciais - Grupo 3; - Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional - Grupo 4. 2º semestre – 8 horas de atividade/grupo. - Produção Textual - Grupo 1; - A experimentação nas aulas de Ciências - Grupo 2; - Educação Física – práticas corporais - Grupo 3; - Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional - Grupo 4. Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência.	284,00	18.176,00
03	16	Hs	Gestores Escolares – 1 grupo – 20 pessoas. Conceitos e práticas de liderança, gestão de pessoas e administração de recursos (8 horas/1º semestre e 8h/2º semestre). Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência.	284,05	4.544,80
04	08	Hs	Palestra para os profissionais da educação – aproximadamente 400 pessoas. Educação socioemocional, o cuidado com o eu e a afetividades nos relacionamentos. 1 grupo (4 horas/1º semestre e 4h/2º semestre). Local da execução dos serviços: escola municipal de excelência.	284,00	2.272,00
Valor total de pesquisa				R\$ 43.168,80	

O valor total dessa proposta é de **R\$ 43.168,80 (quarenta e três mil e cento e sessenta e oito reais).**

- 1) O prazo de validade desta proposta é de 70 (setenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de Pregão Eletrônico;
- 2) O pagamento será efetuado através de ordem bancaria em até 30 (trinta) dias após término da prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (nota de liquidação de despesa), mediante a apresentação de nota fiscal;

- 3) O prazo de entrega é conforme o termo de referência do referido edital;
- 4) A execução do objeto será realizada nas semanas pedagógicas do 1º semestre em fevereiro e no segundo semestre em julho de 2022, conforme descrição do objeto;
- 5) A vigência do Contrato será de 01 ano (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;
- 6) Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- 7) Declaramos que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa, **conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**;
- 8) Declaramos ao Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, que o responsável para assinatura do instrumento contratual, caso venhamos a vencer a referida licitação, será Gabriela Beloti; empresária; R.G nº 9.084.358-3 – SPP/PR; C.P.F. nº 270.966.158-65; residente e domiciliada na Av. Capitão Índio Bandeira, nº 281 – Apto 1001, centro em Campo Mourão/PR – 87.301-000;
- 9) Todos os serviços descritos acima têm a marca e a qualidade dos serviços prestados pelo **Makro Treinamentos**;
- 10) Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Campo Mourão, 16 de dezembro de 2021.


Makro Treinamento
Gabriela Beloti
C.P.F.: 270.966.158-65
R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR
Sócia Administradora

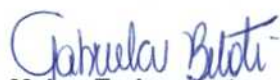
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021
Processo Administrativo nº 185/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa **Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.496.430/0001-16, sediada na Av. Capitão Índio Bandeira, nº 281, centro em Campo Mourão/PR, por intermédio de sua Sócia Administradora a Sra. Gabriela Beloti, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade Nº 9.084.358-3 – SSP/PR e do CPF Nº 270.966.158-65, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campo Mourão, 16 de dezembro de 2021.


Makro Treinamento
Gabriela Beloti

C.P.F: 270.966.158-65
R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR
Sócia Administradora

「21496430/0001-16」

Makro Treinamento e Formação
Profissional Ltda. - ME

AV CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 281
CENTRO - CEP 87301-000
CAMPO MOURÃO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

Processo Administrativo nº 185/2021

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.496.430/0001-16, sediada na Av. Capitão Índio Bandeira, nº 281, centro em Campo Mourão/PR, por intermédio de sua Sócia Administradora a Sra. Gabriela Beloti, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade Nº 9.084.358-3 – SSP/PR e do CPF Nº 270.966.158-65, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Campo Mourão, 16 de dezembro de 2021.


Makro Treinamento
Gabriela Beloti
C.P.F: 270.966.158-65
R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR
Sócia Administradora

21496430/0001-16
Makro Treinamento e Formação
Profissional Ltda. - ME
AV CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 281
CENTRO - CEP 87301-000
CAMPO MOURÃO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

Processo Administrativo nº 185/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa **Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.496.430/0001-16, sediada na Av. Capitão Índio Bandeira, nº 281, centro em Campo Mourão/PR, por intermédio de sua Sócia Administradora a Sra. Gabriela Beloti, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade Nº 9.084.358-3 – SSP/PR e do CPF Nº 270.966.158-65, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Campo Mourão, 16 de dezembro de 2021.


Makro Treinamento

Gabriela Beloti

C.P.F: 270.966.158-65

R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR

Sócia Administradora

「21496430/0001-16」

Makro Treinamento e Formação
Profissional Ltda. - ME

AV CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 281
CENTRO - CEP 87301-000
CAMPO MOURÃO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021
Processo Administrativo nº 185/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa **Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.496.430/0001-16, sediada na Av. Capitão Índio Bandeira, nº 281, centro em Campo Mourão/PR, por intermédio de sua Sócia Administradora a Sra. Gabriela Beloti, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade Nº 9.084.358-3 – SSP/PR e do CPF Nº 270.966.158-65, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

- Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
- Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
- Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Campo Mourão, 16 de dezembro de 2021.



Makro Treinamento
Gabriela Beloti
C.P.F.: 270.966.158-65
R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR
Sócia Administradora

21496430/0001-16

Makro Treinamento e Formação
Profissional Ltda. - ME

AV CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 281
CENTRO - CEP 87301-000
CAMPO MOURÃO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021
Processo Administrativo nº 185/2021**DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

A empresa **Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.496.430/0001-16, sediada na Av. Capitão Índio Bandeira, nº 281, centro em Campo Mourão/PR, por intermédio de sua Sócia Administradora a Sra. Gabriela Beloti, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade Nº 9.084.358-3 – SSP/PR e do CPF Nº 270.966.158-65, centro em Campo Mourão/PR, por intermédio de sua administradora a Sra. Gabriela Beloti, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade Nº 9.084.358-3 – SSP/PR e do CPF Nº 270.966.158-65, declara para os devidos fins, que os profissionais que irão atuar na execução dos serviços, referentes ao objeto da licitação Pregão Eletrônico nº. 101/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação, são:

Item	Nome	Graduação	Especialização
1	Marli Delmonico de Araújo Futata	Licenciada em Pedagogia	Especialização em Educação Infantil, Pré-escola e Séries Iniciais
2	Luiz Carlos Migliozi Ferreira Mello	Licenciado em Letras	Mestre em Letras
2	Denise Cristina Holzer Caillot	Licenciada em Arte-Educação	Especialização em Composição e Arte Contemporânea Pós-graduação em Educação Física Escolar
2	Cristina Cerezueta Jacobsen	Licenciada em Educação Física	Especialização em Educação Especial Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica
2	Willian Beline	Licenciado em Matemática	Especialização em Matemática
2	Carmem Patrícia Barbosa dos Santos	Graduada em Fisioterapia	Mestre em Ciências Biológicas
2	Tania Marli Rocha	Licenciada em Ciência	Pós-graduação em Matemática
2	Lucimara Liberali	Licenciada em Geografia	Mestre em Geografia
2	Lincoln D'avila Ferreira	Licenciado em História	Pós-Graduação em História e Humanidade
2	Eliane Guadagnin Rais	Licenciada em Pedagogia	Pós-graduação em Educação especial e Inclusiva
3	Ademilson Vedovato Cavalcanti	Licenciado em Ciências Biológicas	Pós-graduação em Gestão Escolar, Inclusão e Libras
3	Marciana Pelin Kliemann	Licenciada em Pedagogia	Pós-graduação em Gestão e Docência na Educação a Distancia
4	Gilmara Belmiro da Silva Souza	Licenciada em Pedagogia	Pós-graduação em Neuropedagogia na Educação Mestra em Educação
4	Eliane Rose maio Braga	Psicóloga	Mestra em Psicologia

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Mourão, 16 de dezembro de 2021.


Makro Treinamento
Gabriela Beloti
C.P.F: 270.966.158-65
R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR
Sócia Administradora

21496430/0001-16
Makro Treinamento e Formação
Profissional Ltda. - ME

AV CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 281
CENTRO - CEP 87301-000
CAMPO MOURÃO - PR

Av. Capitão Índio Bandeira, 281 – Centro – Campo Mourão – PR
Fone: (44) 3016 7106 - E-mail: instituto@institutomakro.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Alto Paraná – Estado do Paraná

Rua José de Anchieta, Nº 1641 fone/fax (44) 34472415

Email – smeealtopr@hotmail.com

Declaração Técnica

Declaramos, para os devidos fins, que a **Makro Treinamentos e Formação Profissional**, CNPJ 21.496.430/0001-16, com sede em Campo Mourão/PR realizou os serviços de capacitação e formação continuada aos profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de alto Paraná, durante o ano de 2.017.

Durante esse período destacamos a realização dos seguintes trabalhos:

- Encontros Técnicos e Capacitações sobre Gêneros Textuais, Leitura e Narrativa – Capacitação, Orientação e Acompanhamento aos Professores e Orientadores, com carga horária de 20 horas, realizado pela **Profª Dr. Renilson José Menegassi**
- Oficinas diversas de Matemática, Teoria e Prática para o Ensino Fundamental, com carga horária de 16 horas, realizado pela **Prof. Dra. Tênia Garcia**.
- Oficinas diversas de Matemática, Teoria e Prática para a Educação Infantil, com carga horária de 16 horas, realizado pelo **Prof. Ms Márcio Rocha**.
- Palestras com o tema Sexualidade; foram desenvolvidas 24 palestras com carga horária total de 24 horas, ministradas pela **Prof. Suely Valério**.
- Encontro Técnico e Capacitação sobre Processos de Alfabetização e Letramento na Educação Infantil, com carga horária de 08 horas, ministrados pela **Prof. Dra. Elza Shimazaki Midori**.
- Encontros Técnicos abordando a Teoria Histórico Cultural e o Desenvolvimento da Criança; possíveis intervenções pedagógicas nas Instituições Escolares, com carga horária de 16 horas, ministradas pela **Prof. Dra. Marta Furlan**
- Encontro Técnico sobre Práticas Pedagógica, Política Educacional e a Formação de Professores para atuar com crianças portadoras de necessidades especiais, com carga horária de 08 horas ministradas pela **Prof. Dra. Marta Furlan**.

Durante o exercício de 2.017, foram realizadas 108 horas de capacitação de alta qualidade e ótima aceitação por parte dos profissionais envolvidos.



Alto Paraná, 30 de Novembro de 2.017


NIVALDA MAGALHÃES LANDIM
Secretária Municipal de Educação
Alto Paraná – Paraná

Nivalda Magalhães Landim
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 004/2017 – RG 4.615.118-6



Serventia Notarial e Protesto de Títulos e Documentos

JOSÉ CARLOS DE MOURA - Agente Delegado | Av. Paraná, 292 - Centro - Alto Paraná - PR
Caixa Postal 26 - CEP 87750-000 - Fone: (44) 3447-1411 - tabelionatomoura@hotmail.com

Selo Digital N°: dPFRG.q8zve.b1FE-4t1dL.WEY9V

Consulte em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **NIVABDA**

MAGALHAES LADIM.

F76BZDU4A-66496E-12* Dou fe

Alto Paraná-Paraná, 24 de setembro de 2018

Em Testemunho da Verdade

José Carlos de Moura
Notario Designado

CPF 174.588.038-91

0008



CARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão

Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado. dou fe - CAMPO MOURÃO - PR



21 DEZ. 2021 Paraná

Escritor: Oberd Kuntze ☐ Lucilene M. Bomfim
Tabelião ☐ Meire de Oliveira
Renée Bini
Escritores Homologados



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Declaração Técnica

Declaramos, para os devidos fins, que a **Makro Treinamentos e Formação Profissional** – CNPJ 21.496.430 / 0001 – 16, com Sede em Campo Mourão – Pr, realizou os serviços de capacitação e formação continuada aos profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de **Santo Antônio do Caiuá**, durante o ano de 2.019 – Contrato 088 / 2.019, perfazendo um total de **72 horas**

Durante esse período destacamos a realização dos seguintes trabalhos:

- Assessoria especializada (presencial e online) em alfabetização e habilidades linguísticas para o Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2019
- Assessoria especializada (presencial e online) em pré alfabetização na Educação Infantil para o ano letivo de 2019
- Capacitação e Avaliação de Nível do quadro do magistério municipal

As capacitações foram realizadas pela **Prof. Gilmara Belmiro da Silva** e os professores participantes avaliaram os serviços técnicos realizados como de alta qualidade e aplicabilidade no dia a dia da escola.

Santo Antônio do Caiuá, 13 de janeiro de 2.020

Izalba Pereira da Silva
Diretora do Departamento de
Educação, Cultura e Esporte
Decreto N.º 006/2017 - RG 8.073.425-5

Izalba Pereira da Silva
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Santo Antônio do Caiuá – Paraná



2º SERVIÇO NOTARIAL
 ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
 PAULA GUIMARÃES - Escrevente
 VALENTIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente
 FONE/FAX: (44) 3523-3823
 RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
 CEP 87300-390 - CAMPO MOURÃO



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

07 FEB 2020

Campo Mourão

(PR)

ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
 PAULA GUIMARÃES - Escrevente
 VALENTIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Catulo da Paixão Cearense, 373 – Centro – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-1016

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

www.paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: sme@paraissodonorte.pr.gov.br

078

Declaração Técnica

Declaramos, para os devidos fins, que a **Makro Treinamentos e Formação Profissional** – CNPJ 21.496.430/0001-16, com Sede em Campo Mourão – Pr, desenvolveu formação continuada aos Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, voltados a área da matemática, sendo abordados os seguintes Temas: descritores da Prova Brasil, ANA e outros conteúdos correlatos perfazendo um total de 36 horas, conforme Contrato nº 47/2.019 – ID 194

As Capacitações foram realizados pelo Professor **Márcio Roberto Rocha**, Licenciado em matemática e Mestre em Matemática.

Ressaltamos que, esse trabalho foi de qualidade e alta aceitação por parte dos envolvidos nas várias etapas do processo.

Paraíso do Norte, 20 de janeiro de 2.020


Edna Maria Capelari
Secretária Municipal de Educação
Paraíso do Norte – Pr.







PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Catulo da Paixão Cearense, 373 – Centro – CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-1016

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

Site: paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: sme@paraissodonorte.pr.gov.br

180
X

Declaração Técnica

*Declaramos, para os devidos fins, que a **Makro Treinamentos e Formação Profissional** – CNPJ 21.496.430 / 0001 – 16, com Sede em Campo Mourão – Pr, desenvolveu formação continuada aos Professores da Educação Infantil de acordo com a proposta na BNCC, enfatizando a oralidade, técnicas de leitura, interpretações de desenhos, promovendo o desenvolvimento da aprendizagem, com disponibilidade de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Educação de Paraíso do Norte, durante o ano de 2.019, totalizando **80** horas, conforme Contrato.*

*Os Módulos foram realizados pela Professora **Gilmara Belmiro da Silva**, pedagoga e mestre em Educação.*

Ressaltamos que, esse trabalho foi de qualidade e alta aceitação por parte dos envolvidos nas várias etapas do processo.

Paraíso do Norte, 20 de janeiro de 2.020


Edna Maria Capelari
Secretária Municipal de Educação
Paraíso do Norte – Pr.





AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.

07 FEV 2020

Campo Mourão
(PR)

☒ ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
☒ PAULA GUIMARÃES - Escrevente
☒ VALENTIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
☒ GILSAINÉ DA S. F. MARMONTEL - Escrevente

Declaração Técnica

Declaramos, para os devidos fins, que o Instituto Makro Treinamentos e Formação Profissional – CNPJ 21.496.430 / 0001 – 16, com Sede em Campo Mourão – Pr, realizou consultoria e formação continuada aos Professores da Educação Infantil, desenvolvendo os conteúdos abaixo:

- Encontros Técnicos para realizar Consultoria e promover Formação Continuada com os Profissionais de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Supervisores e Gestores Pedagógicos Municipais, enfatizando a Interação e Escrita e o Desenvolvimento da Leitura e da Escrita, promovendo o desenvolvimento da aprendizagem, as capacitações foram realizadas pelo Prof. Renilson José Menegassi, perfazendo 12 horas, conforme Contrato 173/2019.

O trabalho foi de alta qualidade e ótima aceitação por parte dos profissionais envolvidos.

Japurá, 22 de janeiro de 2020.


Silvana Michelin da Silva
Secretária de Educação e Cultura
Silvana Michelin da Silva
Secretária Municipal de Educação
e Cultura
Decreto 077/2018



SERVIÇO NOTARIAL
 ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
 PAULA GUIMARÃES - Escrevente
 VALENTIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente
 FONE/FAX: (44) 3523-3823
 RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
 13.000-390 - CAMPO MOURÃO - PR

VÁLIDO SOMENTE
 COM O SELO DE ATESTADO

Lei 13.226 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN

Tribunal de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

FRUE7072

SERVIÇO NOTARIAL
 13.000-390 - CAMPO MOURÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
 reprodução fiel do documento original
 que me foi apresentado, do que dou fé.

07 FEV 2020

Campo Mourão
 (PR)

☒ ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
☒ PAULA GUIMARÃES - Escrevente
☐ VALENTIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
☐ GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RUA TIRADENTES, 232 "CASA DA CULTURA"
FONE: (44) 3635-1233 – FAX: (44) 3635-1300
E-mail: educa@japura.pr.gov.br
JAPURÁ – PARANÁ.



184

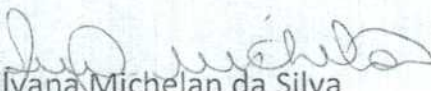
Declaração Técnica

Declaramos, para os devidos fins, que o Instituto Makro Treinamentos Formação Profissional – CNPJ 21.496.430 / 0001 – 16, com Sede em Campo Mourão – Pr, realizou consultoria e formação continuada aos Professores da Educação Infantil, desenvolvendo os conteúdos abaixo:

- Encontros técnicos para realização de assessoria junto a Equipe Pedagógica e Professores da Educação Infantil para orientação e acompanhamento do planejamento – trabalho realizado pela Prof. Gilmara Belmiro da Silva, perfazendo 30 horas, conforme Processo Licitatório 134/2019.

Ressaltamos que esse trabalho foi de qualidade de ótima aceitação por parte dos envolvidos nas várias etapas do processo.

Japurá, 22 de janeiro de 2020.


Silvana Michelin da Silva

Secretária de Educação e Cultura

Silvana Michelin da Silva
Secretária Municipal de Educação
e Cultura
Decreto 077/2018





2º SERVIÇO NOTARIAL
RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
CEP 87300-390 - CAMPO MOURÃO - PR
FONE/FAX (44) 3523-3823 - CEP 87300-390

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

07 FEV. 2020

Campo Mourão

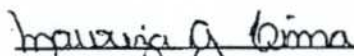
(PR)

☒ ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
☒ PAULA GUIMARÃES - Escrevente
☐ VALENTIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
☐ GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente

DECLARAÇÃO TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a **Makro Treinamentos e Formação Profissional**, CNPJ: 21.496.430 / 0001 – 16, situada na Av. Capitão Índio Bandeira, 281 – Centro – CEP 87.301 – 000, em **Campo Mourão – Pr.** realizou Encontros Técnicos com os Profissionais do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Supervisores e Gestores Pedagógicos Municipais, ministrados pelo Prof. Dr. Renilson José Menegassi, promovendo Consultoria e Formação Continuada aos Profissionais acima citados, enfatizando a Interação e Escrita e o Desenvolvimento da Leitura e da Escrita, promovendo o desenvolvimento da aprendizagem, utilizando-se de plataforma específica para realização dos trabalhos on line e EAD em horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Umuarama, com duração de 16 horas, conforme Contrato Administrativo 124/2020

Umuarama, 25 de agosto de 2.020


Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
Secretária Municipal de Educação

Mauriza G. de L. Menegasso
Secretaria de Educação
CPF 929.430.809-00
Portaria n.º 3.288/2018



CARTÓRIO GIDEON

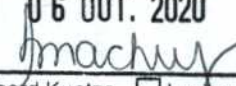
Comarca de Campo Mourão

Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

Piquirivai

06 OUT. 2020

Paraná


☐ Gideon Oberd Kuntze ☐ Luciene M. Bomfim
Tabelião
☐ Ireneo Bini ☐ Meire de Oliveira
Escritores Homologados

Tailiny Machry dos Santos
Escritora Homologada



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583, DE 11/05/1976, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/1976

MARINGÁ — PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de
GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

no ano letivo de 1994, confere o título de

Licenciado em Pedagogia

Marli Delmonico de Araujo Futata

— brasileira, natural do Estado do Paraná,
nascida no dia 08 de março de 1972, portadora
da carteira de identidade n.º 49523815-PR —

e considerando o reconhecimento do curso pela Portaria Ministerial n.º 234, de 14 de fevereiro de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 1991, e o termo de colação de grau lavrado no dia 04 de março de 1995, outorga o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 04 de março de 1995.

Luiz Antonio de Souza
Luiz Antonio de Souza
Reitor

João Segura Pappa
João Segura Pappa
Coordenador do Colegiado de Curso

Etelvina Barreto Rodrigues Cochia
Etelvina Barreto Rodrigues Cochia
Diretora de Assuntos Acadêmicos

Marli Delmonico de Araujo Futata
Marli Delmonico de Araujo Futata
Diplomada



CARTÓRIO GIDEON
Comarca de Campo Mourão

Piquirivai 21 DEZ 2021
Gideon Oberd Kuntze
Tabelião
Ireneo Bini
Paraná
Luciene M. Bonfim
Meire de Oliveira

apresentado dou fe - CAMPO MOURÃO - PR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas
APOSTILA

O portador do presente Diploma cursou a(s) habilitação(ões):

magistério de 1º grau Sé-
ries do Ensino de 1º grau
e magistério dos materiais
Pedagógicos do 2º grau.

Para que possa gozar de todas as prerrogativas previstas em Lei, procedeu-se à presente apostila.

Maringá, 18 / 05 / 95.

Odúguies Lochip
Etelvina Barreto R. Cochia
DIRETORA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CAMPUS- EXTENSÃO DE CIANORTE
APOSTILA
CURSO DE PEDAGOGIA

Ministrado em regime de extensão na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, pela Universidade Estadual de Maringá, com sede em Maringá, Estado do Paraná.

Maringá, 18 de maio de 1995.

Odúguies Lochip
Etelvina Barreto R. Cochia
DIRETORA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS



CARTÓRIO GIDEON
Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR



Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
6147238

Piquiri, 21 DEZ. 2021, Paraná
[Assinatura]
☒ Gideon Oberd Kuntze ☐ Lucilene M. Bomfim
Tabelião ☐ Meire de Oliveira
☒ Irieneo Bini
Escreventes Homologados

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA

Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob

n.º 712/95 Livro RG-042

Fls. 44 Processo 697/95

de acordo com o disposto no artigo 27 da Lei 5.540, de 28-11-1968 e nos termos do artigo 2º da Portaria n.º 71-DAU/MEC, de 21-10-1977.

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo de registro.

Maringá, 18 de maio de 1995

[Assinatura]
Luiz Antonio de Souza
REITOR



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE
CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal nº 26/72 de 24 de agosto de 1972
Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733
CEP 87.303-100 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ

Certificado

Certificamos que **MARLI DELMÔNICO DE ARAÚJO FUTATA**
Concluiu o curso de EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E SÉRIES
INICIAIS em nível de Especialização - Lato-Sensu, promovido por esta
Faculdade, no período de 15 de agosto de 1998 a 04 de dezembro de
1999.

Campo Mourão, 18 de março de 2000.


Profª SINCLAIR POZZA CASEMIRO
Diretora


NEUSA GILIASSO COPPOLA
Diretora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

CARTÓRIO GIDEON

Cartaria de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento
apresentado, dou fe - CAMPO MOURÃO, PR

iquirivai 21 DEZ. 2021 Paraná

☒ Gideon Oberd Kuntze
☐ Lucilene M. Bonfim
☒ Ireneo Bini
☐ Meire de Oliveira
Escritores Homologados

CARTÓRIO GIDEON
Cartaria de Campo Mourão

HISTÓRICO Marli

DISCIPLINA	C/H	FREQ. %	NOTA	PROFESSOR(A)	
01 - Investigação Científica na Educação	30	100%	9,0	Valéria Soares de Assis	Mestre
02 - Construtivismo da Linguagem e Psicolinguística	40	100%	9,4	Alba Maria Perfeito	Mestre
03 - Políticas Educacionais	30	100%	10,0	Dalva Helena de Medeiros Machado	Especialista
04 - Métodos e Técnicas Didático Pedagógicas	30	100%	9,5	Nádia Aparecida de Souza	Mestre
05 - Metodologia das Ciências e Matemática	30	100%	10,0	Ana Maria de Oliveira	Mestre
06 - Fundamentos Bio-Psico-Sociais da Educação	30	100%	9,4	Marta Silene Ferreira Barros e José Antonio Baltazar	Mestre Especialista
07 - Metodologia da Língua Portuguesa	30	100%	10,0	Regina Maria Gregório	Mestre
08 - Alfabetização	30	100%	9,3	Geni Sanches Rodrigues	Mestre
09 - Metodologia de Educação Física e Psicomotor	30	100%	8,5	Vanildo Rodrigues Pereira	PHD
10- Psicologia Infantil	30	100%	9,5	Janira Siqueira Camargo	Mestre
11- Metodologia da Arte-Educação	30	100%	10,0	Edilaine Maria de Castro	Especialista
12- Metodologia de Estudos Sociais	30	100%	9,5	Mauro Parolim	Especialista
CARGA HORÁRIA TOTAL	370				

MONOGRAFIA

TÍTULO

"O aluno é sempre bonzinho": A concepção de indisciplina e a relação que se estabelece entre professores e alunos em séries iniciais

ORIENTADORA

Janira Siqueira Camargo

TITULAÇÃO

Mestre

CONCEITO: 10,0 (Aprovada)

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

De 7,0 a 10,0 = Aprovado
De 0,0 a 6,9 = Reprovado
Frequência Obrigatória = 75%

Obs.: - Este curso obedece todos os dispositivos da Resolução nº 012/83 do Conselho Federal de Educação - CFE.

- Ato de Autorização: RESOLUÇÃO Nº 002/96 do Conselho Departamental da FECILCAM, de 07 de março de 1996.

Registro n.º 1316
Livro n.º 004
Folha n.º 658
Data: 07/07/00

CARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado. dou fe - CAMPO MOURÃO - PR

HILDA BRENNER DESSOTTI
Coordenadora



Piquivai 21 DEZ. 2021 Paraná
Gideon Oberd Kuntze ☐ Lucilene M. Bomfim
Tabelião ☒ Meire de Oliveira
Escrevintes Homologados

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

GRADUAÇÃO EM LETRAS,

em 29 de dezembro de 1987, confere o título de

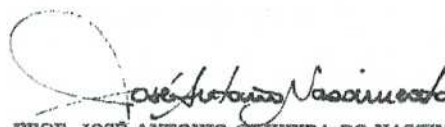
Licenciado em Letras

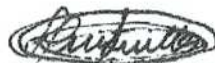
a

Luiz Carlos Ferreira Mello,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 04 de setembro de 1966, RG 39428229, PR.
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 08 de fevereiro de 1988.


PROF. JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Coordenador de Assuntos de Ensino
de Graduação


DIPLOMADO


PROF. JORGE BOUNASSAR FILHO
Reitor

CARTÓRIO GIDEON
Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento
apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

Piquirivai 21 DEZ. 2021 Paraná

☒ Gideon Oberd Kuntze Tabelião
☒ Ireno Bini Escrevente Homologados
☒ Lucilene M. Bonfim
☒ Meire de Oliveira

08191

UEL-CAE/DCA/DDC

Diploma n.º 16.844 anotação

no Livro 07 Fls. 093-V

Curso reconhecido pelo

Decreto Federal n.º 49.061/60

publicado no D.O.U. de 19/12/60.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Coordenadoria de Assuntos de Ensino de Graduação

APOSTILA

O portador deste diploma concluiu a Licenciatura Plena em Letras-Habilitação Português e Inglês com as respectivas Literaturas.

Londrina, 29 de setembro de 1988.

Prof.ª Maria Ap. Sambatte Palarice
Diretora de Controle Acadêmico

Prof. José Antônio Oliveira do Nascimento
Coordenador

APOSTILA

Conforme averbação na
Certidão de Nascimento o nome correto do diplomado é LUIZ CARLOS MIGLIOZZI FERREIRA DE MELLO.

Londrina, 29/09/88.

Prof.ª Maria Ap. Sambatte Palarice
Diretora de Controle Acadêmico

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

REITORIA

C. A. E. - D. E. R. D.

PAR: REGISTRO

Londrina, 10/11/88

Canizares

PROF. OSWALDO RUBENS CANIZARES
Chefe da Divisão Especial de Registro de Diplomas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

REITORIA

COORDENADORIA DE ASSUNTOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Divisão Especial de Registro de Diplomas
Por delegação de competência do Conselho Superior de Ensino, Portaria nº 1.111 de 23/4/79 nos termos da Portaria nº 720 de 21 de outubro de 1988.

Diploma registrado sob nº 14232
Livro UEL 21 Folha 059 Processo nº 1137/88
Apostila(s) e Habilitação(ões) anotada(s), nesta data, no termo de registro.

Português e Inglês com as respectivas literaturas - Plena
Londrina, 10 de novembro de 1988.

PROF. TORCE BOUNHASSAR EILHO
REITOR



CARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão

Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

Quirina

21 DEZ. 2021

Paraná

Des. On Oberd Kuntze

Tabelião

Jireneo Bini

Escrevintes Homologados

☐ Lucilene M. Bomf.

☒ Meire de Olive



República Federativa do Brasil
Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo confere a

LUIZ CARLOS MIGLIOZZI FERREIRA DE MELLO

brasileiro, natural do Estado do Paraná

nascido a 04 de setembro de 1966, R.G.: 3.942.822-9 - PR,

o presente diploma de ***Mestre em Letras***

Área de concentração: ***Linguística: Semiótica e Linguística Geral***

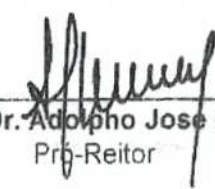
tendo em vista que satisfaz todas as exigências pertinentes a este grau,
estabelecidas no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da

Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pela
legislação vigente.

Reitoria da Universidade de São Paulo, aos 11 de fevereiro de 1998.

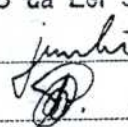

Prof. Dr. Jacques Marcovitch
Reitor


Prof. Dr. Adolpho José Melfi
Pró-Reitor

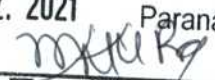

Profa. Dra. Lor Cury
Secretária Geral



Universidade de São Paulo
Curso Recredenciado pelo
Parecer-CFE n.º 496/93
D.O.U. de 16/11/93

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Secretaria Geral
Divisão de Registros Acadêmicos
Diploma registrado sob n.º **027891**
Processo n.º **97.5.1365.8.3**
nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96.
São Paulo, **03** de **junho** de **98**

LUIS CARLOS PASTOR
Técnico Acadêmico
De acordo. 
Profa. Dra. LOR CURY
Secretária Geral

CARTÓRIO GIDEON
Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento
apresentado. dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

Piquirivai **21 DEZ. 2021** Paraná

☐ Gideon Oberd Kuntze Tabelião
☐ Lucilene M. Bomfim
☐ Ireneo Bini Escrevintes Homologados
☐ Meire de Oliveira



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ARTE-EDUCAÇÃO, em 8 de dezembro de 2007, confere o título de LICENCIADO em ARTE-EDUCAÇÃO, a

DENISE CRISTINA HOLZER CAILLOT,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 17 de janeiro de 1979, portadora do RG número 7.412.693-6, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava-PR, 22 de fevereiro de 2008.

Denise Cristina Holzer Caillot
Graduada

Prof. Vitor Hugo Zanette
Reitor



ARTÓRIO GIDEON
Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

21 DEZ. 2021

Para

CURSO DE ARTE-EDUCAÇÃO
Reconhecido pelo Decreto nº 60, de 01 de fevereiro de 2007, publicado no D.O.E. nº 7402, de 01 de fevereiro de 2007.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO.**
Reconhecida pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 3.444/97, de 08 de agosto de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.063, do dia 08 de agosto de 1997.

CARTÓRIO GIDEON
Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

Piquirivai 21 DEZ 2021 Paraná

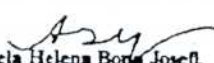
☐ Gideon Oberd Kuntze
Tabelião
☐ Ireneo Bini
Escreventes Homologados
☐ Lucilene M. Bomfim
☐ Meire de Oliveira

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

DIVISÃO DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 8710 Livro 006, Fls. 53
Processo 8699, de 30/10/2007, de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos do artigo 2º, da Portaria n.º 71-DAU/MEC, de 21/10/1977.

Guarapuava, 22 de fevereiro de 2008.


Ângela Helena Boga Josef,
Pró-Reitora de Ensino.

Por delegação de competência, nos termos da Portaria n.º 177/2001-CAD/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2001.

196

997



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Certificado de Especialização



O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização em Composição e Arte Contemporânea, realizado no período de 19 de março de 2010 a 13 de março de 2012, confere este Certificado a

DENISE CRISTINA HOLZER CAILLOT,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 17 de janeiro de 1979, portadora da Carteira de Identidade nº.7.412.693-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava, 27 de março de 2012.


Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Cláudio José de Almeida Mello
Port. no. 290/2012 – GR/UNICENTRO

Especialista


Reitor
Aldo Nelson Bona
Decreto Est. 3.628/2012



CARTÓRIO GIDEON

marca de Campo Mourão
presente fotocópia confere com o documento
antado dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

21 DEZ. 2021

Paraná


Oberd Kuntze ☐ Lucilene M. Bomfim
Tabelião ☐ Meire de Oliveira
Caravantes Homologados

HISTÓRICO ESCOLAR

Curso de Especialização em Composição e Arte Contemporânea - Código de Área na CAPES 7.00.00.00-0 Ciências Humanas - 8.03.00.00-6 Artes

DISCIPLINAS	CH	%F	AP	DOCENTE	TITULAÇÃO
- Pesquisa em Artes	12	100	A	Margarida Gandara Rauem	Doutora
- Composição e Movimento	24	88	C	Giancarlo Martins	Mestre
- Arte e Ciências Humanas	24	83	B	Adriana Vaz	Mestre
- Composição Visual (opcional)	24	100	A	Adriana Vaz	Mestre
- Abordagens de Teoria e Crítica I	24	79	B	Margarida Gandara Rauem	Doutora
- Composição e Multi-Meios I (opcional)	12	75	B	Vanessa Sonia Santos	Mestre
- Composição e Multi-Meios II (opcional)	12	100	A	Fábio Guilherme Salvati	Doutor
- Abordagens de Teoria e Crítica II	12	100	A	Maria Cleci Venturini	Doutora
- Composição Coreográfica (opcional)	24	100	B	Elisa Abrão	Mestre
- Composição na Diversidade I	12	100	A	Egley do Rocio Lippmann	Mestre
- Composição na Diversidade II	12	100	A	Anizia Costa Zych	Doutora
- Composição na Diversidade III	12	100	A	Claudia Aparecida de Souza Fantin	Especialista
- Abordagens Contemporâneas no Ensino de Arte	36	83	B	Egley do Rocio Lippmann Nara Maria Warpechowski Gorski Daiane Solange Stoeberl da Cunha	Mestre Especialista Mestre
- Atividades Complementares	120	100	A	Todos os docentes	
CARGA HORÁRIA TOTAL	360				

LEGENDA	TRABALHO DE CONCLUSÃO	REGISTRO
CH - CARGA HORÁRIA %F - Percentual de Frequência AP - Aproveitamento A = de 9,0 a 10,0; B = de 8,0 a 8,9; C = de 7,0 a 7,9	TÍTULO: A "Bondade de Estranhos" de Mauricio Ianes e a Estética Relacional. Orientador(a): Profª. Drª. Margarida Gandara Rauem Avaliada em: 13-03-2012 Conceito: A	NÚMERO 4965 FOLHA 03V LIVRO 05

Atestamos que:

1. O Curso de Especialização em Composição e Arte Contemporânea, foi realizado no período de 19 de março de 2010 a 13 de março de 2012, com duração de 360 (trezentas e sessenta) horas presenciais, nestas computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração do trabalho de conclusão de curso.
2. O aluno atendeu todas as disposições legais previstas na Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007.
3. A forma de avaliação do aproveitamento adotado para Especialização está expressa em Regulamento próprio.

Pro-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Cláudio José de Almeida Mello
Port. Nº 290/2012 - GR/UNICENTRO

Aldo Nelson Bona
Reitor
Aldo Nelson Bona
Decreto Est. 3.628/2012

CARTÓRIO GIDEON
Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento
apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

Piquirivai 21 DEZ. 2021 Paraná

☐ Gideon Oberd Kuntze Tabelião
☐ Irene Bini Escrevente Empenhado
☐ Lucilene M. Bomfim
☐ Meire de Oliveira

Faculdades Integradas do Vale do Ivaí - UNIVALE

Mantida pela Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã - ICEI
Credenciada pela Portaria nº 3.511 - MEC - de 26/11/03 D.O.U. - 27/11/03

ESAP - Instituto de Estudos Avançados e Pós-graduação

Certificado

A Diretora das FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições legais, certifica que

DENISE CRISTINA HOLZER CAILLOT
RG 7.412.693-6

concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR, realizado no período de 07/03/2009 a 30/09/2009, com duração de 360 horas, tendo sido atendidas as demais exigências da Resolução nº 01 de 2007 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Superior.

Ivaiporã, 02 de fevereiro de 2010

[Assinatura]
Coordenadoria de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

[Assinatura]
Neila Francisca Estigarribia
Diretora



CARTÓRIO GIDEON
Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

SELO FUNARPEN
Lei 13.228 de 18/07/2001
Piquirivai

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias

FUI47244

21 DEZ. 2021

[Assinatura] Paraná

☒ Oberd Kuntze
☐ Lucilene M. Bomfim
☐ Meire de Oliveira
Escritores Homologados

HISTÓRICO ESCOLAR

Especialização em: EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR

Período de Realização: 07/03/2009 a 30/09/2009

Duração: 360 horas

DISCIPLINA	C. H.	DOCENTES	TITULAÇÃO
BASES PSICOLÓGICAS NA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR. RELAÇÕES INTERPESSOAIS E MOTIVAÇÃO	20	NEI ALBERTO SALLES FILHO	Mestre
PSICOMOTRICIDADE. EDUCAÇÃO PELO MOVIMENTO	20	MOACIR ÁVILA DE MATOS JUNIOR	Mestre
FISIOLOGIA DA AÇÃO MOTORA	20	ALAN PABLO GRALA	Especialista
PSICOLOGIA DO ESPORTE	20	IVONETE FLORÊNCIO DA SILVA	Especialista
LÚDICO NA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR	40	KELLY ELOA LOTZ	Especialista
METODOLOGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE JOGOS	20	EVANIL ANTONIO GUARIDO	Especialista
METODOLOGIA DO ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA. EDUCAÇÃO INFANTIL	20	KHALED OMAR MOHAMAD EL TASSA	Mestre
METODOLOGIA DO ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA. ENSINO FUNDAMENTAL	20	KHALED OMAR MOHAMAD EL TASSA	Mestre
METODOLOGIA DO ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA. ENSINO MÉDIO	20	LUCIANE CRISTINA ARANTES DA COSTA	Mestre
EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	20	NILTON MUNHOZ GOMES	Doutor
EDUCAÇÃO FÍSICA E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	20	ROGERIO MASSAROTO DE OLIVEIRA	Mestre
SISTEMAS DE ENSINO	20	SAMIRA FAYEZ KFOURI SILVA	Mestre
CIÊNCIAS METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	40	SAMIRA FAYEZ KFOURI SILVA	Mestre
TÓPICOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO	15	NEI ALBERTO SALLES FILHO	Mestre
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	45	NEI ALBERTO SALLES FILHO	Mestre

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Nota:

CARTÓRIO GIDEON
Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento
apresentado, dou fe - CAMPO MOURÃO - PR

Piquirivai

21 DEZ 2021

Paraná

☐ Gideon Oberd Kuntze
Tabelião
☐ Lucilene M. Bomfim
☐ Ireneo Bini
Escritores Homologados
☐ Meire de Oliveira

002



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583, DE 11/05/1976, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/1976

MARINGÁ — PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de
GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
no segundo semestre de 1993, confere o título de

Licenciado em Educação Física

a
Cristina Cerezuela

— brasileira, natural do Estado do Paraná,
nascida no dia 16 de outubro de 1972, portadora
da carteira de identidade n.º 51410726-PR —

e considerando o reconhecimento do curso pelo Decreto Federal n.º 78.430, de 16 de setembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 1976, e o termo de colação de grau lavrado no dia 26 de fevereiro de 1994, outorga o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 26 de fevereiro de 1994.

Decio Sperandio
Decio Sperandio
Reitor

Fredi Teles da Silva
Fredy Teles da Silva

Coordenador do Colegiado de Curso

Etelvina Barreto Rodrigues Cochia
Etelvina Barreto Rodrigues Cochia
Diretora de Assuntos Acadêmicos

Cristina Cerezuela
Cristina Cerezuela
Diplomada

CARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão
que a presente fotocópia confere com o documento
apresentado, aqui se - CAMPO MOURÃO - PR

21 DEZ 2003

Lucilene M. Bomfim

Meire de Oliveira

Escritores Homologados



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA

Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob

N.º 636/94

livro RG-038 folha 81

Protocolo n.º 636/94

de acordo com o disposto no artigo 27 da Lei 5.540,
de 25-11-88 e nos termos do artigo 2.º da
Portaria n.º 71-DAU/MEC, de 21-10-1977.

Maringá, 01 de março de 1994

Sperandio
Decio Sperandio
REITOR

CARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão

Certifico que a presente fotocópia confere com o documento
apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

Piquirivai

21 DEZ. 2021

Paraná

☐ Gideon Oberd Kuntze
Tabelião

☐ Lucilene M. Bomfim

☐ Ireno Bini

☐ Meire de Oliveira

Escritores Homologados

**FACULDADE
MARINGÁ**

Autorização Portaria Ministerial 91/98 - Diário Oficial 16/02/1998



INSTITUTO PARANAENSE DE ENSINO

Certificado

O Diretor do Centro de Ensino Superior do Paraná - Faculdade Maringá, no uso de suas atribuições legais, certifica que:

CRISTINA CEREZUELA JACOBSEN

RG. 5.141.072-6

Concluiu o Curso de Especialização em Educação Especial, de Pós-Graduação "lato-sensu", realizado no período de 11/10/2003 à 22/05/2004, com duração de 408 horas, de acordo com a resolução nº 01 de 2001 do Conselho Nacional de Educação.

Maringá, 19 de junho de 2004

AMAURY ANTONIO MELLER
DIRETOR GERAL

ELZA KORNEICZUK MELLER
DIRETORA ACADÊMICA



CARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná - Cartório de Registro Civil

Atestado

21 DEZ. 2021

Paraná



ideon Oberd Kuntze ☐ Luciene M. Boni
Tabelião ☐ Meire de Olive
Escrituras Homologadas

203



Histórico Escolar

Especialização em: EDUCAÇÃO ESPECIAL

Período de Realização: 11/10/2003 a 22/05/2004 - Duração: 408 horas

DISCIPLINA	C. H.	DOCENTE	TITULAÇÃO	NOTA
Fundamentos da Educação Especial, seus Serviços e Apoios Especializados	24	Elizabete Dalosse Francisco	Especialista	10,0
Avaliação e Identificação da Pessoa com Necessidades Especiais	24	Silvia Helena Altoé Brandão	Especialista	10,0
Metodologia da Pesquisa	60	Cristiane de Quadro Mansanera	Mestre	10,0
Psicologia e as Bases Neuropsicológicas do Desenvolvimento e Aprendizagem	24	Edna Delalibera	Mestre	9,5
Etiologia, Prevenção de Deficiências e Orientação Familiar	24	Elza Midori	Mestre	9,7
Adaptações Curriculares, metodologias e estratégias de ensino na área mental	36	Sonia Landi	Especialista	10,0
Adaptações Curriculares, metodologias e estratégias de ensino na área visual	36	Rosane do Carmo Machado	Mestre	10,0
Adaptações Curriculares, metodologias e estratégias de ensino na área da surdez	36	Sueli de Fátima Fernandes	Doutora	10,0
Adaptações Curriculares, metodologias e estratégias de ensino na área das altas habilidades/superdotação	24	Débora Tanus Kreling	Especialista	9,0
Adaptações Curriculares, metodologias e estratégia de ensino na área da deficiência física	36	Marisa Bispo Feitosa	Especialista	9,0
Adaptações Curriculares, metodologias e estratégias de ensino na área das condutas típicas	24	Nerli Nonato Ribeiro Mori	Doutora	9,7
Intervenção educativa precoce	24	Marinês Saraiva	Doutora	10,0
Profissionalização da pessoa com necessidades especiais	24	Mariluce Insaurralde Lalla	Doutora	9,0
Informática aplicada à Educação	12	Amaury Antonio Meller Filho	Especialista	8,0

TÍTULO DA MONOGRAFIA: UM ESTUDO TEÓRICO SOBRE O PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO COM CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA MENTAL LEVE NOTA: 10,0

Critério de Avaliação:

1. Frequência mínima exigida: 75% da carga horária de cada disciplina
 2. Média mínima exigida para aprovação nas disciplinas: 7,0 (sete)
- De acordo com a resolução 01/2001 do Conselho Nacional de Educação.

Maringá, 19 de junho de 2004

Registrado no Livro de Expedição de Certificados da Faculdade Maringá,
sob o nº 013, Livro nº 01, folha 04.

Secretária

CARTÓRIO GIDEON
Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento
apresentado dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

Piquirivai

21 DEZ. 2021

Paraná

Gideon Othert Kuntze ☐ Lucilene M. Bomfim
Tabelião
Ireneo Bini ☒ Meire de Oliveira
Escrivães Homologados

ELZA KORNEICZUK MELLER
SECRETÁRIA GERAL



**FACULDADE
MARINGÁ**
AUTORIZADA ATRAVÉS DA PORTARIA MINISTERIAL 91/98 DO MEC - DIÁRIO OFICIAL 16/02/1998



INSTITUTO PARANAENSE DE ENSINO

Certificado

O Diretor do Centro de Ensino Superior do Paraná - Faculdade Maringá, no uso de suas atribuições legais, certifica que:

CRISTINA CEREZUELA JACOBSEN

RG. 5.141.072-6

Concluiu o Curso de Especialização, Pós-Graduação "lato sensu" em Psicopedagogia Institucional e Clínica, realizado no período de 25/10/2008 a 06/02/2010, com duração de 600 horas, de acordo com a Resolução nº 01 de 2007 do Conselho Nacional de Educação.

AMAURY ANTONIO MELLER
DIRETOR GERAL

Maringá, 24 de março de 2010.

ELZA KORNEIOZUK MELLER
DIRETORA ACADÊMICA



CANTORIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão

Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado, dou fe - CAMPO MOURÃO - PR

21 DEZ 2021

Paraná

on Oberd Kunze

☐ Lucilene M. Bomfim

☐ Meire de Oliveira

Tabella

direi

Escritores Homologados

205

Pós-graduação Lato Sensu em: PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA
Período de Realização: 25/10/2008 a 06/02/2010 - Duração: 600 horas



Histórico Escolar

Disciplina	C. H.	DOCENTE	TITULAÇÃO	NOTA
REGULAMENTAÇÃO DE CLÍNICA PSICOPEDAGÓGICA E ATUAÇÃO PROFISSIONAL	12	MARCIA REGINA DE SOUZA STORER	MESTRE	8
DIREITO E EDUCAÇÃO	12	KALLIGE JACOBSEN	ESPECIALISTA	10
FUNDAMENTOS DA PSICOPEDAGOGIA	12	VANISE CRISTINA GABRIEL DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA	8
TRABALHO, POLÍTICA E EDUCAÇÃO	12	MARTA CHAVES	DOCTORA	8
LITERATURA INFANTIL E INTERVENÇÃO PSICOPEDAGÓGICA	24	MARTA CHAVES	DOCTORA	8
APRENDIZAGEM DA LEITURA E ESCRITA	36	LUIZ CARLOS MIGLIOZZI FERREIRA DE MELLO	DOCTOR	9,5
EDUCAÇÃO INCLUSIVA E PSICOPEDAGOGIA	24	MARCIA APARECIDA MARUSSI SILVA	MESTRE	9
INTERVENÇÃO PSICOPEDAGÓGICA E EDUCAÇÃO INFANTIL: ABORDAGEM DA TEORIA HISTÓRICO-CULTURAL	12	ELIEUZA APARECIDA DE LIMA	DOCTORA	9,5
LINGUAGEM, APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	24	ELIEUZA APARECIDA DE LIMA	DOCTORA	10
FONOAUDIOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA: ASPECTOS PEDAGÓGICOS	24	CLAUDIA HELENA BUCHWEITZ	MESTRE	9,5
SAÚDE E PSICOPEDAGOGIA: CUIDADOS BÁSICOS	12	MARCOS ROBERTO BELOTTO	ESPECIALISTA	8
PSICOPEDAGOGIA HOSPITALAR	12	VANISE CRISTINA GABRIEL DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA	9
ESTUDOS NEUROLÓGICOS E PSICOPEDAGOGIA	24	ADEMAR CÉSAR IGNÁCIO DE MORAES	ESPECIALISTA	9
AValiação, DIAGNÓSTICO, ADAPTAÇÃO E INTERVENÇÃO NO CONTEXTO ESCOLAR	24	MARCIA APARECIDA MARUSSI SILVA	MESTRE	10
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM INSTITUIÇÃO EDUCATIVA	84	SILVIA HELENA ALTOE BRANDAO	MESTRE	10
APRENDIZAGEM DA MATEMÁTICA	24	DANIEL DE FREITAS BARBOSA	DOCTOR	9
DIAGNÓSTICO, INTERVENÇÃO E AVALIAÇÃO CLÍNICA	36	MARCIA REGINA DE SOUZA STORER	MESTRE	10
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM CLÍNICA PSICOPEDAGÓGICA	108	MARCIA REGINA DE SOUZA STORER	MESTRE	10
PLENARIA CLÍNICA	12	MARCIA REGINA DE SOUZA STORER	MESTRE	10
METODOLOGIA E PESQUISA PSICOPEDAGÓGICA	24	MARLENE GONÇALVES CURTY	MESTRE	10
PESQUISA EDUCACIONAL - ELABORAÇÃO DE ARTIGO	48	MARTA CHAVES	DOCTORA	10

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: A PSICOPEDAGOGIA E A FORMAÇÃO DOS CONCEITOS CIENTÍFICOS

NOTA: 10,0

Critério de Avaliação:

1. Frequência mínima exigida: 75% da carga horária.
 2. Média mínima exigida para aprovação nas disciplinas: 7,0 (sete)
- De acordo com a resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação.

Registrado no Livro de Expedição de Certificados da Faculdade Maringá,
sob o nº 589, Livro nº 01, folha 183

Secretária

Maringá, 24 de março de 2010.

CARTÓRIO GIDEON
Comarca de Campo Mourão

certifico que a presente fotocópia confere com o documento
apresentado, dou fe - CAMPO MOURÃO - PR

quirivai

21 DEZ. 2021

Paraná

J. Gideon Oberd Kuntze
Tabelião

☐ Lucilene M. Bomfim

J. Ireneo Bini

☐ Meire de Oliveira

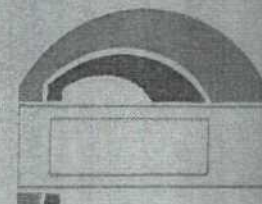
Escritório Homologação

Elza Korneiczuk Meller

ELZA KORNEICZUK MELLER
SECRETÁRIA GERAL



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS
DE CAMPO MOURÃO
PARANÁ



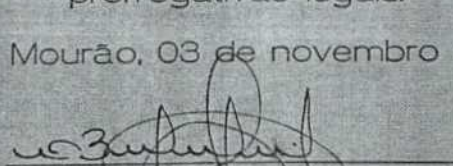
O Diretor da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Matemática
em 14 de dezembro de 2001, confere o título de
LICENCIADO EM MATEMÁTICA a

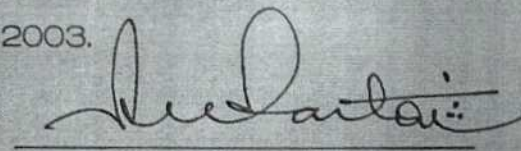
Willian Beline,

brasileiro, natural do Estado do Paraná,
nascido a 16 de outubro de 1977, RG 6.152.334-0 - PR
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas legais.

Campo Mourão, 03 de novembro de 2003.


Ivanilda de Lurdes Oliveira Thierbach
Secretária Acadêmica


Diplomado


Prof. Rubens Luiz Sartori
Diretor

CARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente cópia contém o documento
apresentado, dou fe. CAMPO MOURÃO, PR

Requirido

21 DEZ. 2021

Paraná

Taboamento de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUNARPEN
SELO
FUI47248

Gideon Oberd Kunze
Tabelaio

☐ Lucilene M. Bonfín
☒ Meire de Oliveira

Prerrogativas Homologados

2022

MATEMÁTICA - Licenciatura Plena
 Curso Reconhecido pelo Decreto
 n.º 4769 de 01-10-01, publicado
 no D.O.U. em 02-10-01.

FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS
 E LETRAS DE CAMPO MOURÃO
 APOSTILA

Retifica-se o reconhecimento do curso
 publicado no (D. O. U.) para D. O. E.
 Campo Mourão, em 16 / 01 / 2004

Prof. Rubens Luiz Sartori
 Diretor

Ivanilda de Lurdes
 Oliveira Thiébach
 Secretária Acadêmica

CARTÓRIO GIDEON
 Comarca de Campo Mourão
 Certifico que a presente fotocópia confere com o documento
 apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

Piquirivai 21 DEZ. 2021 Paraná

[Assinatura]

☐ Gideon Oberd Kuntze ☐ Lucilene M. Bomfim
 Tabelião

☐ Ireno Bini ☒ Meire de Oliveira
 Escreventes Homologados

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-PR
 COORDENADORIA DE ASSUNTOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Protocolo 17016 Data 29/10/04

Folha 039 de acordo com o
 Art. 22 da Lei nº 10.261/99 e do Parecer nº 20/03,
 de 29/04/99, da Universidade Estadual de Londrina.

Londrina, 29 / 04 / 2004

Berenice Quinzani Jordão
 Pró-Reitora de Graduação em Exercício



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE
CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal nº 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estatualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1967
Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733
CEP 87.303-100 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ

Certificado

Certificamos que WILLIAN BELINE
Concluiu o curso de EDUCAÇÃO MATEMÁTICA em nível de
Especialização - Lato-Sensu promovido por esta Faculdade,
no período de 16 de março de 2002 a 07 de dezembro de
2002.

Campo Mourão, 01 de abril de 2003.

Prof. RUBENS LUIZ CARTORI
Diretor

NEUSA MARIA COPPOLA
Diretora de Pós-Graduação e Extensão



CARTÓRIO GIDEON
Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento
autenticado, dou fe - CAMPO MOURÃO - PR

21 DEZ. 2021

Fiquirivai

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUI 47249

Paraná

Gideon Oberd Kuntze

Lucilene M. Bonfim

Meire de Oliveira

Escrevendas Homologadas

HISTÓRICO

DISCIPLINAS	C/H	NOTA	FREQ.	PROFESSOR(A)	TITULAÇÃO
01 - Psicologia da Educação Matemática	30	8,0	100%	Daniel de Freitas Barbosa	Doutor
02 - Métodos Computacionais na Matemática	40	9,5	85%	Amauri Jersi Ceolim	Especialista
03 - Estatística Aplicada à Educação Matemática	40	10,0	85%	Marcos Erhardt	Especialista
04 - Modelos Matemáticos para o Ensino Fundamental e Médio	50	9,5	100%	Valdir Alves	Especialista
05 - Métodos e Técnicas de Pesquisa em Educação Matemática	40	9,0	100%	Daniel de Freitas Barbosa	Doutor
06 - Didática da Matemática	40	10,0	100%	Ana Maria Naujack de Oliveira	Mestre
07 - Instrumentalização para o Ensino da Matemática	40	9,0	100%	Ettiene Guerios de Domenico	Doutora
08 - História da Matemática	40	8,0	80%	Adriano Ruiz	Doutor
09 - Princípios Metodológicos para o Ensino da Matemática	40	7,5	80%	Violeta Maria Estephan	Mestre
CARGA HORÁRIA TOTAL	360				

MONOGRAFIA

TÍTULO

"Propriedade Intelectual, Software Livre e Educação Matemática"

ORIENTADOR(a)

Violeta Maria Estephan

TITULAÇÃO

Mestre

NOTA: 10,0

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

De 7,0 a 10,0 = Aprovado

De 0,0 a 6,9 = Reprovado

Frequência Obrigatória = 75%

Obs:

- Este curso obedece todos os dispositivos da RESOLUÇÃO CES nº 1/2001 de 03 de abril de 2001, do Conselho Nacional de Educação - CNE.
- Ato de Autorização: RESOLUÇÃO nº 002/2002-A do Conselho Departamental da FECILCAM de 04/04/2002.

Registro nº 2441

Livro nº 006

Folha nº 1083

Data: 01.04.2003

CARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento
apresentado, dou fé. CAMPO MOURÃO - PR

Piquirivai

21 DEZ. 2021

Paraná

☐ Gideon Oherd Kuntze
Tabelião

☐ Luciene M. Bomfim

☐ Ireno Bini

☐ Meire de Oliveira

Homologados

Profº AMAURI JERSI CEOLIM
Coordenador do Curso



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA PARANÁ



O Reitor da Universidade Estadual de Londrina,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA

em 17 de dezembro de 1997, confere o título de

Fisioterapeuta

a

Carmem Patricia Barbosa dos Santos,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 26 de janeiro de 1975, RG 51216296/PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 16 de fevereiro de 1998.



Prof. Gianna Lepre Perim
Coordenadora de Assuntos de Ensino de Graduação



Diplomada



Prof. Jackson Proença Testa
Reitor



21 DEZ. 2021

Paraná

CARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão
a presente fotocópia confere com o documento
original, dou fe - CAMPO MOURÃO, PR

Tabulatório de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUI 47250

SELO
FUNARREN
quintal

Oberd Kuntze
aberto
Bini
Escritores, Homologados
Meire de Oliveira

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Inscrição nº 30.992 inscrita
no CNPJ nº 17.914.977
Curso reconhecido pela Portaria
Ministerial nº 429 de 14/10/82,
publicada no D O U de 19/10/82.

SECRETARIA DE VOT. Q. DE LOMBANA
C. DE VOT. Q. DE LOMBANA
PARA REGISTRO
Lombana 07.12.98

PROF. ANTONIO DE CARLOS CAMARGO
Fica a cargo do Sr. ANTONIO DE CARLOS CAMARGO

COFFITO
Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
União Registrada sob nº 25.615-F
no livro de 65 a 1.36
Em 07 de maio de 1999
Dr. Rui Carlos de Aguiar

CARTÓRIO GIDEON
Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento
apresentado dou fe - CAMPO MOURÃO - PR

Piquirivai 21 DEZ. 2021 Paraná

☐ Gideon Oberd Kuntze ☐ Lucilene M. Bomfim
Tabelião ☐ Meire de Oliveira
☐ Ireneo Bini
Escritores Homologados

COFFITO
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia
Ocupacional da 8ª Região
Nome: Dra. Larissa Patricia
Barbosa dos Santos
União nº 25.615-F
no livro de 65 a 1.36
Em 22 de julho de 1999
DR. ABDO AUGUSTO ZECHBI
PRESIDENTE

UEL-39 81v

07 DEZEMBRO 98



SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANÓPOLIS - MARINGÁ
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-288
Tel/Fax: (41) 3224-1182
Thais Helena Oliveira, Tabelião
Tabela e Registro Civil

AUTENTICO a presente fotocópia que contém
FRENTE E VERSO e confere com o original
apresentado nesta Serventia. "G4YF8WUJ-415053-91"
0070* Dou fe. Maringá, Aos dezoito dias do mês de
agosto do ano de dois mil e quinze (18/08/2015)
Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00) Selo Funarpen
R\$0,89, Funrejus: R\$0,84. Em Teste
Verdade.

Fátima de Araújo Casarato





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 77.583, DE 11/05/76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76
MARINGÁ - PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: BIOLOGIA CELULAR

em 16 de dezembro de 2002, confere o título de

Mestre em Ciências Biológicas

a

Carmem Patricia Barbosa dos Santos

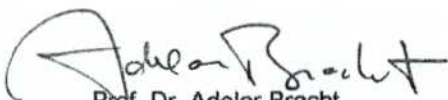
— brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida no dia 26 de janeiro de 1975, portadora da
carteira de identidade n.º 5.121.629-6 -PR--

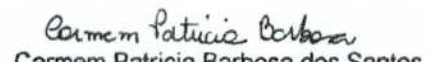
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 23 de outubro de 2003.


Prof. Dr. Gilberto Cesar Pavanelli
Reitor


Prof. Dr. Luiz Carlos Corrêa
Diretor de Assuntos Acadêmicos


Prof. Dr. Adelar Bracht
Coordenador do Colegiado de Curso


Carmem Patricia Barbosa dos Santos
Diplomada



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº
2.530/MEC, de 04/09/2002, publicada no Diário
Oficial da União de 06/09/2002.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA

Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

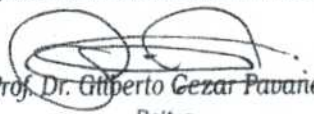
DIPLOMA REGISTRADO SOB

N.º 199/2003 Livro RPG 003

Fls. 136 Processo 221/2003

de acordo com o disposto no artigo 48, § 1.º, da
Lei 9.394, de 20/12/1996.

Maringá, 27 de outubro de 2003


Prof. Dr. Gilberto Cezar Pavanielli
Reitor

CARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento
apresentado, dou fe - CAMPO MOURÃO - PR

Piquirivai **21 DEZ. 2021** Paraná

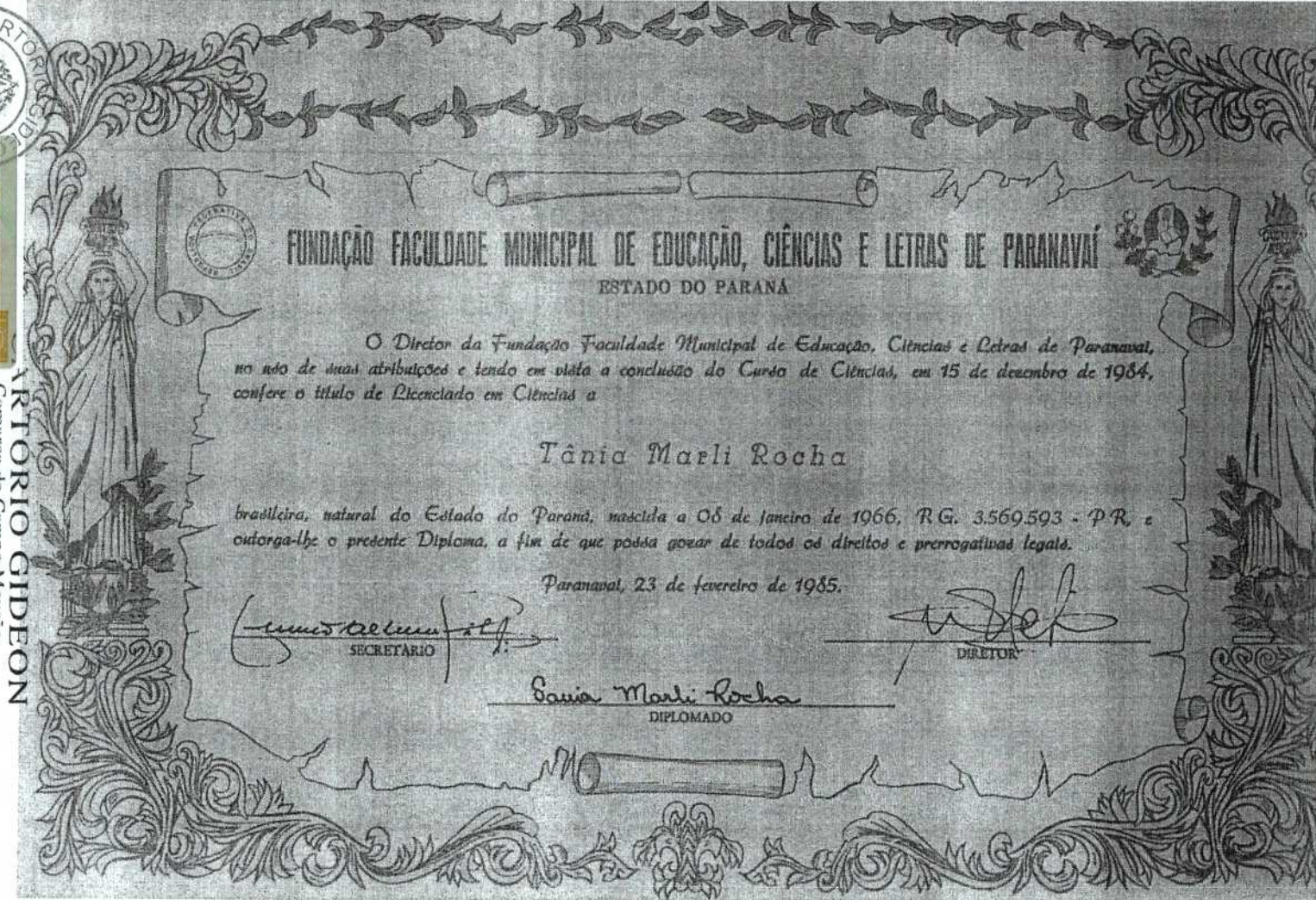
☐ Gideon Oberd Kuntze ☐ Lucilene M. Bomfim
Tabelião
☐ Ireneo Bini ☒ Meire de Oliveira
Escreventes Homologados

TITULAÇÃO

GRADUAÇÃO - FRENTE



SELO
FUNDAPEN
FUI 47252
Laboratório de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia



ARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão

at a presente fotocópia confere com o documento

al asentado do te - CAMPO MOURÃO - PR

21 DEZ. 2021 Paraná

Luciene M. Bomfim

Meire de Oliveira

GRADUAÇÃO - VERSO

Curso de CIÊNCIAS (1ª Grau), reconhecido pelo Governo Federal, conforme Decreto nº 81867, de 27/06/78, publicado no D.O.U. de 28/06/78.

MARIO HELIO LOURENÇO DE ALMEIDA
DIRETOR
DERNEVAL NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
REITORIA
C.A.R. - D.E.R.P.
PARA REGISTRO

Londrina, 13 de Novembro de 1985

PROF. CARVALHO LUIZ CARLOS
Chefe de Divisão, Assessor de Registro,
de Diploma

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
REITORIA

CONSELHO DE REGISTRO DE DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO
Divisão Especial de Registro de Diplomas
Por Delegação do representante do PARANÁ e do
SIGO, em 21 de 12/1981 e nº 84 de
23/06/78, nos termos da Portaria Interministerial nº 700 de
21 de outubro de 1977.

Diploma registrado sob nº 20.166

Livro de Registro 142, processo nº 340/85

Londrina, 13 de Novembro de 1985

Mario Helio Lourenço de Almeida
MARIO HELIO LOURENÇO DE ALMEIDA
DIRETOR

FUNDAÇÃO FACULDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - PR.
APOSTILA

Na forma do disposto na Resolução nº 20/74
C.F.E., o presente diploma confere a Licenciatura Plena em
Ciências com habilitação em Matemática, de acordo com o
Decreto nº 81867/78, Publicado no D.O.U. de 28/6/78.
Paranavai, 17 de Fevereiro de 1986

Luzia Bana
LUIZIA BANA
Diretora
DERNEVAL NUNES DA SILVA
Secretário

(DATA DA CONCESSÃO: 16.12.1985)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
REITORIA

CONSELHO DE REGISTRO DE DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO
Divisão Especial de Registro de Diplomas
Por Delegação do representante do PARANÁ e do
SIGO, em 21 de 12/1981 e nº 84 de
23/06/78, nos termos da Portaria Interministerial nº 700 de
21 de outubro de 1977.

Matemática

Habilitação em Matemática, feita de 8, no
termo do registro de folhas 142 do
livro DIV-28

Londrina, 03 de Abril de 1986

Mario Helio Lourenço de Almeida
MARIO HELIO LOURENÇO DE ALMEIDA
DIRETOR

CARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento
apresentado: dou te - CAMPO MOURÃO - PR

Piquirivai 21 DEZ. 2021 Paraná

Gideon Oberd Kuntze
Tabelião
Tireneo Bini
Escritório de Haver

Lucilene M. Bomfim
Meire de Oliveira

ESPECIALIZAÇÃO – FRENTE

FUNDAÇÃO FACULDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI

RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599 DE 23/11/1971 — CGC(MF) 79.703.303/0001-02

PARANAVAI — PARANÁ

CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Certificamos que TANIA MARLI ROCHA, RG. 3.569.593-PR,
concluiu o Curso de Pós-Graduação em Ensino de Matemática, a nível de Especialização, promovido pelo Departamento
de Ciências Biológicas e Matemáticas desta Fundação Faculdade Municipal de Educação, Ciências e Letras de Paranaí,
realizado no período de 29 de agosto de 1986 a 18 de dezembro de 1987, com duração de 380 horas/aula.

Paranavai, 20 de março de 1988.



Sidnei Mariano
Coordenador do Curso



Marilene M. Yamamoto Pires
Chefe do Departamento



Luzia Bana
Diretora



Exibido de Notas
Exclusivo para
Identificação de Cópia
FUI 47253

SELO
FUNARPEN

ARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento
apresentado, dou fe - CAMPO MOURÃO - PR

21 DEZ. 2021

Paraná

Id. on Oberd Kuntze
Tabelião
reneo Bini
Escritório de Notas
Lucilene M. Bomfir
Meire de Oliv

232

ESPECIALIZAÇÃO - VERSO

CORPO DOCENTE		ESTRUTURA CURRICULAR				REGISTRO
NOME	TITULAÇÃO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	FREQ.	NOTA	
Mariano	Mestre	Metodologia do Ensino de Aritmética	40	100%	10,0	REGISTRO N.º 128 LIVRO N.º ESP-1 FOLHA N.º 128 PARANÁ, 20/03/88
Mariano	Mestre	Metodologia do Ensino de Álgebra	20	100%	10,0	
R. Fernandes Maule	Mestre	Metodologia do Ensino de Geometria	40	100%	7,5	
Fabre Sanches	Doutor	Metodologia do Ensino de Estatística	40	100%	10,0	
Margal Tomaz	Mestre	Uso do Computador no Ensino de Matemática	30	100%	9,0	
José José Mencke	Especialista	Linguagem LOGO	60	100%	10,0	
Carlos Andreo	Mestre	Metodologia de Pesquisa	20	100%	10,0	
Lidia Sica Szymanski	Doutora	Psicologia Geral	30	93%	7,0	
Lúcia O. Martins	Mestre	Didática Geral	20	100%	10,0	
SEMINÁRIOS						MÉDIA FINAL 9,2 (nove vírgula dois)
Luzia C. de Buriasco	Especialista	Etnomatemática	20	100%	AP	
Claire Ribeiro Pola	Especialista	Geometria Aplicada	20	100%	AP	
F. Prado de Andrade	Doutor	Matemática do Ponto de Vista Superior	20	100%	AP	
Mariano	Mestre	Laboratório de Ensino de Matemática	10	100%	AP	
Mariano	Mestre	Uso de Calculadoras	10	100%	AP	

OGRAFIA: EQUAÇÕES DO 2º GRAU - PESQUISA, DESCOBERTA E APLICAÇÃO.

ORIENTADOR: Paulo de T.S. de Toledo.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

Disciplinas do curso foram avaliadas por meio de provas e trabalhos.

Considerado aprovado, nas disciplinas, o aluno que obteve média igual ou superior a 7,0 (sete), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Presença mínima: 85% (oitenta e cinco por cento).

Apresentação de monografia.


Secretário
Dornival Nunes da Silva
Secretário - R.G. 762478-PR


Coordenador

CARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão

Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado. dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

Piquirivai

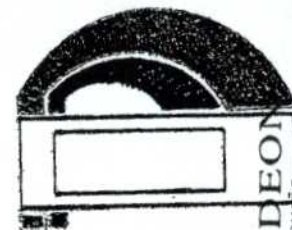
21 DEZ. 2021

Paraná

☐ Gideon Oberd Kuntze ☐ Lucilene M. Bomfim
Tabelião
☐ Ireneo Bini ☐ Meire de Oliveira
Escreventes Homologados



**FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS
DE CAMPO MOURÃO
PARANÁ**



O Diretor da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Geografia
em 13 de dezembro de 1996, confere o título de
LICENCIADO EM GEOGRAFIA a

Lucimara Liberali,

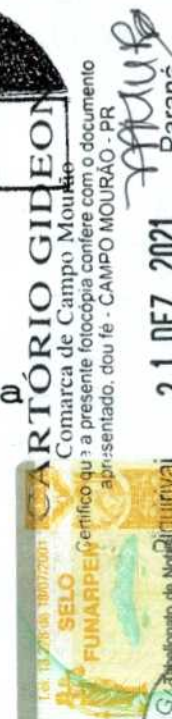
brasileira, natural do Estado do Paraná,
nascida a 30 de novembro de 1971, RG 5.199.634-8 - PR
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas legais.

Campo Mourão, 10 de abril de 1997.

Ivanilda de Lurdes Oliveira Thierbach
Secretária Acadêmica

Diplomada

Marcos Ehardt
Diretor



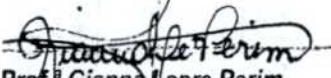
21 DEZ. 2021

Cartório Gideon

Comarca de Campo Mourão

Paraná
Tabelião
Escrituras
Homologações
Jureneo Bini
Meire de Oliveira

 GEOGRAFIA - Licenciatura Plena
 Curso Reconhecido pela Portaria
 Ministerial n.º 232 de 14-02-91,
 publicado no D.O.U. de 22-02-91.

Estado Estadual de Londrina - Pr
REITORIA
 C.A.E. - D.E.R.D.
PARA REGISTRO
 Londrina 08 de 07 de 97

 Prof.ª Gianna Lepre Perim
 Coordenadora UEL - CAE

CARTÓRIO GIDEON
 Comarca de Campo Mourão
 Certifico que a presente fotocópia confere com o documento
 apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

Piquirivai 21 DEZ. 2021 Paraná

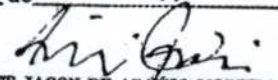
☐ Gideon Oberd Kuntze ☐ Lucilene M. Bomfim
 Tabelião
☐ Irene Bini ☐ Meire de Oliveira
 Escreventes Homologados

DADE ESTADUAL DE LONDRINA - PR
REITORIA
 ADORIA DE ASSUNTOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
 Especial de Registro de Diplomas
 ação de competência do DAU/MEC e da
 Portarias nº 71 de 21/10/77 e nº 30 de
 os termos da Portaria Ministerial nº 72 de
 ubro de 1977.

registrado sob nº -57366-

75 Folha 042 Processo Nº 20935

08 de JULHO de 1997

204

 NETE JACÓN DE ARAÚJO MOREIRA
 Reitora em Exercício



RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 77.583, DE 11/05/76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76
MARINGÁ - PARANÁ

PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ANÁLISE REGIONAL E AMBIENTAL

em 16 de dezembro de 2003, confere o título de

Mestre em Geografia

3

Lucimara Liberali

-- brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida no dia 30 de novembro de 1971, portadora da carteira de identidade n.º 5.199.634-8-PR --

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 14 de janeiro de 2004.

Prof. Dr. Angelo Aparecido Piori
Reitor em exercício

Prof. Dr. Luiz Carlos Corrêa
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Prof. Dr. Elpídio Serra

Coordenador do Colegiado de Curso

Lucimara Liberali
Diplomada

Diplomada

221 ✓

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº
2.530/MEC, de 04/09/2002, publicada no Diário
Oficial da União de 06/09/2002.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA

Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

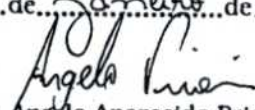
DIPLOMA REGISTRADO sob

Nº 002/2004 Livro RG-003

Fls. 158 Processo 001/2003

de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º, da
Lei 9.394, de 20/12/1996.

Maringá, 19 de março de 2004.


Prof. Dr. Angelo Aparecido Priori
Reitor em Exercício

CARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento
apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

Piquirivai **21 DEZ. 2021** Paraná

☐ Gideon Oberd Kuntze ☐ Lucilene M. Bomfim
Tabelião ☒ Meire de Oliveira
☐ Ireneo Bini
Escreventes Homologados

222



Universidade Estadual de Maringá

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583, DE 11/05/76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76
MARINGÁ - PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de História
no ano letivo de 2004, confere o título de

Licenciado em História
Lincoln D'ávila Ferreira

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido no dia 20 de junho de 1977

R.G. n.º 7.022.599-9 - PR

e considerando o termo de Colação de Grau laurado no dia 18 de março de 2005, outorga o
presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 18 de março de 2005.

Prof. Dr. **Gilberto César Papanelli**
Reitor

Prof. Ms. **Stanner Flávio da Silveira**
Coordenador do Colegiado de Curso

Prof. Dr. **Luiz Carlos Corrêa**
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Lincoln D'ávila Ferreira
Diplomado

RTÓRIO GILBERTO
Comarca de Campo Mourão
a presente fotocópia confere com o documento
-sentado do le - CAMPO MOURÃO

21 DEZ. 2021



Oberto Kuntze
Escritório de Homologação

223

CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA, reconhecido pelo Decreto Federal nº 70.156 de 17/02/1972, publicado no D.O.U. de 18/02/1972.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Diretoria de Assuntos Acadêmicos

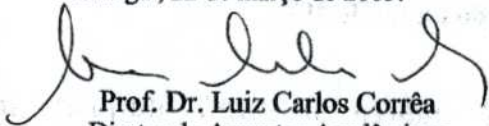
Divisão de Registro de Diplomas

APOSTILA

O portador do presente Diploma cursou a(s) habilitação(ões): LICENCIATURA PLENA.

Para que possa gozar de todas as prerrogativas previstas em Lei, procedeu-se à presente apostila.

Maringá, 22 de março de 2005.



Prof. Dr. Luiz Carlos Corrêa
Diretor de Assuntos Acadêmicos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

REITORIA

Diretoria de Assuntos Acadêmicos

Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob

Nº: 0947/2005

Livro: RG-085

Fls: 040

Processo: 0958/2005

de acordo com o disposto no artigo 48, §1º, da Lei 9.394, de 20/12/1996.

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo de registro.

Maringá, 22 de março de 2005.



Prof. Dr. Gilberto Cezar Pavanelli
Reitor

CARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão

Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

Piquirivai

21 DEZ. 2021

Paraná

☐ Gideon Oberd Kuntze

Tabelião

☐ Lucilene M. Bomfim

☐ Ireneo Bini

Escritores Homologados

☐ Meire de Oliveir.



ESTADO DO PARANÁ UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583 DE 11/05/1976, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/1976



CERTIFICADO

Concedido a Lincoln D'Avila Ferreira por ter concluído o curso de Pós-Graduação em História e Humanidades, em nível de Especialização, com 420 horas, aprovado pela Câmara do Departamento de História, através da Resolução Nº 041/09, de 09/06/2009, e promovido por esta Universidade no período de 18 de setembro de 2009 a 17 de setembro de 2011.

Maringá, 30 de setembro de 2011.

Angelo Priori
Prof. Dr. Angelo Aparecido Priori
Coordenador

Elisiário Ribeiro Júnior
Diretor de Assuntos Acadêmicos

CARTÓRIO GIDEON
Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento
a resenado do(a) - CAMPO MOURÃO - PR

21 DEZ. 2021
Paraná

☐ Oberd Kuntze
☐ Lucilene M. Bomfim
☒ Bini
Escrever nos Homologados



FUI 47257
225

Disciplina(s):	HISTÓRICO	Carga Horária			%Freq.	Nota	Situação Final
		Teórica	Prática	Total			
FUNDAMENTOS TEÓRICOS DO DESENVOLVIMENTO DA RIQUEZA		40	0	40	100	7,0	Aprovado(a)
Ministrante(s): Itamar Flávio da Silveira, Mestre em Fundamentos da Educação							
HISTÓRIA, CIÊNCIAS E HUMANIDADES		40	0	40	100	7,7	Aprovado(a)
Ministrante(s): Christian Fausto Moraes dos Santos, Doutor em História das Ciências e da Saúde							
IDÉIAS, SOCIEDADE E ESTADO NO BRASIL - SÉCULO XIX		40	0	40	100	9,2	Aprovado(a)
Ministrante(s): Luperio Antonio Pereira, Doutor em História							
IMAGENS E IMAGINÁRIO SOBRE A IDADE MÉDIA		40	0	40	100	7,63	Aprovado(a)
Ministrante(s): José Carlos Gimenez, Doutor em História							
INICIAÇÃO À PESQUISA EM HISTÓRIA		40	0	40	100	8,0	Aprovado(a)
Ministrante(s): Angelo Aparecido Priori, Doutor em História: História e Sociedade							
INTRODUÇÃO À HISTÓRIA DA ÁFRICA NEGRA		40	0	40	100	7,5	Aprovado(a)
Ministrante(s): José Henrique Rolto Gonçalves, Mestre em História do Brasil							
METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR EM HISTÓRIA E HUMANIDADES		60	0	60	100	9,0	Aprovado(a)
Ministrante(s): Angelo Aparecido Priori, Doutor em História: História e Sociedade							
O BRASIL REPUBLICANO: LIBERALISMO, DEMOCRACIA E DITADURA		40	0	40	100	7,5	Aprovado(a)
Ministrante(s): Angelo Aparecido Priori, Doutor em História: História e Sociedade							
O PENSAMENTO LATINO-AMERICANO CONTEMPORÂNEO		40	0	40	100	8,5	Aprovado(a)
Ministrante(s): Luiz Felipe Viel Moreira, Doutor em História Social							
O PROBLEMA DA ESCRAVIDÃO E DO RACISMO NA HISTÓRIA E NA LITERATURA CONTEMPORÂNEA		40	0	40	100	8,3	Aprovado(a)
Ministrante(s): Marco Cicero Cavallini, Doutor em História							
Carga Horária do Curso: 420		Total da Carga Horária Cursada: 420					

Trab. de Conc. de Curso: Aristocracia Britânica, Idéias Econômicas e Historiografia

Nota: 9,0 Data: 31/08/2011 Resultado: Aprovado(a)

Orientador(a): José Carlos Gimenez, Doutor em História

Este curso obedeceu a todas as disposições da Resolução n.º 001/2007 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Credenciada pelo Ministério da Educação para ofertar cursos na modalidade de educação a distância, pela Portaria Ministerial n.º 3.242, de 18/10/2004, publicada no D.O.U. de 19/10/2004.

60434

Registro N.º: 406/2011-DAA

Livro: RPGE-33

Folhas: 92

Data do Registro: 30/09/2011

Maringá, 30 de setembro de 2011.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

De 7,0 a 10,0 = Aprovado

De 0,0 a 6,9 = Reprovado

Frequência Obrigatória Mínima: 75%

CARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento
apresentado, dou fe - CAMPO MOURÃO - PR

Piquirivai

21 DEZ. 2021

Paraná

☐ Gideon Oberd Kuntze

Tabelião

☐ Irene Bini

Escreventes Homologados

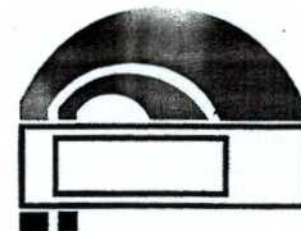
☐ Lucilene M. Bomfim

☐ Meire de Oliveira

222



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS
DE CAMPO MOURÃO
PARANÁ.



O Diretor da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 13 de dezembro de
2008, do Curso de Graduação em Pedagogia e a colação de grau em
11 de fevereiro de 2009, confere o título de
LICENCIADO EM PEDAGOGIA a

Eliane Guadagnin Rais,

brasileira, natural do Estado do Paraná,
nascida a 09 de maio de 1971, RG 5.381.277-5 – PR
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os
direitos e prerrogativas legais.

Campo Mourão, 10 de dezembro de 2009.

Prof. Antonio Carlos Aleixo
Diretor

Eliane Guadagnin Rais
Diplomada

Neusa Ciríaco Coppola
Diretora de Controle Acadêmico



CARTÓRIO GIDEON

21 DEZ. 2021

Paraná

Ther Kunze
Lucilene M. Bornlin

APOSTILA

Curso de PEDAGOGIA com as Habilitações: Orientação Educacional; Administração Escolar; Supervisão Escolar; Licenciatura Plena para atuar na Educação Infantil (Creche e Pré-escolas), nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos, nas matérias pedagógicas do Ensino Médio.

Reconhecido pelo Decreto Estadual nº 3099 de 02/06/2004, publicado no D.O.E. de 02/06/2004.

Campo Mourão, 10/12/2009.

Prof. Antonio Carlos Aleixo
Diretor

Neusa Círculo Coppola
Diretora de Controle Acadêmico

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Diploma registrado sob nº 102581
Livro DEV-149 Folha 43
de acordo com o Art. 48, da Lei nº 9.394 de 20/12/96 e Ato Executivo nº 20/99 de 20/05/99 do Reitor da Universidade Estadual de Londrina.

Londrina, 27, 01, 2010

Fátima C. de S.
Profª Drª Fátima Cristina de Sá
Pró-Reitora de Graduação
UEL/PROGRAD

CARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado. dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

Requirido

21 DEZ. 2021

Paraná

Gideon Oberd Kuntze
Tabelião

Renato Bini

Escritores Homologados

☐ Lucilene M. Bon...

☐ Meire de Oliveira



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ



PRPPGE
Pró-Reitoria
PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

Certificado

O Centro Universitário de Maringá confere o presente certificado a

Eliane Guadagnin Rais

pela conclusão do curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Atendimento Educacional Especializado –

Educação Especial e Inclusiva, em nível de Especialização, realizado no período

de 19 de agosto de 2011 a 23 de dezembro de 2012, de acordo com a Resolução CNE/CES n.º 01,

de 08 de junho de 2007.

PROF. MS WILLIAN V. K. MATOS

SILVA
DIRETOR

TITULADO(A)

Maringá, 22 de março de 2013.

PROF. DR. RENATO LUÍS DE SOUZA

DUTRA
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO

CARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

Piquiri - 21 DEZ. 2021 Parana



☒ Sidon Oberkuntze ☐ Luciene M. Bonfim
Tabelião
☐ Meire de Oliveira
Escritores Homologados

62228

Eliane Guadagnin Reis - HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

DISCIPLINA	PROFESSORES	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOTA OBTIDA
ALTAS HABILIDADES SUPERDOTAÇÃO	SILVIA HELENA ALTOÉ	MESTRE	30 h/a	8,9
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA DEFICIENTE MENTAL	MARCIA STÖRER	MESTRE	30 h/a	9,6
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA DEFICIENTES VISUAIS	MARIA ANGELA BASSAN SIERRA	MESTRE	30 h/a	9,6
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA	VANIA DE FATIMA MATIAS DE SOUZA	MESTRE	30 h/a	9,6
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM SURDEZ	MARIEUZA ENDRISSE SANDER RICARDO SANDER	MESTRE	30 h/a	8,5
DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM E DISTÚRBIOS DE APRENDIZAGEM – LEITURA, ESCRITA E MATEMÁTICA	FERNANDO WOLFF MENDONÇA	MESTRE	30 h/a	9,5
EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA	MARCIA MARUSSI	MESTRE	30 h/a	9,0
FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E EPISTEMOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO E SUAS IMPLICAÇÕES PARA PRÁTICA PEDAGÓGICA	GISLENE MIOTTO C. RAYMUNDO	DOUTORA	30 h/a	8,7
GESTÃO DO CONHECIMENTO E DE PESSOAS	MARIA LUCIA BERTACHINI NOSELLA	DOUTORA	30 h/a	9,4
LIBRAS	CLELIA IGNATIUS NOGUEIRA	DOUTORA	30 h/a	8,8
METODOLOGIA DE ENSINO	GISLENE MIOTTO C. RAYMUNDO	DOUTORA	30 h/a	8,9
METODOLOGIA DE PESQUISA	FLÁVIO BORTOLOZZI	DOUTOR	30 h/a	9,1
PLANEJAMENTO, PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO	TERESINHA OLIVEIRA	PÓS DOUTORA	30 h/a	7,0
POLÍTICAS PÚBLICAS, LEGISLAÇÃO E ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	ANGELA MARA DE BARROS LARA	DOUTORA	30 h/a	8,2
PRODUÇÃO DE TRABALHO CIENTÍFICO	ADRIANA SALVATERRA PASQUINI	MESTRE	30 h/a	9,1
TRABALHO DE CONCLUSÃO: O TRABALHO PEDAGÓGICO DO PROFESSOR NO ENSINO SUPERIOR PARA ATENDIMENTO AO ALUNO COM DEFICIÊNCIA VISUAL			CARGA HORÁRIA TOTAL 450 h/a	MÉDIA FINAL 8,9

Percentual de Frequência: 100 %

Período de Realização: 19 de agosto de 2011 a 23 de dezembro de 2012

O CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO ADOPTADO CONSTOU DE PROVAS SUBJETIVAS E OBJETIVAS INDIVIDUAL/GRUPAL E DE TRABALHOS DE PESQUISAS BIBLIOGRÁFICAS E DE CAMPO.

CURSO APROVADO PELA RESOLUÇÃO CESUMAR N.º 016/10

REGISTRO

N.º 877

LIVRO N.º 02

Cartório Gideon
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento
apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

Iquirivai 21 DEZ. 2021 Paraná

☒ Gideon Oberd Kuntze
☐ Lucilene M. Bonfatti
☒ Irineo Bini
☒ Meire de Oliveira
 Escrivães Homologados

Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco

Eredenciada pela Portaria 2387/MEC de 11/08/2004

Certificado

Certificamos que **Danielson Vedovato Cavalcanti**, portador (a) do RG nº 8.026.543-3 SSP/PR, concluiu com aproveitamento o curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em **Gestão Escolar, Inclusão e Libras**, de acordo com a Resolução do MEC/CEE/CEB nº 01, de 08 de junho de 2007, promovido pela Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco, no período de 10 de abril a 15 de outubro de 2011, perfazendo o total de 420 horas, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Camélio Pacópio-PR, 14 de fevereiro de 2012.

Regina Machado Pereira
Diretora Acadêmica

Jorgina Kely Lopes de Oliveira
Diretora de Ensino



CARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão

Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado. dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

quinta

21 DEZ. 2021

Paraná

Gideon Oberd Kuntze
Tabelião
Prerrogativa Bini

☐ Lucilene M. Bomfim
☒ Meire de Oliveira
Escreventes Homologados

CARTÓRIO GIDEON
 Comarca de Campo Mourão
 Certifico que a presente fotocópia confere com o documento
 apresentado, dou fe - CAMPO MOURÃO - PR

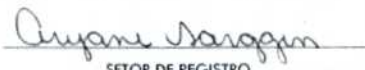
Piquitvai 21 DEZ. 2021 Paraná

☐ Gideon Oberd Kuntze ☐ Luciene M. Bonfim
 Tabelião ☐ Meire de Oliveira
☐ Ireno Bini
 Escreventes Homologados

Curso de Pós-Graduação <i>Lato-Sensu</i> em Gestão Escolar, Inclusão e Libras	Área do conhecimento 7.08.00.00-6	Carga Horária Total 420 horas/aula
--	--------------------------------------	---------------------------------------

DISCIPLINA	C/H	PROFESSORES	TITULAÇÃO	FREQ.	NOTA
Fundamentos Filosóficos e Políticos da Educação Especial	30	Josefa Fátima de Sena Freitas	Mestre	S	9,8
Inclusão Escolar	36	Anderson da Silva Honorato	Mestre	S	8,0
Fundamentos da Educação dos Surdos e Deficientes Auditivos	30	Marcos Alberto Pedroni	Mestre	S	9,0
Libras I, II, III	100	Vanessa de Souza Lubke	Especialista	S	7,0
Psicologia do Trabalho	20	Aline Santti Valentim	Mestre	S	8,0
Administração Escolar	30	Amanda Melissa Bariano de Oliveira	Mestre	S	7,0
Orientação Escolar	30	Aleir Ferraz Tenório	Mestre	S	8,0
Supervisão Escolar	30	Ozilia Geraldini Burgo	Mestre	S	10,0
Metodologia da Pesquisa	44	Jakeline Aparecida Semechechem	Mestre	S	8,4
Seminário Científico	12	Jakeline Aparecida Semechechem	Mestre	S	8,8
Pressupostos Teóricos-Práticos	60	Sem supervisão docente			

Trabalho de Conclusão de Curso Título: O PAPEL DO GESTOR NO PROCESSO DE INCLUSÃO ESCOLAR Conceito: Aprovado
--

O presente curso de Pós- Graduação - ministrado pela Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco - IES credenciada pela Portaria 2.387/MEC de 11 de agosto de 2004, cumpriu com todas as disposições da Resolução MEC/CNE/CES Nº 01, de 08 de junho de 2007, tendo o Certificado validade em todo território nacional. Avaliação: Foi considerado aprovado e com direito ao competente certificado, o aluno que obteve nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência S (Suficiente) igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma das disciplinas e que teve o Trabalho de Conclusão do Curso considerado Aprovado	Certificado registrado sob o número 3637... Livro 005... Folha 013.  SETOR DE REGISTRO Comélio Procópio, 24 / 02 / 2012
--	---

637



FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

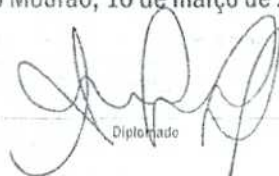
A Diretora da Faculdade Integrado de Campo Mourão,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em
Ciências Biológicas, em 15 de dezembro de 2007, e a colação de grau em
31 de janeiro de 2008, confere o título de
LICENCIADO a

Ademilson Vedovato Cavalcanti,

brasileiro, natural do Estado do Paraná,
nascido a 03 de janeiro de 1981, RG 8.026.543 3 PR,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos
e prerrogativas legais.

Campo Mourão, 10 de março de 2008.


Ivanilda de Lurdes Oliveira Hüerbach
Diretora Acadêmico Pedagógica


Diplomado


Maria da Conceição Montano Baer
Diretora Geral



CARTÓRIO GIDEON
Cartório de Campo Mourão
a presente fotocópia confere com o documento
sentado dou fe - CAMPO MOURÃO - PR

21 DEZ. 2021 Paraná

Oberd Kuntze ☐ Lucilene M. Bomfim
Tabelião ☒ Meire de Oliveira
leio Bini
avertes Hom

Curso de Graduação em CIÊNCIAS
BIOLÓGICAS - Licenciatura
Reconhecido pela Portaria nº 2.350,
publicada no D.O.U. de 12/08/2004.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE DIVISÃO DE REGISTRO E EXPLICAÇÃO DE DIPLOMAS Diploma registrado sob n.º 9746 Livro 006, Fls. 147 Processo 080, de 28/05/2008, de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos do artigo 2º, da Portaria nº 71-DAU/MEC, de 21/10/1977. Guarapuava, 03 de junho de 2008. <i>WPP</i> Márcia Toyedinha Tembil, Pró-Reitora de Ensino. Por delegação de competência, nos termos da Resolução n.º 177/2001-CAD/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2001.

CARTÓRIO GIDEON
Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento
apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

Piquirivai 21 DEZ. 2021 Paraná

☐ Gideon Oberd Kuntze Tabelião	☐ Lucilene M. Bomfim
☐ Irenec Bini Escritores Homologados	☐ Meire de Oliveira

23%
2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FACULDADE ENTRE RIOS DO PIAUÍ - FAERPI

DIPLOMA

O Diretor Geral da Faculdade Entre Rios do Piauí - FAERPI, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, no ano de 2014, e colação de grau no dia 11 de julho de 2014, confere o título de LICENCIADA EM PEDAGOGIA a

MARCIANA PELIN KLIEMANN

brasileira, natural da cidade de Planalto/RS, nascida em 17 de Maio de 1975, RG 59305727-SSP/PR, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina-PI, 14 de Julho de 2014.

MARIA JOSÉ DE CASTRO LEITE FILHA

Diretora Acadêmica

EYLANISON FALCÃO DO VALE

Diretor Geral

MARCIANA PELIN KLIEMANN

Diplomada

UNIG - Universidade Iguaçu
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.314, de 16/09/1993 -
D.O.U. de 24/09/1993 Seção I, p. 1401

Diploma registrado sob o nº 835, no Livro FAERPI002, na folha
2, Processo nº PFA-90133, nos termos da Resolução CNE/CES nº
12 de 17/12/2007 - D.O.U. de 14/12/2007, Seção 1, p. 22.

Nova Iguaçu, RJ, 9 de março de 2010.

Salette Thó da Silva
Salette Thó da Silva
Secretária Geral

FACULDADE ENTRE RIOS DO PIAUÍ - FAERPI

Credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, através da
Portaria 4.407, de 29/12/2004, publicada no D.O.U em 31/12/2004.

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Autorizado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, através da
Portaria 856, de 02/10/2007, publicada no D.O.U em 03/10/2007.
Reconhecido pela Portaria MEC, 428 de 30/08/2013, publicada no
D.O.U em 03/09/2013.



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.

16 JUL. 2019 Campo Mourão
(PR)

☒ ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
☒ PAULA GUIMARÃES - Escrevente
☒ VALENTIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
☒ GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente



Programa de
PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU



FACULDADE ASSIS GURGACZ

A FACULDADE DA SUA VIDA

Certificamos que MARCIANA PELIN KLIEMANN concluiu o curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" GESTÃO E DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, área de conhecimento: LICENCIATURA, em 25 de Julho de 2014, com carga horária 360 (trezentas e sessenta) horas, na Faculdade Assis Gurgacz - FAG, realizado no período de Julho de 2013 à Julho de 2014, recebendo o título de Especialista, de acordo com as normas estabelecidas na Resolução 60A/2013 - CEPEG. Autorização da Instituição - Portaria 920 de 22 de junho de 1999.


Sra. Jaqueline Aparecida Gurgacz Ferreira
Diretora Administrativa FAG


Prof. Sergio de Angelis
Diretor Geral

Programa de
PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU

Programa de
PÓS-GRADUAÇÃO
COOPERATIVA

2378

FACULDADE ASSIS GURGACZ
PÓS-GRADUAÇÃO

Certificado Registrado sob o n°: 029

Livro n°: 046 Página n°: 030

Aline Gabriele Woiczekoski

Aline Gabriele Woiczekoski

Responsável pelo registro



Cascavel, 21 de Outubro de 2014.

CARTORIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 1256
Fone/Fax: (44) 3523-1213 - Campo Mourão - PR

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
EM SEU VERSO E ANVERSO DO QUE SE CONFERE

Campo Mourão (PR) 08 JUL. 2017

☐ Valdemar Danielli - Tab.	☐ Majolda Danielli dos
☒ Ariadine Oliveira Miranda	☐ Hugo Alexandre Danielli
☐ Bruno Leonardo Danielli	☐ Josiane Trevisan

Aux. Juramentados



Vide histórico de pós-graduação em anexo.



Universidade Estadual de Maringá

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583, DE 11/05/76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76
MARINGÁ - PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pedagogia
no ano letivo de 2004, confere o título de

Licenciado em Pedagogia

Gilmara Belmiro da Silva Souza

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida no dia 12 de junho de 1974

R.G. n.º 6.131.901-8 - PR

considerando o termo de Colação de Grau lido no dia 18 de março de 2005, outorga o
presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 18 de março de 2005.


Prof. Dr. Gilberto César Pavanelli
Reitor


Prof. Dr. Luiz Carlos Corrêa
Diretor de Assuntos Acadêmicos


Prof.ª Dr.ª Sonia Maria Vieira Negrão
Coordenadora do Colegiado de Curso


Gilmara Belmiro da Silva Souza
Diplomada



CARTÓRIO DE DEON

Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento
apresentado, dou fe - CAMPO MOURÃO - PR

Piquiri ai 21 DEZ. 2021

Paraná

FUI147262

Autenticação de Cópia

Tabulação de Notas

Exclusivo para

SELO

FUNARPEN

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

SELO

CARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento
apresentado: dou fe - CAMPO MOURÃO - PR

Piquirivai

21 DEZ. 2021

Paraná

[Assinatura]

☐ Gideon Oberd Kuntze

Tabelião

☐ Lucilene M. Bomfim

☐ Irene Bini

Escriturantes Homologados

☐ Meire de Oliveira

CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA, reconhecido
pelo Decreto Federal nº 78.524 de 30/09/1976, publicado no
D.O.U. de 01/10/1976.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Diretoria de Assuntos Acadêmicos

Divisão de Registro de Diplomas

APOSTILA

A portadora do presente Diploma cursou a(s)
habilitação(ões): MAGISTÉRIO DAS MATÉRIAS
PEDAGÓGICAS DO ENSINO MÉDIO E MAGIS-
TÉRIO DE 1ª A 4ª SÉRIES DO ENSINO
FUNDAMENTAL.

Para que possa gozar de todas as prerrogativas
previstas em Lei, procedeu-se à presente apostila.

Maringá, 22 de março de 2005.

[Assinatura]
Prof. Dr. Luiz Carlos Corrêa
Diretor de Assuntos Acadêmicos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

REITORIA

Diretoria de Assuntos Acadêmicos

Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob

Nº: 1540/2005

Livro: RG-086

Fls: 137

Processo: 1554/2005

de acordo com o disposto no artigo 48, §1º, da
Lei 9.394, de 20/12/1996.

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no
termo de registro.

Maringá, 22 de março de 2005.

[Assinatura]
Prof. Dr. Gilberto Cezar Pavanelli
Reitor

Certificado

*A Diretora da UCP - Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, em*

Neuropedagogia na Educação

confere o presente certificado a

Gilmara Belmiro da Silva

R.G. 6.131.901-8 SSP-PR

Pitanga, 29 de julho de 2013.

Jane S.L.

*Professora Jane Silva
Diretora Geral*

Suzana Bertolini

*Suzana Bertolini
Secretária Geral*



UCP - Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná

Nome do Aluno	Gilmara Belmiro da Silva	Data de Nascimento:	12/6/1974
Curso: Neuropedagogia na Educação		Registrado sob o nº 2881	Ata nº 104, livro nº 01 do registro de Certificados
Total de Horas Aula: 360 Horas		Tema do Artigo:	O CONHECIMENTO COMO POSSIBILIDADE DE DESENVOLVIMENTO
Período: 11/8/2012 à 27/07/2013		Conceito:	A

Critérios de Aprovação: Conceito igual ou superior a C com Frequência mínima de 75% nas aulas ministradas.
Curso em conformidade com a resolução CNE 001/2007 do MEC.

MÓDULO	DOCENTE RESPONSÁVEL	TITULAÇÃO	H.A.	% FREQ.	CONCEITO
Fundamentos da Neurologia/Neurociência/Neuropedagogia e Neurodidática	Avelino L. da Silva	Doutor	18	100%	A
As Bases Neur. e seus Dist. em crianças e adolesc. no ambiente escolar (1)	Karen Brajão de Oliveira	Doutora	18	100%	A
Bioética e Implicações para as Neurociências na Educação	Angelo A. Torres dos Santos	Mestre	18	100%	A
Educação Especial Inclusiva e Psicopatologias (1)	Rogério de Melo Thaddeu	Especialista	18	100%	B
As Bases Neur. e seus Dist. em crianças e adolesc. no ambiente escolar (2)	Edinei Hideki Suzuki	Mestre	18	100%	A
Metodologia da Pesquisa Científica	Jayme Ayres da Silva	Mestre	54	100%	A
Educação Especial Inclusiva e Psicopatologias (2)	Mayra Martins	Doutora	18	84%	B
Inteligência Multifocal e Transtornos Psíquicos em Sala de Aula	Márcia Valéria Cruz	Mestre	18	100%	A
Processos de Memória, seus Distúrbios e Intervenções na Aprendizagem	Ariane Silvério da Cunha	Especialista	18	92%	A
Neuropsicologia e Aprendizagem Escolar	Rosmary Lima G. de Oliveira	Mestre	18	100%	A
Consciência Fonológica	Neide Biodere	Mestre	18	100%	A
Teorias de Formação da Personalidade	Wagner Rogério da Silva	Doutor	18	100%	A
Metodologia da Ação Docente	Angelo A. Torres dos Santos	Mestre	18	100%	A
Distúrbios de Comportamento	Maria Amélia Solci	Especialista	18	100%	A
Comando Motor e seus Distúrbios na Aprendizagem	José Irineu Gorla	Doutor	18	84%	A
Farmacologia na Educação	Rosiley Lima Guilherme de Paula	Mestre	18	100%	A
Processos de Percepção, seus Distúrbios e Intervenções na Aprendizagem	Raquel Mª Biral Faconti	Mestre	18	100%	A
Transtornos e Problemas de Aprendizagem	Raquel Corrêa Lemos	Especialista	18	100%	A

UCP - Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná credenciada pelo Ministério da Educação pela Portaria Nº 1.688 de 07 de junho de 2002.

Pitanga, 29 de julho de 2013.

Jane Silva
Professora Jane Silva
Diretora Geral

Suzana Bertolini
Suzana Bertolini
Secretaria Geral



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.

16 JUL 2019

Campos Mourão
(PR)

ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
PAULA GUIMARÃES - Escrevente
VALENTIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
GISLAINE DA S. F. MARIMONTEL - Escrevente

Universidade Estadual de Maringá

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583, DE 11/05/76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76
MARINGÁ - PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

Pós-Graduação em Educação
Área de Concentração: Educação
em 14 de agosto de 2013, confere o título de
Mestra em Educação

a

Gilmara Belmiro da Silva

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida no dia 12 de junho de 1974, portadora da
carteira de identidade n.º 6.131.901-8-PR.

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todas as direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 29 de janeiro de 2014.

Prof. Dr. Júlio Santiago Prates Filho
Reitor

Elisário Ribeiro Junior
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Maria Cristina Gomes Machado
Profa. Dra. Maria Cristina Gomes Machado
Coordenadora do Curso

Gilmara Belmiro da Silva
Diplomada

CARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento
apresentado, dou fe - CAMPO MOURÃO - PR

248

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ,
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu,
reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1077/MEC,
de 31/08/2012, publicada no D.O.U. de 13/09/2012.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PRÓ-REITORIA DE ENSINO



Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob

Nº: 0073/2014

Livro: RPG-015

Fls: 010

Processo: 0067/2014

de acordo com o disposto no artigo 48, §1º, da
Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

Maringá, 29 de janeiro de 2014.

Vilson Franciscan Jacob
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com a
Portaria nº 1338-GR/UEM, de 03/11/2006.



CARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão

Certifico que a presente fotocópia confere com o documento
apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

Piquirivai

30 OUT. 2020

Paraná

☐ Gideon Ober Kuntze
Tabelião

☐ Luciene M. Bomfim

☒ Ireneo Bini

☐ Meire de Oliveira

Escreventes Homologados

Tailiny Machry dos Santos
Escrevente Homologada



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.593 DE 11/06/1976, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/06/1976

MARINGÁ — PARANÁ

Diploma de Psicólogo

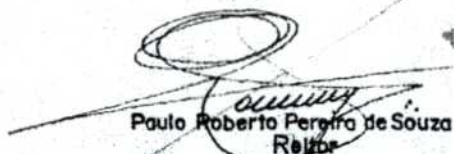
O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições, tendo em vista que

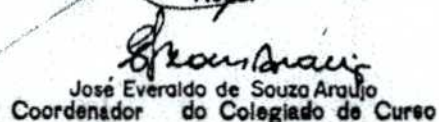
ELIANE ROSE MAIO BRAGA

— brasileira, natural de Maringá, Estado do Paraná
nascida no dia 19 de abril de 1961, portadora da
cédula de identidade n.º 2.033.877-PR —

concluiu o Curso de Psicologia, reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 98, de 20 de fevereiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 1985, e considerando o termo de colação de grau lavrado no dia 02 de _____ março _____ de 1985, manda expedir-lhe este diploma, que lhe outorga os direitos e prerrogativas de lei.

Maringá, 02 de _____ março _____ de 1985.


Paulo Roberto Pereira de Souza
Reitor


José Everaldo de Souza Araújo
Coordenador do Colegiado de Curso


Arlete Vieira da Silva
Diretora de Assuntos Acadêmicos

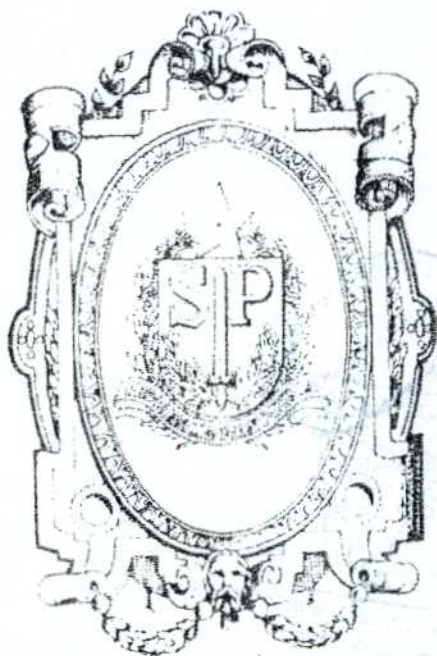

Eliane Rose Maio Braga
Diplomada

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
 Faculdade de Ciências Exatas
 Divisão de Registro de Diplomas
 A P O S T I L A
 O(a) diplomado(a) concluiu nesta Uni-
 versidade o(a) Habilitação em
Bacharelado e Licenciatura
 no Curso de PSICOLOGIA, reconhecido
 pela Portaria n.º 98 - MEC de 30.02.1985,
 publicada no D.O.U. de 22.02.85.
 Maringá, 06/05/1985.
 Arlete Silveira da Silva
 DIRETORA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
 DIRETORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
 DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS
 Por Delegação de competência do D. A. U. -
 M. E. C., Portaria n.º 137 de 12/11/76,
 D. O. U. de 21.12.76,
 DIPLOMA REGISTRADO sob
 N.º 5391
 Livro RC-15 folha 1444
 Processo n.º 5806
 Assessor(s) apostila(s), nesta data, no termo
 do registro, 06 de maio de 1985.
 Paulo Roberto Pereira de Souza
 REGISTRO

CARTÓRIO VALDEMAR - 1ª OFICINA DE NOTAS
 Rua São Paulo, 1256 - Campo Mourão - PR
 Fone/Fax: (44) 3523-1213 - Campo Mourão - PR
 CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA
 CONFERE COM O DOCUMENTO DO QUE DOU FE.
 EM SEU VERSO E ANVERSO DO QUE DOU FE.
 Campo Mourão, 21 NOV. 2016
 (PR)
☐ Valdemar Danielli - Tab.
☐ Larissa Trevisan
☐ Bruno Leonardo Danielli
☐ Aux. Juramentados
☐ Majida Danielli das Santos
☐ Hugo Alexandre Danielli
☐ Jostiane Trevisan Palma





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho",
confere à Senhora

ELIANE ROSE MAIO BRAGA

cédula de identidade RG nº 2.033.877 - SSP/PR, nascida aos 19/04/1961.

natural do Estado do *Paraná*, nacionalidade *brasileira*,

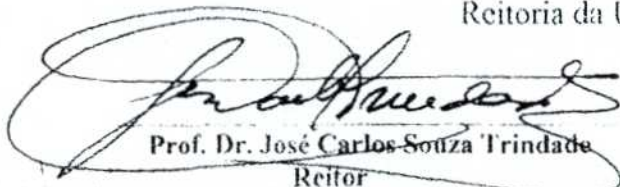
o título de

MESTRE EM PSICOLOGIA

na Área de Psicologia e Sociedade

obtido junto à *Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Assis*, tendo em vista que satisfaz a todas as exigências pertinentes a esse grau, estabelecidas em lei e no Regimento Geral da Pós-Graduação desta Universidade e para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos pela legislação vigente.

Reitoria da Unesp, aos 13 de junho de 2003.


Prof. Dr. José Carlos Souza Trindade
Reitor


Dr. João da Costa Chaves Júnior
Diretor

Câmpus de Assis
Faculdade de Ciências e Letras
O título que confere o presente diploma foi homologado
na reunião da Congregação da Unidade Universitária,
realizada aos 09/12/2002.

Assis, 13 de junho de 2003.


Dr. João da Costa Chaves Júnior
Diretor

Programa reconhecido de acordo com o disposto na
Portaria MEC nº. 2.530, de 04.09.2002, DOU de
06.09.2002.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JULIO DE MESQUITA FILHO"
SECRETARIA GERAL
GRUPO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Diploma registrado sob nº 00441

Processo nº 1365/09/01/2003

São Paulo, 16/10/2003


RAQUEL SCHIAVON DE MATTI
Assistente Técnica Administrativa

De acordo:


Prof. Dr. OSVALDO AULINO DA SILVA
Secretário Geral


CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO
Rua São Paulo, 1256
Fone/Fax: (44) 3523-1213 - Campo Mourão - PR
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
EM SEU VERSO E ANVERSO DO QUE DOU FÉ.
Campo Mourão (PR) 21 NOV. 2016

☐ Valdemar Danielli - Tab. ☐ Mafalda Danielli dos Santos
☐ Larissa Trevisan ☐ Hugo Alexandre Danielli
☐ Bruno Leonardo Danielli ☐ Josiane Trevisan Palma
Aux. Juramentados





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00101/2021

Às 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 18/2021 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 185/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00101/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Formação Continuada aos Profissionais da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Prestação de Serviços Temporários

Descrição Complementar: Contratação de Pessoa Jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.), para desenvolvimento de formação continuada durante o ano letivo de 2022. A presente formação terá uma carga horária total de 152h (Cento e cinquenta e duas horas), e será desenvolvida da seguinte forma: Educação Infantil - 4 grupos com até 40 integrantes em cada grupo (16h cada grupo/ano) Creche e Pré-Escolar: 1º semestre - 8 horas de atividade/grupo - Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - Maternal I e II - Grupo 1 - As experiências das crianças e a importância do brincar - Maternal III - Grupo 2 - Letramento Matemático na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3 Literatura na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 5 - Grupo 4 2º semestre - 8 horas de atividade/grupo - Leitura para bebês e brincadeiras cantadas - Maternal I e II - Grupo 1 - Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - MATERNAL III - Grupo 2 - Literatura na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3 - Letramento Matemático na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 5 - Grupo 3. Local da Execução dos Serviços

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 64

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 18.176,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14.656,0000 .

Item: 2

Descrição: Prestação de Serviços Temporários

Descrição Complementar: Ensino Fundamental - séries iniciais - 4 gru-pos com até 30 integrantes (16h cada grupo/ano) 1º semestre - 8 horas de atividade/grupo - Desenvolvendo o letramento matemático - Grupo 1 - Metodologias diferenciadas para o Ensino de História e Geografia - Grupo 2 - O Ensino da Arte nas Séries Iniciais - Grupo 3 - Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional - Grupo 4 2º semestre - 8 horas de atividade/grupo - Produção Textual - Grupo 1 - A experimentação nas aulas de Ciências - Grupo 2 - Educação Física - práticas corporais - Grupo 3 - Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional - Grupo 4. Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 64

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 18.176,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14.670,0000 .

Item: 3

Descrição: Prestação de Serviços Temporários

Descrição Complementar: Gestores Escolares - 1 grupo - 20 pessoas Conceitos e práticas de liderança, gestão de pessoas e administração de recursos (8 horas/1º semestre e 8h/2º semestre). Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 16

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.544,8000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.664,0000 .

Item: 4

Descrição: Prestação de Serviços Temporários

Descrição Complementar: Palestra para os Profissionais da Educação - aproximadamente 400 pessoas Educação

Socioemocional, o cuidado com o Eu e a afetividades nos relacionamentos. 1 grupo (4 horas/1º semestre e 4h/2º semestre). Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 8

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.272,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.990,0000 .

Histórico

Item: 1 - Prestação de Serviços Temporários

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.979.661/0001-22	EF DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL EIRELI	Sim	Sim	64	R\$ 274,0000	R\$ 17.536,0000	16/12/2021 22:12:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Educação Infantil - 4 grupos com até 40 integrantes em cada grupo (16h cada grupo/ano) Creche e Pré-Escolar: 1º semestre - 8 horas de atividade/grupo - Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - Maternal I e II - Grupo 1 - As experiências das crianças e a importância do brincar - Maternal III - Grupo 2 - Letramento Matemático na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3 Literatura na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 5 - Grupo 4 2º semestre - 8 horas de atividade/grupo - Leitura para bebês e brincadeiras cantadas - Maternal I e II - Grupo 1 - Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - MATERNAL III - Grupo 2 - Literatura na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3 - Letramento Matemático na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 5 - Grupo 3. Local da Execução dos Serviços							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.306.560/0001-92	IMPACTO - EIRELI	Sim	Sim	64	R\$ 284,0000	R\$ 18.176,0000	16/12/2021 13:29:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Pessoa Jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.), para desenvolvimento de formação continuada durante o ano letivo de 2022. A presente formação terá uma carga horária total de 152h (Cento e cinquenta e duas horas), e será desenvolvida da seguinte forma: Educação Infantil - 4 grupos com até 40 integrantes em cada grupo (16h cada grupo/ano) Creche e Pré-Escolar: 1º semestre - 8 horas de atividade/grupo - Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - Maternal I e II - Grupo 1 - As experiências das crianças e a importância do brincar - Maternal III - Grupo 2 - Letramento Matemático na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3 Literatura na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 5 - Grupo 4 2º semestre - 8 horas de atividade/grupo - Leitura para bebês e brincadeiras cantadas - Maternal I e II - Grupo 1 - Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - MATERNAL III - Grupo 2 - Literatura na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3 - Letramento Matemático na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 5 - Grupo 3. Local da Execução dos Serviços							
Porte da empresa: ME/EPP							
17.688.208/0001-48	ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LT	Sim	Sim	64	R\$ 284,0000	R\$ 18.176,0000	16/12/2021 14:39:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Pessoa Jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.), para desenvolvimento de formação continuada durante o ano letivo de 2022. A presente formação terá uma carga horária total de 152h (Cento e cinquenta e duas horas), e será desenvolvida da seguinte forma: Educação Infantil - 4 grupos com até 40 integrantes em cada grupo (16h cada grupo/ano) Creche e Pré-Escolar: 1º semestre - 8 horas de atividade/grupo - Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - Maternal I e II - Grupo 1 - As experiências das crianças e a importância do brincar - Maternal III - Grupo 2 - Letramento Matemático na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3 Literatura na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 5 - Grupo 4 2º semestre - 8 horas de atividade/grupo - Leitura para bebês e brincadeiras cantadas - Maternal I e II - Grupo 1 - Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - MATERNAL III - Grupo 2 - Literatura na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3 - Letramento Matemático na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 5 - Grupo 3. Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência.							
Porte da empresa: ME/EPP							
21.496.430/0001-16	MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA	Sim	Sim	64	R\$ 284,0000	R\$ 18.176,0000	16/12/2021 15:54:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Pessoa Jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.), para desenvolvimento de formação continuada durante o ano letivo de 2022. A presente formação terá uma carga horária total de 152h (Cento e cinquenta e duas horas), e será desenvolvida da seguinte forma: Educação Infantil - 4 grupos com até 40 integrantes em cada grupo (16h cada grupo/ano) Creche e Pré-Escolar: 1º semestre - 8 horas de atividade/grupo. • Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - Maternal I e II - Grupo 1; • As experiências das crianças e a importância do brincar - Maternal III - Grupo 2; • Letramento Matemático na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3; • Literatura na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 5 - Grupo 4. 2º semestre - 8 horas de atividade/grupo. • Leitura para bebês e brincadeiras cantadas - Maternal I e II - Grupo 1; • Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - MATERNAL III - Grupo 2; • Literatura na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3; • Letramento Matemático na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 5 - Grupo 3. Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência.							
Porte da empresa: ME/EPP							
12.353.106/0001-58	DEFENTI & RIBEIRO	Sim	Sim	64	R\$ 284,0000	R\$ 18.176,0000	16/12/2021

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Pessoa Jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.), para desenvolvimento de formação continuada durante o ano letivo de 2022. A presente formação terá uma carga horária total de 152h (Cento e cinquenta e duas horas), e será desenvolvida da seguinte forma: Educação Infantil - 4 grupos com até 40 integrantes em cada grupo (16h cada grupo/ano) Creche e Pré-Escolar: 1º semestre - 8 horas de atividade/grupo - Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - Maternal I e II - Grupo 1 - As experiências das crianças e a importância do brincar - Maternal III - Grupo 2 - Letramento Matemático na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3 Literatura na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 5 - Grupo 4 2º semestre - 8 horas de atividade/grupo - Leitura para bebês e brincadeiras cantadas - Maternal I e II - Grupo 1 - Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - MATERNAL III - Grupo 2 - Literatura na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3 - Letramento Matemático na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 5 - Grupo 3. Local da Execução dos Serviços

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 18.176,0000	17.688.208/0001-48	17/12/2021 09:00:00:447
R\$ 18.176,0000	21.496.430/0001-16	17/12/2021 09:00:00:447
R\$ 18.176,0000	12.353.106/0001-58	17/12/2021 09:00:00:447
R\$ 18.176,0000	05.306.560/0001-92	17/12/2021 09:00:00:447
R\$ 17.536,0000	34.979.661/0001-22	17/12/2021 09:00:00:447
R\$ 17.500,0000	21.496.430/0001-16	17/12/2021 09:03:23:133
R\$ 17.000,0000	05.306.560/0001-92	17/12/2021 09:05:03:137
R\$ 16.900,0000	17.688.208/0001-48	17/12/2021 09:13:16:130
R\$ 16.800,0000	21.496.430/0001-16	17/12/2021 09:14:34:380
R\$ 16.700,0000	17.688.208/0001-48	17/12/2021 09:15:49:620
R\$ 16.000,0000	05.306.560/0001-92	17/12/2021 09:16:05:407
R\$ 14.656,0000	21.496.430/0001-16	17/12/2021 09:22:28:083
R\$ 15.360,0000	05.306.560/0001-92	17/12/2021 09:22:35:583

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/12/2021 09:00:01	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	17/12/2021 09:22:00	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	17/12/2021 09:22:00	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 16.000,0000 e R\$ 17.536,0000.
Encerramento	17/12/2021 09:27:01	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	17/12/2021 09:27:01	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/12/2021 09:43:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 21.496.430/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/12/2021 10:18:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 21.496.430/0001-16.
Aceite de proposta	17/12/2021 10:39:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 21.496.430/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 14.656,0000.
Habilitação de fornecedor	17/12/2021 10:40:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ/CPF: 21.496.430/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Prestação de Serviços Temporários

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.979.661/0001-22	EF DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL EIRELI	Sim	Sim	64	R\$ 274,0000	R\$ 17.536,0000	16/12/2021 22:12:08

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ensino Fundamental - séries iniciais - 4 gru-pos com até 30 integrantes (16h cada grupo/ano) 1º semestre - 8 horas de atividade/grupo - Desenvolvendo o letramento matemático - Grupo 1 - Metodologias diferenciadas para o Ensino de História e Geografia - Grupo 2 - O Ensino da

Arte nas Séries Iniciais – Grupo 3 - Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional – Grupo 4 2º semestre – 8 horas de atividade/grupo - Produção Textual - Grupo 1 - A experimentação nas aulas de Ciências – Grupo 2 - Educação Física – práticas corporais – Grupo 3 - Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional – Grupo 4. Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência.

Porte da empresa: ME/EPP

05.306.560/0001-92 IMPACTO - EIRELI Sim Sim 64 R\$ 284,0000 R\$ 18.176,0000 16/12/2021 13:29:49

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ensino Fundamental – séries iniciais – 4 gru-pos com até 30 integrantes (16h cada grupo/ano) 1º semestre – 8 horas de atividade/grupo - Desenvolvendo o letramento matemático - Grupo 1 - Metodologias diferenciadas para o Ensino de História e Geografia – Grupo 2 - O Ensino da Arte nas Séries Iniciais – Grupo 3 - Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional – Grupo 4 2º semestre – 8 horas de atividade/grupo - Produção Textual - Grupo 1 - A experimentação nas aulas de Ciências – Grupo 2 - Educação Física – práticas corporais – Grupo 3 - Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional – Grupo 4. Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência.

Porte da empresa: ME/EPP

17.688.208/0001-48 ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LT Sim Sim 64 R\$ 284,0000 R\$ 18.176,0000 16/12/2021 14:39:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ensino Fundamental – séries iniciais – 4 gru-pos com até 30 integrantes (16h cada gru-po/ano) 1º semestre – 8 horas de atividade/grupo - Desenvolvendo o letramento matemático - Grupo 1 - Metodologias diferenciadas para o Ensino de História e Geografia – Grupo 2 - O Ensino da Arte nas Séries Iniciais – Grupo 3 - Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional – Grupo 4 2º semestre – 8 horas de atividade/grupo - Produção Textual - Grupo 1 - A experimentação nas aulas de Ciências – Grupo 2 - Educação Física – práticas corporais – Grupo 3 - Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional – Grupo 4. Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência.

Porte da empresa: ME/EPP

21.496.430/0001-16 MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA Sim Sim 64 R\$ 284,0000 R\$ 18.176,0000 16/12/2021 15:54:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ensino Fundamental – séries iniciais – 4 grupos com até 30 integrantes (16h cada grupo/ano). 1º semestre – 8 horas de atividade/grupo. • Desenvolvendo o letramento matemático - Grupo 1; • Metodologias diferenciadas para o Ensino de História e Geografia – Grupo 2; • O Ensino da Arte nas Séries Iniciais – Grupo 3; • Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional – Grupo 4. 2º semestre – 8 horas de atividade/grupo. • Produção Textual - Grupo 1; • A experimentação nas aulas de Ciências – Grupo 2; • Educação Física – práticas corporais – Grupo 3; • Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional – Grupo 4. Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência.

Porte da empresa: ME/EPP

12.353.106/0001-58 DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA Sim Sim 64 R\$ 284,0000 R\$ 18.176,0000 16/12/2021 16:27:04

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ensino Fundamental – séries iniciais – 4 gru-pos com até 30 integrantes (16h cada grupo/ano) 1º semestre – 8 horas de atividade/grupo - Desenvolvendo o letramento matemático - Grupo 1 - Metodologias diferenciadas para o Ensino de História e Geografia – Grupo 2 - O Ensino da Arte nas Séries Iniciais – Grupo 3 - Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional – Grupo 4 2º semestre – 8 horas de atividade/grupo - Produção Textual - Grupo 1 - A experimentação nas aulas de Ciências – Grupo 2 - Educação Física – práticas corporais – Grupo 3 - Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional – Grupo 4. Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 18.176,0000	17.688.208/0001-48	17/12/2021 09:00:00:447
R\$ 18.176,0000	21.496.430/0001-16	17/12/2021 09:00:00:447
R\$ 18.176,0000	12.353.106/0001-58	17/12/2021 09:00:00:447
R\$ 18.176,0000	05.306.560/0001-92	17/12/2021 09:00:00:447
R\$ 17.536,0000	34.979.661/0001-22	17/12/2021 09:00:00:447
R\$ 17.500,0000	21.496.430/0001-16	17/12/2021 09:03:15:767
R\$ 17.000,0000	05.306.560/0001-92	17/12/2021 09:05:15:603
R\$ 16.900,0000	17.688.208/0001-48	17/12/2021 09:13:22:760
R\$ 16.800,0000	21.496.430/0001-16	17/12/2021 09:14:39:397
R\$ 16.700,0000	17.688.208/0001-48	17/12/2021 09:15:57:770
R\$ 16.000,0000	05.306.560/0001-92	17/12/2021 09:16:11:233
R\$ 15.360,0000	05.306.560/0001-92	17/12/2021 09:18:30:290
R\$ 14.670,0000	21.496.430/0001-16	17/12/2021 09:22:14:293

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/12/2021 09:00:02	Item aberto.

Encerramento etapa aberta	17/12/2021 09:17:53	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	17/12/2021 09:17:53	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 16.000,0000 e R\$ 17.536,0000.
Encerramento etapa fechada	17/12/2021 09:22:54	Encerrada etapa fechada do item.
Encerramento	17/12/2021 09:22:54	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/12/2021 09:42:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 21.496.430/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/12/2021 10:21:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 21.496.430/0001-16.
Aceite de proposta	17/12/2021 10:40:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 21.496.430/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 14.670,0000.
Habilitação de fornecedor	17/12/2021 10:40:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ/CPF: 21.496.430/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Prestação de Serviços Temporários

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.353.106/0001-58	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	Sim	Sim	16	R\$ 280,0000	R\$ 4.480,0000	16/12/2021 16:27:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gestores Escolares – 1 grupo – 20 pessoas Conceitos e práticas de liderança, gestão de pessoas e administração de recursos (8 horas/1º semestre e 8h/2º semestre). Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência. Porte da empresa: ME/EPP							
34.979.661/0001-22	EF DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL EIRELI	Sim	Sim	16	R\$ 282,0000	R\$ 4.512,0000	16/12/2021 22:12:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gestores Escolares – 1 grupo – 20 pessoas Conceitos e práticas de liderança, gestão de pessoas e administração de recursos (8 horas/1º semestre e 8h/2º semestre). Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência. Porte da empresa: ME/EPP							
05.306.560/0001-92	IMPACTO - EIRELI	Sim	Sim	16	R\$ 284,0500	R\$ 4.544,8000	16/12/2021 13:29:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gestores Escolares – 1 grupo – 20 pessoas Conceitos e práticas de liderança, gestão de pessoas e administração de recursos (8 horas/1º semestre e 8h/2º semestre). Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência. Porte da empresa: ME/EPP							
17.688.208/0001-48	ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LT	Sim	Sim	16	R\$ 284,0500	R\$ 4.544,8000	16/12/2021 14:39:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gestores Escolares – 1 grupo – 20 pessoas Conceitos e práticas de liderança, gestão de pessoas e administração de recursos (8 horas/1º semestre e 8h/2º semestre). Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência Porte da empresa: ME/EPP							
21.496.430/0001-16	MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA	Sim	Sim	16	R\$ 284,0500	R\$ 4.544,8000	16/12/2021 15:54:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gestores Escolares – 1 grupo – 20 pessoas. Conceitos e práticas de liderança, gestão de pessoas e administração de recursos (8 horas/1º semestre e 8h/2º semestre). Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4.544,8000	05.306.560/0001-92	17/12/2021 09:00:00:447
R\$ 4.544,8000	17.688.208/0001-48	17/12/2021 09:00:00:447
R\$ 4.544,8000	21.496.430/0001-16	17/12/2021 09:00:00:447
R\$ 4.512,0000	34.979.661/0001-22	17/12/2021 09:00:00:447

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Palestra para os Profissionais da Educação – aproximadamente 400 pessoas Educação Socioemocional, o cuidado com o Eu e a afetividades nos relacionamentos. 1 grupo (4 horas/1º semestre e 4h/2º semestre). Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.272,0000	17.688.208/0001-48	17/12/2021 09:00:00:447
R\$ 2.272,0000	21.496.430/0001-16	17/12/2021 09:00:00:447
R\$ 2.272,0000	12.353.106/0001-58	17/12/2021 09:00:00:447
R\$ 2.272,0000	05.306.560/0001-92	17/12/2021 09:00:00:447
R\$ 2.200,0000	34.979.661/0001-22	17/12/2021 09:00:00:447
R\$ 2.100,0000	21.496.430/0001-16	17/12/2021 09:03:11:730
R\$ 2.240,0000	05.306.560/0001-92	17/12/2021 09:06:15:737
R\$ 2.000,0000	17.688.208/0001-48	17/12/2021 09:13:34:480
R\$ 2.020,0000	21.496.430/0001-16	17/12/2021 09:14:56:677
R\$ 1.990,0000	21.496.430/0001-16	17/12/2021 09:22:33:263

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/12/2021 09:00:04	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	17/12/2021 09:21:11	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	17/12/2021 09:21:11	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 2.000,0000 e R\$ 2.200,0000.
Encerramento etapa fechada	17/12/2021 09:26:12	Encerrada etapa fechada do item.
Encerramento	17/12/2021 09:26:12	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/12/2021 09:42:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 21.496.430/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/12/2021 10:22:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 21.496.430/0001-16.
Aceite de proposta	17/12/2021 10:40:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 21.496.430/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.990,0000.
Habilitação de fornecedor	17/12/2021 10:40:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ/CPF: 21.496.430/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	17/12/2021 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/12/2021 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/12/2021 09:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/12/2021 09:00:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/12/2021 09:00:04	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/12/2021 09:17:53	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 16.000,0000 e R\$ 17.536,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:53 do dia 17/12/2021.
Sistema	17/12/2021 09:20:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 3.840,0000 e R\$ 4.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:54

		do dia 17/12/2021.	256
Sistema	17/12/2021 09:21:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2.000,0000 e R\$ 2.200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:11 do dia 17/12/2021.	
Sistema	17/12/2021 09:22:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 16.000,0000 e R\$ 17.536,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:00 do dia 17/12/2021.	
Sistema	17/12/2021 09:22:54	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 16.700,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.	
Sistema	17/12/2021 09:22:54	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 17.536,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.	
Sistema	17/12/2021 09:22:54	O item 2 está encerrado.	
Sistema	17/12/2021 09:25:55	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 3.900,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.	
Sistema	17/12/2021 09:25:55	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 3.840,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.	
Sistema	17/12/2021 09:25:55	O item 3 está encerrado.	
Sistema	17/12/2021 09:26:12	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 2.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.	
Sistema	17/12/2021 09:26:12	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 2.200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.	
Sistema	17/12/2021 09:26:12	O item 4 está encerrado.	
Sistema	17/12/2021 09:27:01	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 17.536,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.	
Sistema	17/12/2021 09:27:01	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 16.700,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.	
Sistema	17/12/2021 09:27:01	O item 1 está encerrado.	
Sistema	17/12/2021 09:27:39	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.	
Pregoeiro	17/12/2021 09:31:47	Para MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA - Senhor fornecedor, bom dia. Preciso que melhore seu preço. Vamos fechar em quanto?	
21.496.430/0001-16	17/12/2021 09:33:31	Bom dia!! Já estamos com o valor limite.	
Sistema	17/12/2021 09:42:32	Senhor fornecedor MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 21.496.430/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 4.	
Sistema	17/12/2021 09:42:46	Senhor fornecedor MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 21.496.430/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 2.	
Sistema	17/12/2021 09:42:55	Senhor fornecedor MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 21.496.430/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 3.	
Sistema	17/12/2021 09:43:45	Senhor fornecedor MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 21.496.430/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 1.	
Pregoeiro	17/12/2021 09:44:17	Para MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA - Solicito o envio da proposta ajustada, nos termos do item 10 do Edital.	
Sistema	17/12/2021 10:18:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 21.496.430/0001-16, enviou o anexo para o item 1.	
Sistema	17/12/2021 10:21:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 21.496.430/0001-16, enviou o anexo para o item 2.	
Sistema	17/12/2021 10:22:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 21.496.430/0001-16, enviou o anexo para o item 3.	
Sistema	17/12/2021 10:22:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 21.496.430/0001-16, enviou o anexo para o item 4.	
Sistema	17/12/2021 10:40:29	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.	
Pregoeiro	17/12/2021 10:40:43	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 17/12/2021 às 11:10:00.	

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	17/12/2021 08:45:36	
Abertura da sessão pública	17/12/2021 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de	17/12/2021	Início da etapa de julgamento de propostas

propostas 09:27:39
Abertura do prazo 17/12/2021
10:40:29
Fechamento do 17/12/2021
prazo 10:40:43

Abertura de prazo para intenção de recurso

Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 17/12/2021 às 11:10:00.

257 R

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:03 horas do dia 17 de dezembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00101/2021

RESULTADO POR FORNECEDOR

21.496.430/0001-16 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Prestação de Serviços Temporários</u>	UNIDADE	64	R\$ 18.176,0000	R\$ 229,0000	R\$ 14.656,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Pessoa Jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.), para desenvolvimento de formação continuada durante o ano letivo de 2022. A presente formação terá uma carga horária total de 152h (Cento e cinquenta e duas horas), e será desenvolvida da seguinte forma: Educação Infantil – 4 grupos com até 40 integrantes em cada grupo (16h cada grupo/ano) Creche e Pré-Escolar: 1º semestre – 8 horas de atividade/grupo. • Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - Maternal I e II - Grupo 1; • As experiências das crianças e a importância do brincar - Maternal III - Grupo 2; • Letramento Matemático na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3; • Literatura na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 5 - Grupo 4. 2º semestre - 8 horas de atividade/grupo. • Leitura para bebês e brincadeiras cantadas - Maternal I e II - Grupo 1; • Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - MATERNAL III - Grupo 2; • Literatura na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3; • Letramento Matemático na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 5 - Grupo 3. Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência.

2	<u>Prestação de Serviços Temporários</u>	UNIDADE	64	R\$ 18.176,0000	R\$ 229,2187	R\$ 14.670,0000
---	--	---------	----	-----------------	--------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ensino Fundamental – séries iniciais – 4 grupos com até 30 integrantes (16h cada grupo/ano). 1º semestre – 8 horas de atividade/grupo. • Desenvolvendo o letramento matemático - Grupo 1; • Metodologias diferenciadas para o Ensino de História e Geografia – Grupo 2; • O Ensino da Arte nas Séries Iniciais – Grupo 3; • Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional – Grupo 4. 2º semestre – 8 horas de atividade/grupo. • Produção Textual - Grupo 1; • A experimentação nas aulas de Ciências – Grupo 2; • Educação Física – práticas corporais – Grupo 3; • Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional – Grupo 4. Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência.

3	<u>Prestação de Serviços Temporários</u>	UNIDADE	16	R\$ 4.544,8000	R\$ 229,0000	R\$ 3.664,0000
---	--	---------	----	----------------	--------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gestores Escolares – 1 grupo – 20 pessoas. Conceitos e práticas de liderança, gestão de pessoas e administração de recursos (8 horas/1º semestre e 8h/2º semestre). Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência.

4	<u>Prestação de Serviços Temporários</u>	UNIDADE	8	R\$ 2.272,0000	R\$ 248,7500	R\$ 1.990,0000
---	--	---------	---	----------------	--------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Palestra para os profissionais da educação – aproximadamente 400 pessoas. Educação socioemocional, o cuidado com o eu e a afetividades nos relacionamentos. 1 grupo (4 horas/1º semestre e 4h/2º semestre). Local da execução dos serviços: escola municipal de excelência.

Total do Fornecedor: R\$ 34.980,0000

Valor Global da Ata: R\$ 34.980,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar

259 R



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 101/2021

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 101/2021**, de 01 de dezembro de 2021 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho** Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	14.656,00	MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME
2	14.669,44	MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME
3	3.664,00	MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME
4	1.990,00	MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME

CHOPINZINHO, PR., 17 de dezembro de 2021


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

260
R

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 101/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 101/2021, de 01/12/2021, e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME	34.979,44
TOTAL HOMOLOGADO	34.979,44

Que apresentou os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/01/22.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato dos Contratos Pregão Eletrônico nº 101/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.03.123610010.2.028.3.3.90.39 (2335) F:102 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1163) F:103 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1164) F:104. Data da assinatura: 10/01/2022. Vigência: 12 meses a partir da assinatura do Contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 02/2022. Contratada: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME. Valor: R\$ 34.979,44. Edson Luiz Cenci, Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO Nº 02/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.496.430/0001-16, com sede na Avenida CAPITAO INDIO BANDEIRA, Nº 281, 1001,, CENTRO - Campo Mourão/PR - CEP 87301-000, TELEFONE (44) 3016-7106, E-MAIL: institu-to@institutomakro.com.br, neste ato representada pela Senhora GABRIELA BELOTI, CPF nº 270.966.158-65, RG nº 9.084.358-3 – SSP/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 101/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ITEM	Quantidade carga horária	Unidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	64	Hs	Contratação de Pessoa Jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.), para desenvolvimento de formação continuada durante o ano letivo de 2022. A presente formação terá uma carga horária total de 152h (Cento e cinquenta e duas horas), e será desenvolvida da seguinte forma: Educação Infantil – 4 grupos com até 40 integrantes em cada grupo (16h cada grupo/ano) Creche e Pré-Escolar: 1º semestre – 8 horas de ativida-	229,00	14.656,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			de/grupo - Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - Maternal I e II - Grupo 1 - As experiências das crianças e a importância do brincar - Maternal III - Grupo 2 - Letramento Matemático na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3 - Literatura na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 5 - Grupo 4 2º semestre - 8 horas de atividade/grupo - Leitura para bebês e brincadeiras cantadas - Maternal I e II - Grupo 1 - Planejamento dos espaços e organização da rotina das crianças no CMEI - MATERNAL III - Grupo 2 - Literatura na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 4 - Grupo 3 - Letramento Matemático na Educação Infantil - Educação Infantil - nível 5 - Grupo 3. Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência.		
--	--	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

02	64	Hs	Ensino Fundamental – séries iniciais – 4 grupos com até 30 integrantes (16h cada grupo/ano) 1º semestre – 8 horas de atividade/grupo - Desenvolvendo o letramento matemático - Grupo 1 - Metodologias diferenciadas para o Ensino de História e Geografia – Grupo 2 - O Ensino da Arte nas Séries Iniciais – Grupo 3 - Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional – Grupo 4 2º semestre – 8 horas de atividade/grupo - Produção Textual - Grupo 1 - A experimentação nas aulas de Ciências – Grupo 2 - Educação Física – práticas corporais – Grupo 3 - Práticas Pedagógicas para a Sala de Recursos Multifuncional – Grupo 4. Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência.	229,21	14.669,44
03	16	Hs	Gestores Escolares – 1 grupo – 20 pessoas Conceitos e práticas de liderança, gestão de pessoas e administração de recursos (8 horas/1º semestre e 8h/2º semestre). Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência.	229,00	3.664,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04	08	Hs	Palestra para os Profissionais da Educação – aproximadamente 400 pessoas Educação Socioemocional, o cuidado com o Eu e a afetividades nos relacionamentos. 1 grupo (4 horas/1º semestre e 4h/2º semestre). Local da Execução dos Serviços: Escola Municipal de Excelência.	248,75	1.990,00
VALOR TOTAL				R\$ 34.979,44	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - A formação pedagógica deverá ser desenvolvida no formato de oficina, apresentar brevemente conteúdo teórico e explorar situações didáticas práticas. Para que haja maior aproveitamento do trabalho as atividades deverão ser desenvolvidas de acordo com a modalidade de ensino e a organização dos grupos.

2.2 - As Oficinas a serem desenvolvidas com os docentes da Educação Infantil deverão contemplar os Campos de Experiência e os Direitos de Aprendizagem e considerar o Nível de Ensino descrito em cada grupo de atuação.

2.3.- As Oficinas a serem desenvolvidas com os docentes das Séries Iniciais do Ensino Fundamental deverão contemplar os conteúdos do primeiro ao quinto ano descritos na Proposta Pedagógica Curricular da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho.

2.4. - A formação dos gestores escolares deverá abordar conceitos e práticas de liderança, gestão de pessoas e administração de recursos.

2.5 - As palestras serão direcionadas a todos os profissionais da Educação e deverão abordar os temas e carga horária descritos acima.

2.6 - A presente formação pedagógica terá uma carga horária total de 152 horas, sendo distribuída em dois momentos de 76 horas (1º semestre e 2º semestre).

2.7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.7.1. A execução do objeto do presente feito será realizado na semanas pedagógicas do 1º semestre em fevereiro e segundo semestre em julho de 2022, conforme descrição do objeto.

2.7.2. A vigência do Contrato será de 01 ano (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após término da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 O valor do contrato poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do mesmo, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IPCA ocorrida no período.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Fica estipulado o valor de R\$ 34.979,44 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação;

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.03.123610010.2.028.3.3.90.39 (2335) F:102 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1163) F:103 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1164) F:104

4.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação do serviço objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atenda as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

7.2 - A gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 719-98 e RG 5.780.006-2.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Sra. Zeloir Scabeni Mendes, CPF 020.480.649-65, RG 6.075.500-0, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Sra Roseli A Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

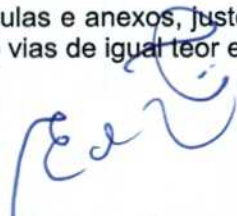
12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 10 de janeiro de 2022.


 Edson Luiz Cenci
 PREFEITO
 CONTRATANTE

GABRIELA
 BELOTI:27096615865

Assinado de forma digital por
 GABRIELA BELOTI:27096615865
 Dados: 2022.01.11 14:26:26
 -03'00'

Gabriela Beloti
 REPRESENTANTE
 CONTRATADA

271
R



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mari Lúcia Lazarotto
Mari Lúcia Lazarotto
Gestor

Zeloir Scabeni Mendes
Zeloir Scabeni Mendes
Fiscal

Roseli A Scolari Lorenzi
Roseli A Scolari Lorenzi
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

L
BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 101/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Serviços nº 101/2021, de 01/12/2021, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA-ME	34.879,44
TOTAL HOMOLOGADO	34.879,44

Que apresentou os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/01/22.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

God37v505

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato dos Contratos Pregão Eletrônico nº 101/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.03.123610010.2.026.3.3.90.39 (2335) F:102 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1163) F:103 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1164) F:104. Data da assinatura: 10/01/2022. Vigência: 12 meses a partir da assinatura do Contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 02/2022. Contratada: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA-ME. Valor: R\$ 34.979,44.
Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Código: 775604

274R

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 101-2021

HOMOLOGAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 101/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 101/2021, de 01/12/2021, e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME	34.979,44
TOTAL HOMOLOGADO	34.979,44

Que apresentou os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/01/22.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C8E5DFCE

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/01/2022. Edição 2433

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

275

R

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PE 101-2021

Espécie: Extrato dos Contratos Pregão Eletrônico nº 101/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.03.123610010.2.028.3.3.90.39 (2335) F:102 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1163) F:103 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1164) F:104. Data da assinatura: 10/01/2022. Vigência: 12 meses a partir da assinatura do Contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 02/2022. Contratada: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME. Valor: R\$ 34.979,44.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4D7AFC77

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/01/2022. Edição 2433
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>